



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa  
Diretoria Geral de Administração e Finanças

**PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 005/2024**

**Processo Eletrônico SEI-270006/001060/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AUTO BOMBA TANQUE PARA INCÊNCIO FLORESTAL**, na forma estabelecida neste edital e seus anexos

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.176.359,02**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30 / 07 / 2024 às 10h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PEÇO POR LOTE (ÚNICO)**

**MODO DE DIPUTA: ABERTO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 005/2024**

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do processo nº **SEI-270006/001060/2024** da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelogg.rj.gov.br/redelogg/legislacao-licitacoes/](http://redelogg.rj.gov.br/redelogg/legislacao-licitacoes/), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **Aquisição de AUTO BOMBA TANQUE PARA INCÊNCIO FLORESTAL** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1** No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (item 3 e 4) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

**1.2** A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela abaixo:

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
------	---------	---------------------------	----------------	------------	----------------

ÚNICO	ID-179084	<p><b>VEICULO COMBATE A INCENDIO E SALVAMENTO,</b></p> <p>CLASSIFICACAO: CAMINHAO, MOTOR: 6 CILINDROS, TIPO CABINE: DUPLA DE FABRICA, TRACAO: 4 x 4, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 5, COMBUSTIVEL: DIESEL, CAPACIDADE CARGA: 17 TONELADAS, POTENCIA MOTOR: 300-400 CV, CAPACIDADE TANQUE: 4.000 L, CAPACIDADE BOMBA: 3000 L/MIN A 10 BAR E 400 L/MIN A 40BAR, TRANSMISSAO: AUTOMATICA, COMPRIMENTO VEICULO: 7 ~ 8 M, NUMERO EIXOS: 2, LARGURA COMPARTIMENTO: CONFORME EN 1846, ANO FABRICACAO: 0 KM, MATERIAL TANQUE: ACO INOX 316 316L, COR: VERMELHO, ALTURA COMPARTIMENTO: CONFORME EN 1846, PROFUNDIDADE COMPARTIMENTO: CONFORME EN 1846, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 2360.002.0020</p>	UN	14	RS 2.726.882,7871
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 38.176.359,02</b>

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.
- 2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no **Anexo IX -C**.
- 2.1.1 Não será admitida a participação de órgãos/entidades participantes.
- 2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.
- 2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.
- 2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:
- 2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, **conforme ANEXO IX - A**.
- 2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023**.
- 2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.
- 2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.
- 2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 3.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto nº 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.
- 3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8** agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

**3.7.9** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme parágrafo 1º do art 9º da lei nº 14.133, de 2021;

**3.7.10 sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**3.8** O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.3** e **3.7.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.9.2** O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.10** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

**3.11** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.12 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 18.8 do Termo de Referência (Anexo I).**

**3.13 As empresas estrangeiras poderão participar deste certame por meio de um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.**

**3.13.1 O representante legal de empresa estrangeira deverá apresentar Procuração com poderes expressos em nome da Empresa representada para receber citação e responder administrativa e judicialmente.**

**3.13.2 A Procuração deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação e deverá conter poderes expressos para receber citação em qualquer ação que o Estado eventualmente seja forçado a mover. A Procuração deverá ser incluída como anexo do Contrato e parte inseparável do mesmo.**

#### **4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no **Anexo VII**, que:

**4.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

**4.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.3.5** cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

**4.3.6** caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016;

**4.3.7** que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

**4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (**Anexo VI**).

**4.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6** A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 6.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (**www.compras.rj.gov.br**).

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 **Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.**

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art 71, inciso IX, da Consolidação; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	11	07	2024	09h
Limite acolhimento das propostas	30	07	2024	09h29min
Data de abertura das propostas	30	07	2024	09h30min
Data da realização do Pregão	30	07	2024	10h
Processo nº	<b>SEI-270006/001060/2024</b>			
Tipo	<b>MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO</b>			
Prazo para impugnação	Protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 24/07/2024) antes da data da abertura do certame.			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PEI-005/24			

- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO**.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,001%**.
- 6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009. (ME EPP).
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- 6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2 empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro tentará negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação

**6.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**e)** Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

**f)** módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

**7.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

**7.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1** contiver vícios insanáveis;

**7.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

**7.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

**7.9.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**7.9.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.9.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.10** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**7.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.13.1** **Por se tratar de Pregão Eletrônico Internacional, para fins de julgamento, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda, como exemplo ICMS, PIS, CONFINS e IPI.**

**7.13.2** **Por ocasião do julgamento das propostas de preços, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio para Reais (R\$), segundo o valor vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao recebimento das propostas e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN” ou outra opção a critério do gestor que evite conflitos por ocasião da análise das propostas e**

## na fase de lances.

**7.14** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar **amostra**, conforme disciplinado no **item 8** do Termo de Referência (**Anexo I**), sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.14.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.14.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

**7.14.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.14.5** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

**8.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

**8.2.1** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.2.2** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.2.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

**8.2.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.3** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.4** O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**8.4.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.5** Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.6** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado

**8.7** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

**8.8** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.8.1** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.8.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.9** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

**8.10** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida: 359.436,08 = 89.000,00

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

**8.11** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.11.1** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação

**8.11.2** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.12** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.12.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação

econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.13** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **15 (quinze) dias úteis, conforme item 18 do Termo de Referência (Anexo I)**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**9.1.1** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

- a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.2** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

**9.2.1** Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

**9.3** O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

**9.4** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**9.5** É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

**9.6** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**9.6.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

**9.7** Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**9.7.1** Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 17 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9.7.2** As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

**9.8** O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

**9.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

**9.10** Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

**9.11** Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

**10.1.1** A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

**10.2** Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

- 10.2.1** os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e
- 10.2.2** os proponentes que mantiverem sua proposta original.

**10.3** A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**10.4** A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

**10.5** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 9.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 24/07/2024) antes da data da abertura do certame.**

11.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

11.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, nos autos do processo de licitação.

11.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, **(até às 23h59 do dia 24/07/2024)** em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

11.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.

**12.2.2.1** Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

**12.2.2.2** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

**12.2.2.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

**12.2.2.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.3** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**12.3.1** Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

**12.3.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**12.3.3** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

**12.4** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato**.

**12.4.1** A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

**12.5** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

**12.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.5.2** as peculiaridades do caso concreto;

**12.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

**12.5.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

**12.7** A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

**12.7.1** A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

**12.7.2** A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**12.7.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**12.8** A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**12.8.1** Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

**12.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**12.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.10.1** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.10.2** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.10.2.1** Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

**12.11** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

**12.11.1** O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**12.12** O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**12.12.2** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**12.13** Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

**12.13.1** A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

**12.13.2** O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**13.2** A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e neste Edital.

**13.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.4** Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13.5** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

**13.6** As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**

**14.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do Contrato, conforme justificativa no item 16 do Termo de Referência (Anexo I), nas seguintes condições:

**14.1.1** requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

**14.1.2** comprovação pelo contratado da capacidade técnica do subcontratado; e

**14.1.3** justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

**14.1.4** É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, **restando claro que as parcelas passíveis de subcontratação são aquelas discriminadas no item 16.1 do Termo de Referência (Anexo I).**

**14.1.5** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**14.1.6** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**14.2** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 14 do Termo de Referência (Anexo I).

**14.3** O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

**14.3.1** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

**14.3.2** seguro-garantia;

**14.3.3** fiança bancária; e

**14.3.4** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**14.4** Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

**14.4.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

**14.4.2** multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

**14.4.3** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**14.5** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

**14.6** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**14.7** Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 14.8, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item

- 14.3.
- 14.8** Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
- 14.8.1** a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 14.8.2** a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 14.8.3** será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.6 deste Contrato; e
- 14.8.4** a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.4, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.9** Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.10** Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 14.11** Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na **conta corrente n° ....., da agência .....** da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 14.17.
- 14.12** O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 14.2 neste item.
- 14.13** A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.
- 14.13.1** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 14.14** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.15** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 14.15.1** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 14.16** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 14.17** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 14.17.1** A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.
- 14.18** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1** O contratante deverá pagar o preço ao contratado à vista, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

**15.1.1** Por se tratar de Pregão Eletrônico Internacional, serão consideradas ainda as seguintes questões referentes a pagamento e custos descritas nos itens 5.5 e 17 do Termo de Referência:

**5.5 O INCOTERM (Termo Internacional de Comércio) a ser utilizado será o DAP - Delivered At Place, devendo a contratada entregar o objeto no local final determinado, mas sem o pagamento de impostos;**

(...)

**17.1. A entrega dos objetos deverá ser processada conforme os prazos descritos no item 5.1 bem como seguindo todas as etapas descritas no item 8.1 deste termo;**

**17.2. O pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco do oficial do Estado do Rio de Janeiro e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao decurso de prazo até o recebimento definitivo e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao Banco emissor, depois de lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pelo CBMERJ.**

**17.2.1. O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante internacional será efetuado em Reais (RS), mediante conversão pela taxa de câmbio vigente para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.**

**17.2.2. Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.**

**17.2.3. As partes disporão de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a interesse do CBMERJ, a contar da assinatura do contrato, para ultimar a emissão da Carta de Crédito;**

**17.2.4. O efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.**

**17.3. É de responsabilidade da Comissão de fiscalização realizar todos os testes operacionais necessários, a fim de verificar o pleno funcionamento do equipamento, assim como os itens exigidos neste Termo de Referência.**

### **17.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO**

**17.4.1. O pagamento único e integral será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do Termo de Aceite Definitivo e do documento fiscal devidamente atestado pela Comissão de fiscalização do Contrato, conforme item 8.1.5.**

**17.4.1.1. O documento fiscal referido no item anterior, deverá discriminar todos os materiais/equipamentos e respectivos preços.**

**17.4.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.**

**17.4.1.3. O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe a Lei 14.133/2021.**

**15.2** No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição

financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

**15.3** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

**15.3.1** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

**15.4** O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças**, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico: **licita.sedec@gmail.com**.

**15.5** Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 15.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.5.1** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**15.5.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.5.3** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**15.5.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

**15.6** O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens (aceite definitivo).

**15.6.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**15.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.7.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**15.7.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

**15.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA-E**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

**15.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**15.10** Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

**15.11** Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.11.1** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

## 16. PRAZO CONTRATUAL

**16.1** O prazo de vigência do Contrato é de **12 (meses)**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**16.2** Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

**16.3** Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

## 17. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

**17.1** Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

**17.2** O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

**17.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**17.4** Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade **(conforme enunciado nº 14 da PGE e item 17.4.1.3 do Termo de Referência)**.

**17.5** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**17.5.1** Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

**17.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**17.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por

meio de termo aditivo.

**17.8** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

**17.8.1** Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a)** da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b)** a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

**17.9** Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**17.10** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

**17.11** O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

**17.12** O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

## **18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

**18.1** O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**19.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.8** O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9** Consoante art. 41 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os documentos estrangeiros serão atendidos mediante documentos equivalentes aos nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre, sendo que, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**19.9.1** Aceitar-se-ão documentos exclusivamente de caráter técnico, tais como manuais ou especificações de equipamentos e funcionalidades, no idioma português (brasileiro) sem que haja necessidade de consularização ou tradução juramentada.

**19.9.2** Documentos estrangeiros provenientes de países que tenham língua oficial portuguesa dispensam tradução juramentada.

**19.9.3** A exigência de consularização é dispensada aos países signatários da Convenção da Apostila de Haia, sendo-lhes exigido apenas o apostilamento da documentação.

**19.10** As empresas estrangeiras que não puderem apresentar, para participação no certame, a documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência, por inexistência de instrumento equivalente ou por força de legislação específica do país de origem do licitante, deverão apresentar declaração própria no SICAF ou firmada pelo representante legal da empresa, em tradução simples. Para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá a Administração solicitar que tal declaração, quanto à inexistência ou vedação da apresentação da documentação equivalente por força de legislação ou determinação interna do país de origem, seja autenticada pelo respectivo consulado em português (brasileiro), traduzida por tradutor juramentado no Brasil.

**19.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**19.12** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**19.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
17.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
17.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
17.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
17.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
17.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
17.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
17.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
17.11.9	ANEXO IX - Ata de Registro de Preços
17.11.10	ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
17.11.10	ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
17.11.10	ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
17.11.10	ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens
17.11.11	ANEXO X - Minuta Contratual

**ORDENADOR DE DESPESAS**

Elaborado por  
Weena Costa Rocha dos Santos - Maj BM  
Oficial Adjunta à Coordenação de Licitações da SEDEC/ CBMERJ  
Id Funcional 4340609-2

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE VIATURA DO TIPO ABTF**

**1. OBJETO:**

2.1. Aquisição de viaturas através de ATA de REGISTRO DE PREÇOS, para a função de suprimento de materiais operacionais em grandes eventos em que se faça necessária a atuação do CBMERJ, visando reposição das viaturas mais velhas ainda em operação, bem como aumento da frota da corporação, visando atender nova metodologia de definição de quantitativo de viaturas de socorro por unidade, estabelecida pelo Estado Maior Geral do CBMERJ

**3. JUSTIFICATIVA:**

4.1. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar tem como missão básica a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio e atua também nas atividades de Defesa Civil. E que de acordo com a Art 2º da Lei nº 880 de 25 de julho de 1985, cabe ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) os serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento, e a prestar socorros nos casos de inundações, desabamentos ou catástrofes, sempre que haja vítima em iminente perigo de vida ou ameaça de destruição de haveres.

4.3. Considerando que nos últimos 5 anos (2016-2020) a Corporação realizou mais de 142 mil combates a incêndios, que somente no ano de 2020, atendeu 26.661 ocorrências de incêndio, dentre as quais, 11.565 ocorrências foram de Fogo em Vegetação. Dados retirados do Anuário do CBMERJ ano de 2020.

4.5. Considerando que em 2020, cerca de 40% dos incêndios foram provocados por fogo em vegetação (que inclui áreas protegidas, áreas não protegidas e fogo em vegetações de terreno baldio), muitas vezes ocorridas em áreas longínquas e/ou de difícil acesso.

4.7. Considerando que as regiões Sul Fluminense, Serrana e das Baixadas Litorâneas foram as que apresentaram a maior proporção de fogo em vegetação, conforme Anuário CBMERJ 2020.

4.9. Considerando que as viaturas operacionais do CBMERJ operam diuturnamente, e que, muitas vezes, as más condições das vias públicas contribuem para um desgaste do veículo acima do normal.

4.11. Considerando que a Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017, define como prazo de vida útil de 04 (quatro) anos para veículos especiais.

4.13. Considerando que veículos especiais, próximos a 07 anos de uso severo, tem um custo alto de manutenção, e que veículos mais antigos o custo com a manutenção é ainda maior. Aliado a isso, outro fator que gera prejuízo ao serviço público, é o tempo de inoperância cada vez mais frequente, acarretando em um longo período de inoperância da viatura para manutenção, logo menor disponibilidade de viaturas para atendimento.

4.15. Considerando que os custos com manutenção ficam significativamente altos à medida que a viatura vai atingindo seu tempo de vida útil, tendo um aumento mais acentuado a partir do quarto ano de uso severo.

4.17. Assim sendo, torna-se fundamental a aquisição de viaturas Auto Bomba Tanque para Incêndios Florestais.

4.19. A justifica para tal contratação se encontra amparada no Documento de Oficialização da Demanda (67369610);

**5. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Veículo novo, sem uso, destinado a consumidor final, ainda sem emplacamento, sendo admissível deslocamento compatível para fins de teste e montagem na fábrica e/ou implementadora;

6.3. Potência máxima de no mínimo 320 CV;

6.5. Torque máximo de no mínimo 1200 N/m;

6.7. Tração 4 x 4;

6.9. Alternador e bateria que sejam compatíveis com a transformação do veículo.

6.11. O alternador e a bateria deverão ser de marcas de linha de montagem.

6.13. Se necessários poderá ser instalada bateria auxiliar para alimentação do implemento;

6.15. Concessionário do chassi na Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

6.17. Cabine dupla original de fábrica (linha de montagem da fábrica), fabricada pelo construtor do chassi e em conformidade com as normas ECE R29, ECE R16, ECE R17 e ECE R14, confirmada através de declaração do fabricante do chassi a ser apresentada junto com a proposta de preços;

6.19. Ar condicionado de fábrica, com potência de refrigeração suficiente para a área de toda a cabine;

6.21. Nível de emissões EURO 5 (Proconve-7);

6.23. Direção hidráulica;

6.25. Freios ABS;

- 6.27. Freios auxiliares (retarder) ou configuração do câmbio de forma que a viatura altere a relação de força quando o freio for acionado, para auxiliar na parada da mesma;
- 6.29. Controle de tração;
- 6.31. Entre eixos mínimo de 3,5 m e máximo de 5,0 m.
- 6.33. Comprimento total entre 7,5 m e 8 m (já com encarroçamento, para-choques traseiro e suporte do guincho dianteiro).
- 6.35. Caixa de marchas automática, com garantia de 05 anos;
- 6.37. Representante da caixa de marchas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro;
- 6.39. Para-lamas e apara barro;
- 6.41. Quebra sol externo;
- 6.43. Calhas instaladas nas 04 portas da cabine;
- 6.45. Do lado direito deverá possuir retrovisor de meio-fio;
- 6.47. Retrovisor de para-choques instalado sobre o para-brisas;
- 6.49. Para-choques na versão que possibilite o maior ângulo de entrada possível, e a maior resistência mecânica possível, dentro das versões fornecidas pela fabricante do chassi;
- 6.51. Os degraus de acesso para a guarnição devem ter uma profundidade mínima igual ao degrau original da cabine e deverão ficar dentro da projeção lateral da cabine;
- 6.53. Possuir na traseira e na dianteira olhais para a viatura ser rebocada através de eixo "cambão";
- 6.55. O peso final da viatura (viatura + água + equipamentos + guarnição) não poderá superar o PBT legal do chassi;
- 6.57. O peso final (viatura + água + equipamentos + guarnição) aplicado a cada eixo não poderá superar o PBT legal do referido eixo;
- 6.59. Para os itens 3.28 e 3.29 considerar os seguintes pesos: equipamentos = 1.135 kg e guarnição = 600 kg;
- 6.61. A tomada de força utilizada deverá ser de linha de montagem e ser fornecida pela fábrica do chassi (ou autorizada pela mesma) junto com o fornecimento do mesmo, devendo ter a tomada de força o mesmo tempo de garantia do chassi;
- 6.63. **Dimensões e ângulos de entrada e saída**
- 6.64.1. Para se adequar as condições de serviço “fora de estrada” em incêndios florestais no Rio de Janeiro, a viatura deverá ter as seguintes dimensões:
- 6.64.3. altura máxima (inclusive canhão monitor e sinalizadores luminosos) – 3.300 mm;
- 6.64.5. distância entre eixos compreendida entre 3.800 mm a 4.000 mm;
- 6.64.7. ângulo de entrada (frente do veículo) – mínimo de 25 graus;
- 6.64.9. ângulo de saída (atrás do veículo) – mínimo de 30 graus;
- 6.64.11. altura mínima do solo, incluindo eixos e diferencial – 350 mm
- 6.64.13. vão livre mínimo (exceto eixos e diferencial) – 420 mm;
- 6.65. **Estrutura do chassi**
- 6.66.1. O veículo deverá ser construído de acordo com as especificações do fabricante do chassi e ser destinado a operações “fora de estrada” com todo material e guarnição descritos neste anexo.
- 6.66.3. O veículo deverá ser construído levando-se em conta a natureza e a distribuição de carga a ser transportada e as características de serviço “fora de estrada”.
- 6.66.5. Todos os componentes do veículo deverão ser resistentes para atender o serviço sob carga máxima.
- 6.66.7. O Peso Bruto Total (PBT) não deverá ser inferior a 16.000 kg, com chassi 4X4 integral – “full time”.
- 6.66.9. Após a implementação, o peso bruto total com a viatura totalmente carregada (com guarnição, agentes extintores e equipamentos descritos neste anexo) não poderá exceder o limite estabelecido pelo CONTRAN.
- 6.66.11. A diferença de peso entre uma extremidade e outra do mesmo eixo, com o veículo totalmente equipado e carregado, não poderá exceder 7%.
- 6.66.13. Deverão ser previstos “peitos de aço” para proteção de sistemas próximos ao solo. Os locais dos peitos de aço deverão ser determinados no projeto do protótipo.
- 6.66.15. Os materiais da estrutura do chassi deverão ter resistência suficiente para garantir a durabilidade do chassi considerando os esforços sob regime severo, característicos das atividades operacionais de combate a incêndio florestal do CBMERJ.
- 6.67. **Reforço do chassi**
- 6.68.1. Havendo a necessidade, deverá existir no chassi um reforço forjado em chapa de aço de dimensões convenientes para suportar os esforços.
- 6.68.3. O revestimento da estrutura deverá ser montado na longarina do chassi.
- 6.68.5. Os perfis verticais e longitudinais deverão ser soldados com reforços do tipo cantoneiras.
- 6.69. **Sobrechassi**
- 6.70.1. Deverá ser concebida uma estrutura para receber os esforços provenientes do encarroçamento, denominado sobrechassi.
- 6.70.3. O sobrechassi deverá permitir a perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando que se transfiram esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta e vice-versa.
- 6.70.5. Deverá ser fabricado segundo as orientações técnicas e as diretrizes para encarroçamento do veículo recomendadas pelo fabricante do chassi.
- 6.71. **Dos eixos e suspensão**
- 6.72.1. O eixo dianteiro deverá possuir suspensão com capacidade de, no mínimo, 6.000 kg.
- 6.72.3. O eixo traseiro deverá possuir suspensão com capacidade de, no mínimo, 10.000 kg.
- 6.72.5. Os eixos deverão possuir amortecedores telescópicos e barra estabilizadora.
- 6.72.7. A suspensão dianteira deverá possuir feixe de molas, com capacidade de carga compatível com os esforços da viatura.
- 6.72.9. A suspensão traseira deverá possuir capacidade compatível com os esforços da viatura.
- 6.72.11. Os bicos de lubrificação deverão ser colocados a 90° e deverão ser acessáveis sem que seja necessário deslocar nenhuma peça ou parte da estrutura ou chassis.
- 6.72.13. Os pneus deverão ser novos (admitindo-se o deslocamento por terra da implementadora ao porto e do porto ao CBMERJ), do tipo 395/85R20 –

uso misto, admitindo-se um acréscimo de até 10% nas dimensões relativas à largura e perfil.

6.72.15. Deverá haver pneu reserva (estepe) montado na viatura com as mesmas características dos demais pneus.

6.72.17. O fornecedor deverá emitir um certificado final de fabricação com PBT e PBTC, numa placa permanentemente fixada à viatura, junto ao painel de comando da bomba.

6.73. **Bloqueio de diferencial**

6.74.1. A viatura deverá ser equipada com sistema de bloqueio de diferenciais comandado pelo condutor.

6.74.3. Este sistema deverá permitir o bloqueio em três etapas: i. Bloqueio do diferencial central; ii. Bloqueio dos diferenciais central e traseiro; iii. Bloqueio dos diferenciais central, traseiro e dianteiro;

6.74.5. O controle deverá ser de fácil alcance do condutor.

6.74.7. Deverá ser fornecido um interruptor com luz indicadora.

6.75. **Pára-lamas**

6.76.1. Deverá existir pára-lamas atrás das rodas dianteiras e traseiras.

6.77. **Do sistema abs**

6.78.1. Deverá ser fornecido um sistema de antitravamento dos freios, do tipo ABS (Anti-lock Breaking System), com 4 canais no eixo dianteiro e no eixo traseiro.

6.79. **Do sistema de freios**

6.80.1. O sistema de freios da viatura deverá possuir as seguintes características:

6.80.3. Válvula de pedal recoberta com superfície antiderrapante.

6.80.5. Um secador de ar com cartucho desumidificador na entrada do sistema de ar do freio, para retirar a umidade e as partículas de sujeira.

6.80.7. Informações do sistema de freios no painel da viatura.

6.80.9. Sistema de freio de estacionamento atuante nos dois eixos.

6.80.11. Luz indicadora de freio de estacionamento no painel da cabine.

6.80.13. Luz indicadora de acionamento do freio motor, localizado no painel do condutor.

6.81. **Freio motor**

6.82.1. Deverá ser instalado, um sistema de freios auxiliares, do tipo freio motor, com controles instalados no painel, para auxiliar os procedimentos de frenagem.

6.82.3. Este sistema deverá ser automaticamente desengatado quando o sistema ABS entrar em operação.

6.82.5. As luzes de freio deverão ser ligadas, quando o freio motor for acionado.

6.82.7. O condutor deverá ser capaz de ligar e desligar o sistema de freio motor manualmente.

6.83. **Do motor**

6.84.1. O motor deverá ser do tipo turbo alimentado a diesel, possuir controle de injeção eletrônica de combustível, no mínimo seis cilindros, com potência igual ou superior a 320 HP, numa faixa entre 1.800 a 2.000 RPM, torque igual ou superior a 1.500 Nm, numa faixa de rotação entre 1.100 a 1.300 RPM.

6.84.3. O motor deverá estar de acordo com as normas brasileiras de emissão de poluentes em vigor no momento da entrega das viaturas.

6.84.5. O sistema de gerenciamento eletrônico do motor da viatura deverá reconhecer os equipamentos que serão instalados nesta viatura, sem prejuízo de funcionalidade de ambas as partes.

6.84.7. A instalação do conjunto motor-transmissão-superestrutura deverá atender às recomendações de instalação dos fabricantes do motor e da transmissão para serviços severos a que são submetidas as viaturas do CBMERJ.

6.84.9. Deverão ser instalados, no mínimo, os seguintes equipamentos padrão no motor:

6.84.11. Filtro de ar.

6.84.13. Governador de limitação de velocidade.

6.84.15. Filtro com aditivo para o sistema de refrigeração.

6.84.17. Filtro de óleo do tipo vazão total.

6.84.19. Motor de partida.

6.84.21. Turbocompressor.

6.84.23. Intercooler.

6.84.25. Separador de água do diesel, com caixa de limpeza tipo rosqueável, luz tipo LED indicadora e alarme sonoro no painel, para indicar a presença de água no combustível.

6.84.27. Deverá possuir um protetor conhecido como “peito de aço” com função de proteção do cárter do motor. Este deverá ser fixado por meio de parafusos para retirada no momento da manutenção.

6.85. **Do radiador**

6.86.1. O radiador e o sistema completo de arrefecimento deverão ser adequados ao clima do Rio de Janeiro – Brasil e serviços “fora de estrada”.

6.86.3. Deverá possuir proteção contra objetos perfurantes, característicos de terrenos não pavimentados.

6.86.5. O radiador deverá ser montado de maneira a prevenir o surgimento de vazamentos, causados pela trepidação ou deformação, quando a viatura operar em terreno irregular.

6.86.7. A capacidade do sistema de arrefecimento deverá exceder as exigências especificadas pelo fabricante do motor, sob as condições de operação em serviço severo da viatura.

6.86.9. O sistema de refrigeração e arrefecimento do motor deverá ser dimensionado de modo a manter a temperatura do motor abaixo do limite máximo especificado pelo fabricante, para todas as condições de operação da viatura.

6.86.11. Deverão ser instalados alarmes visíveis da posição do motorista, que alertem acerca de alta temperatura do motor e baixa pressão do óleo do motor.

6.86.13. O aditivo para arrefecimento deverá ser visível e controlado, eletronicamente, em luz indicadora de baixa refrigeração, montado no painel de instrumentos.

- 6.86.15. O núcleo do radiador deverá ser compatível com as soluções e aditivos compatíveis com o mercado comercial brasileiro.
- 6.86.17. O radiador deverá conter tampa de alívio de pressão e recipiente de expansão para abastecimento e inspeção “in loco” do nível do líquido de arrefecimento.
- 6.87. **Do tanque de combustível**
- 6.88.1. O veículo deverá ter tanque de combustível com, no mínimo, 200 litros.
- 6.88.3. O reservatório deverá ser construído em termoplástico, alumínio ou aço inoxidável e deverá contar com válvula de dreno e tubo de ventilação.
- 6.88.5. O tanque deverá ser protegido com a finalidade de evitar colisões com objetos característicos de operação “fora de estrada”
- 6.88.7. A entrada para abastecimento deverá ser localizada do lado do condutor e deverá ter tampa com a inscrição “DIESEL”, bem como, dobradiça e mola.
- 6.88.9. A tampa do tanque devesa ter um fechamento através de chaves e com filtro para evitar entrada de sujeira.
- 6.89. **Da transmissão**
- 6.90.1. A transmissão deverá ser totalmente automática, com conversor de torque, gerenciamento eletrônico, medidor de temperatura e alarme no painel da cabine.
- 6.90.3. A viatura deverá possuir, no mínimo, as opções de tração “4X4” e “4X4 reduzida”.
- 6.90.5. O sistema de mudanças deverá ser instalado do lado direito, junto ao condutor e possuir identificação no painel.
- 6.91. **Sobrechassi**
- 6.92.1. Quadro auxiliar (sobrechassi) montado sobre as longarinas do chassi e que permita a perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando que se transfiram esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta e/ou vice-versa;
- 6.92.3. Fabricado em perfis de aço laminado em frio, de qualidade ST-50-2 ou superior, que garanta no mínimo a resistência à ruptura de 520 MPa e limite elástico de 355 Mpa. Ou fabricado em aço laminado em quente tipo viga "U" ou tipo "L" com qualidade similar ou superior a ST-50-2. O subchassis deve ter pelo menos dois apoios pivotantes e dois fixos e deve ser feito em aço carbono, galvanizado por imersão.
- 6.92.5. Sua fixação não poderá causar deformações nas longarinas;
- 6.92.7. Receber limpeza, tratamento e pintura com materiais anticorrosivos;
- 6.92.9. Garantia de no mínimo 10 anos contra deformação e oxidação;
- 6.93. **Cabine dupla**
- 6.94.1. Cabine dupla original de fábrica (linha de montagem da fábrica), fabricada pelo construtor do chassi e em conformidade com as normas ECE R29, ECE R16, ECE R17 e ECE R14, confirmada através de declaração do fabricante do chassi a ser apresentada junto com a proposta de preços;
- 6.94.3. Dotada de ar condicionado original de fábrica, com potência de refrigeração suficiente para a área de toda a cabine;
- 6.94.5. As dimensões internas da cabine, das portas e dos acessos à cabine deverão propiciar boas condições de ergonomia obedecendo a norma EN-1846;
- 6.94.7. As portas deverão ter janelas e todos os vidros laterais, preferencialmente, acionados por mecanismos elétricos, original do veículo, excluindo os comprovadamente inexequíveis de serem instalados, com vedação em guarnição de borracha, fechos, trincos e dobradiças originais, de linha automotiva;
- 6.94.9. Para-sóis em ambos os lados (motorista e passageiro);
- 6.94.11. A parte interna da cabine (laterais e teto) deverá ser composta por material lavável e impermeável (teto e laterais);
- 6.94.13. Deverá ser dotada de uma saída de ar para realização de limpeza, conectada a uma mangueira espiralada de engate rápido, com pistola, de comprimento que abranja toda a extensão da cabine;
- 6.94.15. A fixação da cabina deve ser feita de acordo com as normas e padrões de segurança vigentes, possuindo sistema hidráulico para basculamento, com cilindro(s) reserva(s) fornecidos separadamente (para futuras manutenções);
- 6.94.17. Os acessos à cabine deverão ter estribos ou degraus com antiderrapante e corrimões na cor laranja ou amarela (escolha da contratante);
- 6.94.19. Os degraus de acesso deverão proporcionar fácil acesso para a cabine;
- 6.94.21. Capacidade mínima de 06 (seis) ocupantes sendo 02 na frente da cabine e 04 na parte traseira;
- 6.94.23. Não deverá existir nenhuma peça ou elemento construtivo que diminua o espaço de visualização e comunicação entre os ocupantes da parte traseira e da parte dianteira da cabine;
- 6.94.25. Deverá haver um corrimão no teto da viatura e na lateral de cada porta. Este corrimão deve ser embutido de forma perpendicular ao deslocamento da viatura;
- 6.94.27. Os corrimãos deverão ter pintura eletrostática na cor amarela ou laranja (escolha da contratante);
- 6.94.29. A altura no interior da cabine deverá propiciar boas condições de ergonomia para exercício das atividades de bombeiros;
- 6.94.31. A cabine deverá possuir tratamento antiferrugem (se for o caso), antirruído e térmico;
- 6.94.33. A cabine da viatura deverá ter isolamento térmico e acústico em relação ao compartimento do motor;
- 6.94.35. Preferencialmente deverá possuir sistema para partida do motor fora da cabine para facilitar a manutenção quando a cabine estiver basculada;
- 6.94.37. Todos os controles e interruptores operados pelo motorista, com a viatura em movimento, deverão estar convenientemente ao seu alcance;
- 6.94.39. A cabine deverá ser totalmente basculante;
- 6.94.41. O motor deverá ser facilmente acessível e capaz de ser removido com a inclinação da cabine;
- 6.94.43. Informações de velocidade e temperatura no sistema métrico adotado no Brasil;
- 6.94.45. O assento do motorista deve ser dotado de suspensão pneumática, com regulagem de altura e encosto;
- 6.94.47. Os assentos dos demais tripulantes poderão ser fixos;
- 6.94.49. Sob os bancos traseiros deverá ter um compartimento tipo baú para acomodação de material;
- 6.94.51. Os bancos e seus elementos de fixação deverão estar de acordo com as normas ECE R14, ECE R16 e ECE-R17;
- 6.94.53. Os bancos traseiros deverão possuir suportes para EPR com sistema de travamento (segurança);
- 6.94.55. Os suportes deverão possuir certificação internacional que comprove que os equipamentos EPR suportam uma força dedesaceleração de 10 G (segundo a norma NFPA);
- 6.94.57. Espaçamento entre os bancos traseiros de acordo com as normas vigentes;
- 6.94.59. A instalação dos bancos deverá resultar o maior vão de acesso possível para as guarnições;

- 6.94.61. A cabine deverá possuir todos os equipamentos de sinalização áudio visual tais como: sirenes, luzes e demais acessórios característicos das atividades de bombeiros;
- 6.94.63. Deverá haver um local de acondicionamento de 05 (cinco) capacetes de incêndio, no interior da cabine, que será definido no projeto inicial.
- 6.94.65. A cabine deve ser aberta e interligada para facilitar a comunicação entre os tripulantes.
- 6.94.67. Os espelhos retrovisores deverão ser duplos, firmemente instalados e possuir controle elétrico. Devem ser amplos com seus respectivos espelhos auxiliares convexos. Adicionalmente deverá possuir espelho de meio fio, espelho frontal para manobras, espelho auxiliar convexo do lado direito.
- 6.95. **Rollbar Interior**
- 6.96.1. Equipado com rollbar interior certificado segundo a norma NF S61-518 que garante a capacidade da estrutura suportar a força lateral de 40KN aumentando consideravelmente o nível de segurança da cabine. Estrutura tubular com chapa de base, com espessor.
- 6.97. **Iluminação no Interior da Cabine:**
- 6.98.1. No interior da cabine, no compartimento do motorista, deve ser instalada uma luz no teto que será acionada pelo interruptor colocado em cada porta e por interruptor colocado na própria lâmpada.
- 6.98.3. No interior do compartimento da guarnição devem ser colocadas as mesmas luzes do compartimento do motorista, porém em número de 04 (quatro) no teto, excluindo o caso comprovadamente inexecutável, devendo a CONTRATADA apresentar uma solução adequada para aprovação prévia da CONTRATANTE.
- 6.99. **Painel da cabine do motorista**
- 6.100.1. Na cabina do motorista deverá ser instalado um painel com os seguintes componentes:
- 6.100.3. Chave geral;
- 6.100.5. Interruptor do engate da bomba;
- 6.100.7. Interruptor dos faroletes traseiros;
- 6.100.9. Lâmpada piloto "chave geral ligada";
- 6.100.11. Lâmpada piloto "bomba engatada";
- 6.100.13. Módulo de controle de sistema de sinalização acústica e luminosa de emergência;
- 6.100.15. Interruptor da sirene pneumática Fá-dó, separado do módulo de controle do item anterior;
- 6.100.17. Botão eletropneumática para abertura do tanque / bomba do sistema do canhão elétrico;
- 6.100.19. Manômetro com 3" de diâmetro para visualização da pressão de bombeamento de água do canhão;
- 6.100.21. Visor de nível do tanque de água;
- 6.101. **Câmera e alarme de ré;**
- 6.102.1. Câmera instalada na traseira e monitor instalado no painel de instrumentos do condutor que possibilite visão traseira da viatura, inclusive noturna, com acionamento automático quando engatada a marcha à ré;
- 6.102.3. Instalação de alarme sonoro de ré ativado todas as vezes que for engatada a marcha ré;
- 6.102.5. A câmera de ré deverá ficar em local protegido contra choques mecânicos;
- 6.103. **Rádio móvel**
- 6.104.1. 01 Rádio Móvel, já instalado na viatura e configurado para uso na rede já utilizada pelo CBMERJ, conforme Anexo;
- 6.104.3. A contratada deverá submeter o rádio (marca e modelo) que pretende fornecer à avaliação do setor técnico responsável do CBMERJ - CSM/MTel. Dessa forma evitar-se-á gastos desnecessários com a instalação de equipamento incorreto e posterior substituição do mesmo;
- 6.105. **Sistema elétrico**
- 6.106.1. Todos os componentes deverão ser robustos de forma a ter a máxima vida útil possível;
- 6.106.3. Todos os componentes elétricos instalados deverão ser da mesma tensão do chassi;
- 6.106.5. Chave geral instalada na cabine para alimentação de todos os circuitos elétricos relativos aos implementos;
- 6.106.7. Central de distribuição que abrigue todos os fusíveis de todos os circuitos, em local de fácil acesso;
- 6.106.9. A fiação deve ser protegida e identificada por cores e códigos nas pontas dos fios;
- 6.106.11. Os conectores devem ser de linha automotiva;
- 6.106.13. Sistema com inversor de 3000 W, 02 tomadas 127 V e 02 tomadas 220 V, para uso de equipamentos elétricos;
- 6.106.15. Os chicotes elétricos deverão ser instalados dentro de eletrodutos corrugados (conduítes) de 3/4 para maior proteção contra atritos e abrasões;
- 6.106.17. Os componentes da sinalização de trânsito (seta, luz de posição, luz de freio etc.) instalados na carroçaria deverão ser de linha comercial automotiva (do chassi ofertado).
- 6.107. **Prateleiras, bandejas deslizantes e painéis de ferramentas dos compartimentos**
- 6.108.1. A distribuição das prateleiras, painéis e bandejas dos compartimentos deverá ser apresentada para a comissão de fiscalização no momento antes do início da montagem das viaturas e deverá ser aprovada da viatura protótipo e compatível com os materiais que serão empregados na viatura;
- 6.108.3. Deverá haver no mínimo uma bandeja deslizante em cada lateral da viatura (dentro de um dos compartimentos laterais), com capacidade não inferior a 150 kg na posição totalmente estendida;
- 6.108.5. A bandeja deverá contar com rolamentos de esfera para redução dos atritos e ser dotada de bloqueio automático nas posições totalmente aberta e totalmente fechada;
- 6.108.7. Deverá ser fornecido um painel vertical articulado em cada lado (em alumínio ou aço inoxidável) para a acomodação de ferramentas;
- 6.108.9. O painel deverá ser instalado no interior do compartimento de maneira que permita a fixação das ferramentas nas faces anterior e posterior do painel;
- 6.108.11. O painel de ferramentas deverá ter paradas e bloqueios localizados perto dos 90° e 120°;
- 6.108.13. Deverá possuir um mecanismo de bloqueio para travar os painéis dentro do compartimento;
- 6.108.15. A carga máxima suportada não deverá ser inferior a 120 kg;
- 6.108.17. Deverá ser dotado de várias presilhas e suportes para equipamentos cujo acondicionamento e localização serão definidos em projeto;
- 6.108.19. Deverá haver no mínimo três prateleiras com capacidade mínima de 100 kg em cada um dos compartimentos laterais;

- 6.108.21. A comissão de fiscalização deverá aprovar a localização e quantidade das prateleiras;
- 6.108.23. As prateleiras poderão ser fixadas a trilhos verticais com possibilidade de reposicionamento vertical das mesmas;
- 6.108.25. Todas as prateleiras e bandejas deverão ser construídas em chapas e perfis de alumínio ASTM 1200, ou com aço inox, ou com resistência superior, reforçadas para evitar deformação devido ao peso dos materiais operacionais;
- 6.108.27. Deverão ser instalados pinos de fixação ou tirantes não elásticos com catraca ou similar para fixação dos materiais, em quantidade não inferior a 03 por cada prateleira ou suporte de material, com capacidade de carga compatível com o material a ser fixado;
- 6.108.29. Deverão ser utilizadas caixas de alumínio liso para aqueles materiais que por suas características não seja possível a instalação de suporte ou não possam ser fixados por tirantes. A definição de quais materiais deverá ser aprovada pela comissão de fiscalização.
- 6.109. **Persianas dos compartimentos laterais**
- 6.110.1. As portas persianas dos compartimentos devem ser de abertura vertical;
- 6.110.3. Fabricadas com perfis de alumínio anodizado;
- 6.110.5. Ao serem abertas deverão deslizar para o teto e parte traseira do compartimento, preferencialmente sem uso de molas recolhedoras. Casos seja necessário poderão ser criados fundos falsos nos compartimentos para fins de fixação dos materiais;
- 6.110.7. Nas extremidades dos perfis devem ser instaladas ponteiras de plástico para reduzir o atrito e o ruído;
- 6.110.9. Cada porta deverá ter uma barra articulada de travamento de aço inoxidável e dois mancais de travamento de alumínio;
- 6.110.11. Sobre cada barra de travamento deverá ter uma barra do mesmo material da persiana tipo "pega mão" para que a persiana seja aberta e fechada sem risco de quebrar a barra de travamento;
- 6.110.13. Sobre as persianas devem ser instaladas pingadeiras de alumínio;
- 6.110.15. Os perfis horizontais deverão poder ser substituídos individualmente, sem precisar da desmontagem completa da porta;
- 6.110.17. Possuir 01 tirante interno em cada lado da persiana para auxílio quando do fechamento das mesmas;
- 6.110.19. Mecanismo automático de acendimento de luz no interior dos compartimentos com interruptor magnético sem contatos situado em local que impossibilite danos por materiais, ferramentas, equipamentos, etc.;
- 6.110.21. Cada viatura deverá vir acompanhada dos insumos necessários para a realização das manutenções e lubrificações de suas portas persianas, pelo período de garantia da viatura (graxa e/ou desengripante e/ou vaselina spray e/ou qualquer outro material empregado).
- 6.110.23. Cada viatura deverá vir acompanhada dos insumos necessários para a realização das manutenções e lubrificações de suas portas persianas, pelo período de garantia da viatura (graxa e/ou desengripante e/ou vaselina spray e/ou qualquer outro material empregado).
- 6.111. **Estribos dobráveis**
- 6.112.1. Estribos dobráveis abaixo da altura da linha da longarina do chassi, exceto no compartimento sobre o eixo traseiro, e que servirão de degrau para o BM acessar os equipamentos mais altos;
- 6.112.3. Abaixo de cada porta persiana lateral deverá ter 01 estribo dobrável, com comprimento similar ao da persiana e com profundidade suficiente para fechar o compartimento em conjunto com a porta persiana e para servir de degrau; deverá ter um mecanismo metálico que permita aceder aos cofres superiores ou colocar tabuleiros deslizantes rebatíveis para fácil acesso. O equipamento não poderá estar a uma altura superior a 1,6m do solo.
- 6.112.5. As superfícies dos estribos internas aos compartimentos deverão ser de material antiderrapante;
- 6.113. **Para-choques traseiro**
- 6.114.1. O para-choques deverá ser coberto por chapas de alumínio xadrez, com largura mínima de 30 (trinta) cm e no comprimento equivalente a largura total do veículo;
- 6.114.3. Deverá ser disposto de forma que sirva como degrau de acesso à parte superior da viatura;
- 6.114.5. Deverão ser instalados dois degraus escamoteáveis fixados na parte de baixo um em cada lado, fabricados em aço carbono;
- 6.114.7. Deverá atender a legislação vigente.
- 6.115. **Escada de acesso ao convés**
- 6.116.1. Para acesso na parte superior da viatura deverá ter 01 escada com corrimão e degraus em alumínio anodizado e antiderrapantes, sem quinas vivas, com largura mínima de 50 cm, e estar afastada da carroçaria o necessário para o fim a que se destina;
- 6.116.3. A escada deverá ser instalada no lado direito da parte traseira da viatura, entre o compartimento do corpo de bombas e a lateral da viatura.
- 6.117. **Torres de iluminação de cena**
- 6.118.1. O veículo deverá ser equipado com 02 (duas) torres de iluminação (sendo uma em cada lado) confeccionadas em materiais resistentes à oxidação, como alumínio, latão ou aço inoxidável com acionamento manual;
- 6.118.3. Cada torre deverá ter um holofote com LED de alto brilho que proporcione fluxo luminoso mínimo de 7.500 lúmens e deverão ter funcionamentos independentes;
- 6.118.5. devem ser instaladas entre a cabine e o carroçamento, uma mais na lateral direita e outra na esquerda;
- 6.118.7. Deverá possibilitar regulagem de posição nos planos horizontal e vertical e ter uma extensão aproximada de 1m, através de mastros de aproximadamente 30 mm de espessura;
- 6.118.9. O holofote deverá ser acionado pela bateria do chassi;
- 6.118.11. Deverá ser extensível, com altura do holofote de no mínimo 3 metros a partir do solo;
- 6.118.13. Possibilitar regulagem de posição nos planos horizontal e vertical;
- 6.118.15. A movimentação do mastro deverá ser possibilitada estando o operador ao nível do solo;
- 6.118.17. Deverá possuir dispositivo que permita a movimentação manual dos refletores na extremidade do mastro, de rotação e inclinação; (Telescópico pneumático ou manual), na vertical.
- 6.119. **Caixas e suportes sobre o convés**
- 6.120.1. Sobre o convés do veículo deverão ser instaladas 02 caixas para materiais, sendo 01 em cada lado, fabricadas em alumínio xadrez
- 6.120.3. com largura de 60 cm, altura de 50 cm, comprimento similar ao comprimento do convés da viatura;
- 6.120.5. Cada caixa poderá ser dividida para melhor acondicionamento do material, com divisão da tampa;
- 6.120.7. As caixas deverão ser removíveis, caso haja necessidade de içar o tanque;
- 6.120.9. No piso das caixas deverá possuir estrados de plástico e orifício para dreno de líquidos;

- 6.120.11. A tampa deverá possuir dobradiças de aço inoxidável e 02 "pega mãos" metálicos e o seu formato deverá impedir a entrada de água e deverá assentar sobre um perfil de borracha;
- 6.120.13. A tampa deverá ter um ângulo de abertura superior a 90° e deverá possuir dispositivo que limite a sua abertura máxima bem como dispositivos de travamento;
- 6.120.15. Possuir iluminação interna em LED com acendimento quando da abertura da tampa;
- 6.120.17. Luz de advertência de tampa aberta na cabine do motorista;
- 6.120.19. Sobre o convés da viatura deverá ser instalado 01 suporte para fixação de escada prolongável, de forma que ocupe o menor espaço possível;
- 6.120.21. Sobre o convés da viatura deverão ser instalados 02 suportes para fixação de 02 mangotes de 4", com comprimento correspondente a 90% do comprimento do encarroçamento da viatura;
- 6.120.23. Entre as caixas do convés deverá haver o acesso superior ao tanque de água, de forma que seja possível o acesso diretamente à tampa do tanque, sem que seja necessário retirar as caixas de ferramentas ou eventuais acabamentos.
- 6.120.25. Superfície do convés e da cabine
- 6.120.27. Em todas as superfícies passíveis de trânsito pela guarnição deverá ser utilizada superfície em pintura antiderrapante ou chapas de alumínio xadrez;
- 6.120.29. O teto da cabine deverá ser revestido com superfície antiderrapante e pintado da mesma cor da cabine.
- 6.121. **Dos rótulos e etiquetas**
- 6.122.1. Todos os componentes operacionais, itens de manutenção, itens de advertência, níveis de fluidos do chassi e implementos e pressões de trabalho dos componentes do chassi e implementos deverão estar identificados;
- 6.122.3. Todos os sinais de alerta, inscrições, rótulos, etiquetas e marcações instalados pelo fabricante e/ou implementador deverão ser confeccionados em material resistente a intempéries;
- 6.122.5. Escritos no idioma português do Brasil.
- 6.123. **Das tubulações e válvulas**
- 6.124.1. As tubulações deverão ser compostas por tubos de aço inoxidável AISI 316 ou superior, com no mínimo, 4 mm de espessura de parede, conexões segundo padrão ANSI-B 16-9 e flanges no padrão ANSI-B 19-5;
- 6.124.3. Os trechos de tubulação que por sua localização fiquem de difícil remoção deverão ser formados por segmentos menores, unidos através de flanges e vedações, de forma a facilitar os serviços de manutenção;
- 6.124.5. 01 admissão por pressão positiva (hidrante) com junta Storz de 2½" polegadas de diâmetro, instalada na traseira da viatura, dotadas de tampas, válvulas, filtros e correntes de fixação das tampas;
- 6.124.7. A tubulação de admissão por escorvamento deverá ser compatível com a capacidade da bomba. Caso seja necessário deverá ser fornecida uma redução para este fim;
- 6.124.9. A tubulação de admissão por escorvamento deverá ficar posicionada na direção do eixo da bomba, na tubulação tanque-bomba;
- 6.124.11. Todos os tampões deverão estar presos por correntes ou cabos de aço para evitar quedas acidentais;
- 6.124.13. Todas as válvulas deverão ser de acionamento manual e possuir corpo em aço inoxidável ou bronze, esfera em aço inoxidável e acionamento por ¼ de volta, com sistema de vedação em teflon ou material similar;
- 6.124.15. Tubulação bomba-tanque para abastecer o tanque e recircular a água, com diâmetro de 2½";
- 6.124.17. Tubulação de resfriamento para combate ofensivo com jato pulsado, com diâmetro de 01 polegada e indicador luminoso de aberta/fechada, para retorno da água da bomba para o tanque, com duas aberturas paralelas, sendo uma delas através de válvula manual e outra através de válvula termostática (sistema de alívio térmico);
- 6.124.19. Tubulação e válvula tanque-bomba deverão ser dimensionadas de forma a atender a vazão nominal da bomba e se necessário deverá ter partes flexíveis para absorver vibrações;
- 6.124.21. Drenos instalados na bomba e nas expedições, com água direcionada para baixo da viatura;
- 6.124.23. 02 expedições com válvula de esfera de diâmetro nominal de 2 ½";
- 6.124.25. 02 expedições com válvula de esfera de diâmetro nominal de 1 ½";
- 6.124.27. A localização das saídas de admissão e expedição e demais configuração das tubulações deverão ser aprovada pela comissão de fiscalização antes do início da montagem das viaturas. A execução do projeto está condicionada a essa aprovação;
- 6.125. **Mangotinho para expedição "Alta Pressão"**
- 6.126.1. Sistema com carretel mangotinho e esguicho tipo pistola regulável para jato pleno e neblinado, com bloqueio total;
- 6.126.3. O carretel deverá conter entre 50 e 80 metros de mangote de borracha para pressão mínima de 40 BAR, com esguicho com conexão rosqueável;
- 6.126.5. O sistema de enrolamento e desenrolamento deverá ser elétrico, com manivela para funcionamento manual em caso de defeito do motor elétrico;
- 6.126.7. Ter freio de posição para evitar o desenrolamento espontâneo;
- 6.126.9. Características do esguicho do mangotinho:
- 6.126.11. Esguicho de 1" polegada, selecionável em vazão e amplitude, com empunhadura do tipo pistola;
- 6.126.13. O esguicho deverá ser do Tipo 03 e possuir certificação conforme a norma EN 15182-1:2007+A1:2009;
- 6.126.15. O esguicho deverá proporcionar jato de água com cone cheio, possuir filtro metálico na entrada do mesmo e suportar pressão máxima de trabalho de 40 BAR;
- 6.126.17. O corpo do esguicho deverá ser construído em alumínio anodizado;
- 6.126.19. O alumínio deverá ser extrusado ou forjado;
- 6.126.21. O esguicho deverá possuir acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 01 polegada do tipo "STORZ" em alumínio, padrão brasileiro, integrado ao corpo do esguicho.
- 6.126.23. A conexão "STORZ", ou seu elemento de ligação deverão permitir a rotação da junta infinitamente de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio.
- 6.126.25. O torque da rotação não deverá ser superior a 05 Nm (newton-metro) conforme exigido na EN 15182-2.
- 6.126.27. A vazão do esguicho deverá ser selecionável por meio de controle rotativo manual montado ao redor do corpo do esguicho, localizado posteriormente à seleção de amplitude do jato; deverão existir 04 (quatro) pré-seleções de vazão possíveis [25-50-125-175](#) LPM (litros por minuto) ou 5-15-30-50 GPM (Galões por minuto), considerada uma pressão de 40 BAR em operação.

- 6.126.29. A identificação da vazão no esguicho poderá ser em litros por minuto (LPM) ou em galões por minuto (GPM).
- 6.126.31. No seletor de vazão deverá existir uma posição de "flush" (descarga) destinada à limpeza do equipamento.
- 6.126.33. A rotação da cabeça de seleção de amplitude do jato do esguicho deverá ser de, no máximo, 180°, da forma a seguir:
- 6.126.34.1. Em um dos extremos a seleção para jato sólido, compacto (considera-se esta posição 0°);
- 6.126.34.3. No outro extremo da cabeça de seleção de amplitude do jato, sua amplitude máxima, totalmente "neblinada" (a rotação para se atingir este ponto deverá ser de, no máximo, 180°);
- 6.126.35. A mudança de amplitude deve ocorrer tão logo haja a rotação do seletor de amplitude;
- 6.126.37. Na posição totalmente "neblinada" o ângulo de abertura do jato não poderá ser inferior a 100°;
- 6.126.39. O esguicho produzirá a gota de água neblinada por meio de um defletor entalhado em aço inoxidável. Não serão aceitos esguichos que produzam gotas por meio de turbina com dentes giratórios ou fixos;
- 6.126.41. Deverão existir, no mínimo, 03 marcações de seleção de amplitude do jato, identificadas facilmente pelo tato. As seleções possíveis serão: o jato sólido, em um dos extremos da rotação do seletor de amplitude; o jato totalmente aberto no extremo oposto de rotação do seletor de amplitude; e uma marcação intermediária compreendida entre as duas seleções já mencionadas, selecionando o jato para uma abertura mínima de 30° conforme exigido pela EN 15182-2;
- 6.126.43. O esguicho (excluindo a junta de acoplamento à mangueira STORZ) deverá ter peso máximo de 1,75 kg e comprimento máximo de 210 mm. A abertura e o fechamento deverão ser realizados por meio de válvula esférica, de dupla junta e eixo duplo de arrasto, fabricada em aço inoxidável vazada transversalmente, controlada por manopla (alavanca) localizada na parte superior, em oposição à empunhadura tipo pistola, do esguicho. Deverá possuir grade interna para evitar a entrada de pedras ou resíduos;
- 6.126.45. A manopla de abertura do fluxo (alavanca) deverá proporcionar espaço suficiente para empunhadura completa, mesmo com a utilização de luvas específicas para combate a incêndio urbano (luvas em conformidade com a norma EN 659:2003);
- 6.126.47. O esguicho deverá estar na posição fechada quando a manopla, de abertura e fechamento, estiver na posição mais próxima da cabeça defletora do esguicho, devendo mostrar a inscrição FECHADO ou CLOSED;
- 6.126.49. O esguicho deverá estar na posição aberta quando a manopla estiver na posição mais próxima da junta de conexão à mangueira devendo mostrar a inscrição ABERTO ou OPEN;
- 6.126.51. Deverá ser informado na proposta a marca e modelo do esguicho ofertado.
- 6.126.53. Suporte para fixação da manivela e para o esguicho.
- 6.126.55. Deverão ser fornecidos pela contratada os seguintes componentes extras:
- 6.126.56.1. 01 Seção do Mangotinho a cada viatura fornecida;
- 6.126.56.3. 01 conjunto (carretel mangotinho) a cada 7 viaturas fornecidas;
- 6.126.56.5. 01 esguicho a cada 7 viaturas fornecidas.
- 6.127. **Mangotinho para expedição "Baixa Pressão"**
- 6.128.1. Sistema com carretel mangotinho com carretel
- 6.128.3. deverá conter entre 50 e 80 metros com as seguintes características mínimas:
- 6.128.5. **Resistência à abrasão:**
- 6.128.6.1. A mangueira deverá ter alta resistência à abrasão extrema.
- 6.128.7. **Resistência ao frio:**
- 6.128.8.1. A mangueira resiste a uma temperatura baixa até -38 °C sem qualquer dano nos seus componentes.
- 6.128.9. **Resistência ao ozono:**
- 6.128.10.1. A mangueira não poderá apresentar sinais de fissuras sobre a borracha a 100 pphm / 40 °C / 72 h.
- 6.128.11. **Resistência química:**
- 6.128.12.1. A mangueira deverá ser resistente à água marinha assim como à contaminação pela maioria das substâncias químicas, hidrocarbonetos, óleos, alcalinos, etc.
- 6.128.13. **Resistência ao calor:**
- 6.128.14.1. A mangueira, quando submetida a uma pressão estática de 700 kpa, deverá ser capaz de suportar uma temperatura de 600 °C num tempo mínimo de 60 seg sem romper ou danificar o reforço sintético.
- 6.128.15. Deverão ser fornecidos pela contratada os seguintes componentes extras:
- 6.128.16.1. 01 Seção do Mangotinho a cada viatura fornecida;
- 6.128.16.3. 01 conjunto (carretel mangotinho) a cada 7 viaturas fornecidas;
- 6.128.16.5. 01 esguicho a cada 7 viaturas fornecidas.
- 6.129. **Painel de comando traseiro**
- 6.130.1. Painel localizado na traseira;
- 6.130.3. Funcionamento através da rede CAN (J1939);
- 6.130.5. Ajuste da rotação do motor à pressão e vazão requeridas;
- 6.130.7. Dotado de iluminação em LED para operações noturnas;
- 6.130.9. Possuir seguintes componentes necessários à leitura e operação da viatura:
- 6.130.10.1. Manômetro com escala de "0 a 28 kg/cm<sup>2</sup>" (0-400 PSI);
- 6.130.10.3. Vacuômetro escala de 0 a 76 cmHg;
- 6.130.10.5. O manômetro e o vacuômetro poderão ser substituídos por um manovacuômetro;
- 6.130.10.7. Tacômetro com escala de 0 a 3.500 RPM;
- 6.130.10.9. Acelerador do motor da viatura;
- 6.130.10.11. Controle da escorva;
- 6.130.10.13. Horímetro da bomba de incêndio com escala de 0 a 9.999 horas;
- 6.130.10.15. Indicador do nível do tanque de água;

- 6.130.10.17. Lâmpada vigia de indicação de bomba de escorva ligada;
- 6.130.10.19. Lâmpada vigia de indicação de bomba ligada;
- 6.130.10.21. Acionamento da escorva;
- 6.130.10.23. Marcador de temperatura do motor, com alerta de alta temperatura;
- 6.130.10.25. Marcador do nível de combustível;
- 6.130.10.27. Botão de parada de emergência do motor;
- 6.130.10.29. Outros que se fizerem necessários para a operação da viatura;
- 6.130.11. A configuração do painel de comando operacional e de instrumentos deve possibilitar uma operação ergonômica e fácil e deverá ser aprovada pela comissão de fiscalização;
- 6.130.13. Na hipótese de haver opção de comandos eletrônicos e/ou pneumáticos e comandos 100% mecânicos, estes últimos deverão ser empregados por se tratarem de opções que deixarão a viatura mais robusta e com menos componentes passíveis de falhas;
- 6.130.15. Todos os comandos deverão estar identificados com inscrições em língua portuguesa, estarem gravados de forma definitiva, com resistência a intempéries;
- 6.130.17. Próximo ao painel deverá constar um diagrama hidráulico e elétrico das instalações da viatura com inscrições em língua portuguesa e gravadas de forma definitiva, com resistência a intempéries.
- 6.131. **Canhão elétrico**
- 6.132.1. O veículo deverá ser equipado com um canhão monitor fixo, instalado na parte frontal do veículo acima do para-choques, com seus movimento de acionamento remoto no interior da cabine.
- 6.132.3. O corpo do canhão monitor deverá ser construído em alumínio e permitir giro de 180° no plano horizontal, e de -20° até mais 75° no plano vertical;
- 6.132.5. O monitor estará equipado com um esguicho, com vazão máxima de 2900 LPM (750 GPM e possibilitar alcance do jato mínimo de 50 metros de distância. O esguicho possui ajuste para jato sólido e para neblina, via comando pelo joys stick;
- 6.132.7. O esguicho possuirá ajuste para jato sólido e para neblina, via comando pelo joys stick;
- 6.132.9. O esguicho deverá possuir ajuste para jato sólido e para neblina, via comando pelo joys stick;
- 6.132.11. O painel de operação do canhão dentro da cabine terá um visor luminoso que indicará de forma precisa e em tempo real a posição do canhão monitor;
- 6.132.13. Este painel terá um joys stick para movimentação do canhão, botão para abertura da válvula de alimentação do canhão, ajuste de velocidade de deslocamento, mais rápido e mais lento e ainda contará com sistema de oscilação automática pré-programada pelo operador;
- 6.132.15. O sistema de interligação do painel interno da cabine para a central do canhão será via comunicação CAN;
- 6.132.17. Em caso de pane elétrica, o canhão deverá ter acionamentos manuais;
- 6.132.19. A válvula de abertura de passagem de água para alimentação do canhão seguirá o mesmo padrão das demais válvulas, tendo seu acionamento de forma eletropneumática com a opção de alavanca manual em caso de pane, deverá ser instalada na casa de bombas;
- 6.133. **Canhão manual**
- 6.134.1. Deverá ser instalado na parte superior da casa de bomba; Canhão com esguicho monitor, capacidade de vazão máxima de 2.900 LPM (750 GPM), tipo flangeado, com diâmetro de 63 mm;
- 6.134.3. Esguicho com regulagem de jato sólido ou neblinado;
- 6.134.5. Os movimentos se darão de forma manual por alavancas e deverá conter trava de posicionamento, alcance do jato mínimo de 50 metros e giro de 360° na horizontal e movimentação de -15° a 85° na vertical;
- 6.135. **Sinalização sonora e luminosa**
- 6.136.1. Instalação de Sirene Pneumática fá-dó composta por duas cornetas acústicas metálicas retas e captação de ar comprimido do reservatório do chassi;
- 6.136.3. Não será aceita sirene fá-dó com compressor elétrico;
- 6.136.5. Os ciclos alternados e os tons fá-dó deverão atender normas internacionais para veículos prioritários;
- 6.136.7. O circuito elétrico de instalação da sirene fá-dó deverá ser completamente independente e seu acionamento não deverá ser feito através do módulo de controle do sistema de sinalização acústica e visual, devendo ter um botão metálico para acionamento da sirene fá-dó, de forma que seu funcionamento independa o máximo possível da restante do sistema de sinalização;
- 6.136.9. Os componentes deverão ser instalados com empregos de coxins ou similar para amortecimento das vibrações da viatura;
- 6.136.11. Sirene com amplificador de 100 watts de potência e unidade sonora única, com no mínimo 04 tipos de sons e pressão sonora mínima de 100 db a 01 metro;
- 6.136.13. A corneta da sirene eletrônica deverá estar dimensionada de forma a suportar o peso do drive, bem como as vibrações inerentes ao uso da viatura;
- 6.136.15. Deverá possuir sistema regulador de tensão, de forma que mesmo que o alternador forneça tensão superior a 24V, a tensão de entrada no drive não ultrapasse os 24V, aumentando assim sua vida útil;
- 6.136.17. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada por qualquer outro órgão;
- 6.136.19. Módulo de controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento), que permita controlar todo o sistema de sinalização acústico e visual;
- 6.136.21. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica devem ser localizados no painel da cabine permitindo sua operação por ambos os ocupantes e será dotado de no mínimo:
- 6.136.22.1. Botão liga-desliga para a sirene;
- 6.136.22.3. Botão liga-desliga para sinalização de emergência. Toda a sinalização de emergência deverá ser acionada e alternada por um único botão;
- 6.136.22.5. Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
- 6.136.22.7. Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- 6.136.22.9. Microfone para utilização da sirene como megafone;
- 6.136.23. Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o

funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor.

- 6.136.25. Instalação de barra sinalizadora sobre a cabine com as seguintes características:
- 6.136.26.1. Resistência à penetração de líquidos e poeira;
- 6.136.26.3. Comprimento entre 1600mm e 1900mm;
- 6.136.26.5. Largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm;
- 6.136.26.7. Altura mínima de 50 mm e máxima de 150 mm;
- 6.136.26.9. Mínimo de 80 LEDs com potência mínima de 1 watt de potência cada, distribuídos uniformemente;
- 6.136.26.11. Total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;
- 6.136.26.13. Cúpula de policarbonato na cor vermelha, com resistência a descoloração;
- 6.136.26.15. Base da barra com alta resistência mecânica;
- 6.136.27. Instalação de conjunto de sinalizadores vermelhos pulsantes:
- 6.136.28.1. 02 em cada lateral, sobre as persianas dianteiras e traseiras;
- 6.136.28.3. Dimensões máximas de 20 cm x 20 cm;
- 6.136.28.5. Ser de montagem em superfície, fixados diretamente nas carenagens da viatura, sem placa de controle. O controle eletrônico deverá estar localizado no módulo de controle da cabine;
- 6.136.29. Instalação de 01 luz de cena em cada lateral, com dimensões máximas de 20 cm x 20 cm, sobre a persiana do meio;
- 6.136.31. Instalação de 02 sinalizadores vermelhos pulsantes na traseira do veículo próximo aos cantos superiores;
- 6.136.33. Os componentes do sistema de emergência de sinalização luminosa deverão ser aprovados pelas normas internacionais SAE J575 e SAE J595.
- 6.136.35. A aprovação deverá ser comprovada mediante laudo emitido por laboratório acreditado pela SAE.
- 6.136.37. Deverão ser fornecidos pela contratada os seguintes componentes extras:
- 6.136.39. A cada 7 viaturas fornecidas:
- 6.136.40.1. 01 Sirene Pneumática fá-dó;
- 6.136.40.3. 01 barra sinalizadora;
- 6.136.40.5. 02 Módulos de controle da iluminação e sonorização;
- 6.136.40.7. 02 Drivers sonoros;
- 6.136.40.9. 01 Conjunto de sinalizadores vermelhos pulsantes (laterais e traseira);
- 6.136.40.11. 01 par de luz de cena;
- 6.136.40.13. 01 Microfone;
- 6.137. **Carroçamento**
- 6.138.1. Cofres em tubo de aço galvanizado revestidos a chapa alumínio anti-derrapante e lisa de 3mm e 4mm de espessura respectivamente.
- 6.138.3. PERSIANAS em alumínio anodizado com enrolamento compensado e barra antipânico com fecho e chave.
- 6.138.5. Iluminação dos cofres com barras de Leds.
- 6.138.7. Arrumação vertical dos lanços de mangueira, separados entre si por divisórias, com cintas de fixação individuais.
- 6.138.9. Suportes p/ equipamentos.
- 6.139. **Tanque**
- 6.140.1. TANQUE em aço inox 316 L de 5mm espessura no fundo e 3mm espessura nos restantes elementos, capacidade de 4000 litros, mais 300 litro para refrigeração, compartimentado, entrada de homem c/ tampa de abertura rápida,
- 6.140.3. 2 enchimentos laterais montados á retaguarda,
- 6.140.5. Dispositivo de evacuação água "tubo ladrão"
- 6.140.7. Ligação do tanque à bomba com filtro e válvula manual
- 6.140.9. sistema antivortice no tanque e na saída da bomba
- 6.140.11. ligação flexível do tanque à bomba, nível de água em tubo acrílico e electrónico no painel de comandos da bomba, válvula de esvaziamento total do tanque,
- 6.140.13. 4 argolas para suspender o tanque".
- 6.140.15. Deve possuir compartimentação com chapa de espessura mínima de 2,5mm em aço inox 316l, para evitar células superiores a 700l.
- 6.141. **Refrigeração**
- 6.142.1. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO com estrutura tubular externa em 1,00 aço inox Aisi 304 com cortina de proteção que envolve toda a cabina e cavas das rodas/pneus, funcionando como rede de água para proteção do mesmo a partir de um reservatório de emergência e através de bomba elétrica.
- 6.143. **Bomba**
- 6.144.1. De alta e baixa pressão, construída totalmente em aço Inox duplex (Corpo, veio, Turbinas e Coletor), bronze ou alumínio (bombas EN 1028 e NFPA 1901). Performance 3000l/min a 10 bar e 400l/min a 40bar.
- 6.144.3. Ser do tipo centrífuga, fixa ao falso chassis e de fácil acesso;
- 6.144.5. Ter sistema auto -ferrante e dispor de tempo de ferra inferior a 60 segundos para uma altura de aspiração de 3,0 metros.
- 6.144.7. Possuir um filtro na admissão externa da bomba com malha inox adequada e facilmente acessível e amovível;
- 6.144.9. Possuir saídas em baixa pressão com uma inclinação descendente,
- 6.144.11. segundo um ângulo de 10° a 30° e dispor de válvulas abertura/fecho
- 6.144.13. facilmente manobráveis, mesmo sob o efeito de pressão, destacando-se as seguintes:
- 6.144.15. DN45, Storz C, duas saídas, com tampa cega presa por corrente;
- 6.144.17. DN25, Storz D, duas saídas, com tampa cega presa por corrente;
- 6.144.19. DN25, Storz D, para enchimento/circulação do tanque pela bomba;

- 6.144.21. A bomba de serviços de incêndios quando seja independente deve possuir motor térmico diesel com arranque elétrico.
- 6.144.23. A cada 4 Viaturas fornecidas:
- 6.144.24.1. 01 Pistão de acionamento da tomada de força;
- 6.144.24.3. 01 Par de Pistões de acionamento de válvulas (Tanque/Bomba e Bomba/tanque);
- 6.144.24.5. 01 esguicho canhão;
- 6.144.24.7. 01 esguicho canhão elétrico com acessório (fiação e plugs)
- 6.144.25. A cada 7 Viaturas fornecidas:
- 6.144.26.1. 01 exemplar da Bomba de Incêndio;
- 6.144.26.3. 01 Tomada de força com acessórios;
- 6.145. **Proteção fios**
- 6.146.1. Proteção da cablagem elétrica e pneumática com manta ignífuga aluminizada
- 6.147. **Grade Frontal**
- 6.148.1. Deverá ser executada em tubo aço 2" s/ costura, galvanizado e pintado, a mesma grelha também protege lateralmente os para-lamas
- 6.149. **Barra**
- 6.150.1. Aplicação de barra superior de iluminação LED com proteção em grade de aço Inox.
- 6.151. **Pintura**
- 6.152.1. Veículos pintados com vermelho "PANTONE 7621C", RAL 3002 ou cor similar, em ambos os casos após aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato, visando a uniformidade das cores das viaturas da corporação;
- 6.152.4. O processo de pintura deverá ser homologado pela fabricante da tinta e a pintura deverá ter garantia de 05 anos;
- 6.152.7. A licitante arrematante deverá apresentar à comissão de fiscalização uma amostra para fins de aprovação do processo de pintura e da tonalidade da tinta aplicada;
- 6.152.10. As tintas utilizadas deverão ser do tipo PU automotivo;
- 6.152.13. Os processos utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura;
- 6.152.16. Todas as partes externas das carroçarias e que não fiquem aparentes, deverão receber tratamento anticorrosivo;
- 6.152.19. Todos os compartimentos de materiais e equipamentos deverão ser tratados com material anticorrosivo e pintados internamente de branco e receber camada de verniz de proteção;
- 6.152.21.1. Os processos de pintura devem seguir os seguintes critérios: Limpeza e tratamento das partes metálicas.
- 6.152.21.4. Tratamento químico.
- 6.152.21.7. Aplicação de duas camadas de primer.
- 6.152.21.10. Aplicação de duas camadas de tinta a base de poliuretano de dois componentes de alta resistência à corrosão.
- 6.152.21.13. Lixamento.
- 6.152.21.16. Reaplicação da pintura final em duas camadas.
- 6.152.21.19. Polimento.
- 6.153. **Grafismo**
- 6.154.1. O grafismo a ser aplicado será em adesivo amarelo refletivo referência da cor "PANTONE 803C" referência (Cor: Lima Limão; Série: V8000; Fabricante: AVERY DENNISON);
- 6.154.4. A fonte empregada para títulos, subtítulos e textos de destaque deverá ser "MONTSERRAT BOLD" maiúscula;
- 6.154.7. A fonte empregada para textos corridos e extensos deverá ser "Montserrat Regular".
- 6.154.10. Na frente do veículo deverá possuir a palavra "Bombeiros", devendo a mesma ficar refletida (pelo eixo vertical) para que nos reflexos dos retrovisores fique clara; A largura da palavra deve ser a maior possível na parte da frente, com altura proporcional; A assinatura deverá ser utilizada na cor amarela das referências;
- 6.154.13. Os prefixos, com nome de frotas e sigla CBMERJ, devem ter em torno de 30 cm de largura e altura proporcional; Sua localização deve ser, em maior parte, nas extremidades das áreas úteis, como cantos e afins; Eles são escritos na fonte Montserrat Extra Bold, na cor amarela.
- 6.154.15.1. Sobre o teto da cabine dupla será adesivado o prefixo da viatura em 180 cm x 80 cm.
- 6.154.16. LOGO MARCA D'ÁGUA O logo em Marca d'água deve estar na maior altura possível, com largura proporcional; Seu recorte deve estar o mais próximo de sua metade possível; Seu posicionamento deverá sempre estar totalmente para um lado, seja esquerdo ou direito Cor Purple red, referência (marca: ORACAL; catálogo 651; cor: 026 (purple red);
- 6.154.19. O logo e a assinatura também devem estar na cor amarela; Devem estar localizados nos lugares que apresentem maior visibilidade sem sofrerem recortes; Deve-se manter os itens o mais alinhado possível em relação ao outro;
- 6.154.22. O número 193, é escrito em Montserrat Extra Bold, e sempre deve estar acompanhado do vetor do celular; Em casos onde a Assinatura do CBMERJ não consiga aparecer completa, o "Rio de Janeiro" deve aparecer em outro lugar na face, separado de "Bombeiros", alinhado ao mesmo, vertical ou horizontalmente. A fonte usada é Montserrat Regular;
- 6.154.25. Deverá ser adicionado o QR Code para o site pode ser adicionado, deve ter tamanho suficiente para ser lido à distância de outro carro; O tamanho sugerido para o QR Code é 32 cm;
- 6.154.28. O logo em Marca d'água deve estar na maior altura possível, com largura proporcional; Seu recorte deve estar o mais próximo de sua metade possível; Seu posicionamento deverá sempre estar totalmente para um lado, seja esquerdo ou direito. conforme Layout a seguir:



6.154.31. A ilustração do Rio de Janeiro deve ser usada na lateral dos carros maiores, como caminhões e ambulâncias; A proporção dos itens da ilustração não deve ser alterada; Ela deve ocupar majoritariamente a lateral dos carros; Em casos de espaços mais verticais, a ilustração poderá ser completada pela cor predominante (Pantone 1815C) referência (marca: ORACAL; catálogo 651; cor: 026 (purple red));

6.154.34. A ilustração é o único item que pode ser sobrescrito por outro conforme Layout a seguir:



6.154.37. As partes traseiras dos carros devem ser preenchidas unicamente pelo parão zebraado com a fita refletiva; A malha deve ser recortada em áreas já existentes do próprio caminhão ou carro, como lanternas, olhos de gato, logoss do tipo de carro (ex: 4x4) e marca do carro (ex: Scania), pegadores e afins.

6.154.40. A traseira completa do veículo deverão ser entregues devidamente adesivada em vinil refletivo de alta intensidade, seguindo os seguintes requisitos:

6.154.43. Alta resistência mecânica;

6.154.46. Adesivo prismático nas cores vermelho e amarelo limão;

6.154.49. Sob carga de 0.8 kg (oitocentos gramas) em suspensão, durante 5 min (cinco minutos) em um comprimento total de 10 cm (dez centímetros) a região de deslocamento deve ser < 5cm (menor que cinco centímetros);

6.154.52. Teste de carga conforme especificação 3M;

6.154.55. Temperatura de aplicação: 18°C (vinte graus negativos) até 30°C (sessenta graus);



6.154.58. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do chassi e do encarroçamento;

6.155. **Emplacamento**

6.156.1. Todos os veículos deverão ser licenciados em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0004-41, entregues licenciadas e emplacadas;

6.156.3. Todas as despesas decorrentes do licenciamento/emplacamento de todos os veículos serão arcadas pela licitante arrematante.

6.157. **Relação de equipamentos que deverão ser Acomodados na viatura sendo fornecidos pelo licitante arrematante ou pelo CBMERJ:**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FORNECIDO	EQUIPADO
------	-----	-----------	---------------	-----------	----------

## COMBATE A INCÊNDIO

1	1	<b>EXTINTOR DE PQS - 6KG</b>	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC DE 6 kg: com carga classes BCY-95 capacidade 6 kg, pressurizado, fabricado em chapa de aço com revestimento de resina poliéster. Pistola com interrupção de descarga. Corpo da válvula de zinco fundido, pintura de acabamento em epóxi conforme Norma EN3:1996 e marcado CE conforme Diretiva 97/23/CE de Equipamentos de pressão. Deverá possuir suporte para fixar na viatura.	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
2	1	<b>EXTINTOR DE CO2 - 5KG</b>	EXTINTOR PORTÁTIL DE CO2 DE 06 kg em conformidade com a NBR 11716; confeccionado em aço sem costura SAE 1541 e conforme a norma NBR 12791. Características técnicas mínimas: destinado à proteção e combate aos riscos de incêndios das classes B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga). Capacidade extintora: 5B, válvula tipo gatilho intermitente com rosca ¾ pol, NGT; mangueira em borracha com trama de aço. Deverá possuir suporte para fixar na viatura.	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>

## FOGO EM VEGETAÇÃO

3	2	<b>ABAFADOR</b>	<p>O flap composto material de borracha revestido internamente por lonas, na qual proporcionaria resistência a exposição calorífica provenientes dos focos de incêndio, além de ser um material leve, ideal para realização da atividade de combate a incêndio a áreas remotas e que possuam inclinações;</p> <p>As dimensões do flap deverão ser de 35 cm de largura e 45 cm de comprimento, com a finalidade de proporcionar maior eficiência entre abafamento e alcance a locais com espaço reduzido, ou seja, locais com anteparos como troncos, resíduos orgânicos, etc;</p> <p>A espessura do flap deverá possuir 5 mm, no qual irá proporcionar a rigidez necessária para a realização dos movimentos para o combate, impedindo que o material venha a se dobrar no momento em que alcançar os focos;</p> <p>A estrutura metálica que une o flap ao cabo deverá ser de metal, em forma de "T", possuindo angulação de 45° em relação ao cabo, visando proporcionar maior ergonomia ao operador em terrenos com inclinações.</p> <p>A estrutura metálica deverá ser fixada ao flap através de 4 parafusos sextavados, visando proporcionar maior durabilidade do acoplamento dos materiais, dificultando o desprendimento dos componentes durante seu uso;</p> <p>O cabo de madeira de lei torneado, lixado e flexível, no qual proporcionará resistência a impactos contínuos do equipamento com o solo;</p> <p>O cabo deverá possuir 1,5 m de comprimento, visando atender uma distância segura do operador ao foco;</p> <p>O cabo deverá possuir 28 mm de diâmetro, o que proporcionará melhor ergonomia com as mãos ao segurar a ferramenta, além de oferecer maior firmeza durante os movimentos;</p> <p>O peso deverá ser máximo de 3kg;</p>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
4	3	<b>MOCHILA COSTAL</b>	Mochila costal para combate a incêndios, fabricada em cordura 1000 na parte externa e em poliéster na parte interna, deverá ter capacidade de no mínimo 20 litros. Deverá possuir tampa com filtro para evitar a entrada de detritos no abastecimento, deverá possuir alças de ombro e barrigüeira acolchoadas e com clips de engate rápido para mantê-la presa ao usuário. Deverá possuir também alça de mão para transporte. Na parte de trás da mochila deverá possuir um bolso para armazenamento de objetos e dois velcros para fixação de equipamentos. Deverá possuir esguicho de pistão duplo para lançamento do jato no modo concentrado ou no modo neblinado, o esguicho deverá ser fabricado em latão niquelado e possui empunhadura para um maior conforto no manuseio. O esguicho deverá vir acoplado a uma mangueira com no mínimo 1 metro de comprimento. O esguicho deverá possibilitar um jato de pelo menos 11 metros de alcance, regulável (neblina e jato sólido) em jato sólido.	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
5	2	<b>ENXADA</b>	Enxada com cabo de madeira apropriada e comprimento mínimo de 1,30 m, fabricada em aço SAE 1045, dureza 42 a 46 RC medindo 22,5 X 30,2 cm de largura, Diâmetro do olho 38 mm, (variação máxima de 10%)	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
6	1	<b>FOICE</b>	Ferramenta cortante fabricada com Cabo de madeira e peça cortante em aço carbono temperado utilizada na confecção de aceiros em vegetação leve.	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
7	2	<b>MCLEOD</b>	Ferramenta combinada para incêndio florestal do tipo versátil combinando em uma só peça, enxada e rastelo, de alta resistência, utilizada para limpar linhas de fogo, abrindo pequenas faixas ou aceiros, para cavar pequenas valas, dentre outros, cabo em madeira com 125 cm de comprimento, peso 2,3 Kg, largura 24,75 cm e dentes de 8,9 cm. (variação máxima de 10%)	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
8	3	<b>PÁ DE CAMPANHA</b>	Pá dobrável aço forjado, a pá com 415mm de comprimento quando desdobrada, com serrilhado em um lado da lâmina. pá comprimento: 125mm, largura: 95mm, picareta comprimento: 110mm. (variação máxima de 10%)	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>

9	1	<b>PULASKI (MACHADO-ALVIÃO)</b>	<p>Ferramenta combinada para incêndio florestal do tipo versátil combinando em uma só peça, machado e alvião, de alta resistência, utilizada para cortar e picar materiais em brasa, além de cavar pequenas linhas, impedindo o avanço do fogo, cabo em madeira com no mínimo 95 cm de comprimento e peso aproximado de 2,9Kg (variação máxima de 10%)</p> <p>Possuir motorização, de 2 tempos; Superior 70 cilindradas (cc);</p>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
10	4	<b>SOPRADOR</b>	<p>Volume de ar máximo acima de 30m<sup>3</sup>/min ; Velocidade de sopro superior aos 340km/h; Peso máximo entre 9 e 12 kg; Alças ergonômicas acolchoadas e barrigueira (tipo mochila);</p>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
11	1	<b>TANQUE FLEXÍVEL</b>	<p>Tanque flexível laminado de PVC reforçado com tecido de poliéster 1212, dobrável com embalagem para transporte com espessura e peso em conformidade com a norma DIN EN 22.286; Resistência de ruptura e Alongamento a Ruptura conforme DIN 53.354 e Resistência a rasgo conforme DIN 53.363. com capacidade mínima de 10.000 litros.</p> <p>Tanques de armazenamento abertos com forma circular, para o armazenamento de água. Devem ser leves e facilmente dobráveis, confeccionadas em tecido revestido de PVC e soldadas em alta frequência. Devem ser facilmente lavados em caso de poluição da água.</p> <p>Câmara Térmica específica para atividades de bombeiro com as seguintes características: Configuração Termovisor portátil pequeno Peso (com bateria) 1,08 kg Dimensões C x L x A 208 mm x 117 mm x 137 mm Fonte de alimentação Bateria recarregável de íons de lítio Capacidade da bateria 6400 mAh Ciclos da bateria &gt; 800 a 70% da capacidade Tempo de inicialização &lt; 4 segundos Tempo de operação 7-8 horas em condições de rotina Tempo de recarga 5 horas a partir de totalmente esgotado</p>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
12	1	<b>CÂMERA TÉRMICA</b>	<p>Detector infravermelho Resolução mínima do Detector 320 x 240 Display de cristal líquido (LCD) Tamanho mínimo 3,5" (89 mm)</p> <p>Resistência à água IP67 Resistência ao impacto Quedas de 2 metros em concreto sem danos Locais perigosos NEC/CEC Classe 1, Divisão 2 ANSI/ISA-12.12.01-2015 CSA-C22.2 No. 60079-0:15 IEC 60079-0:2011, MOD Encapsulamento IP6X (ANSI/IEC 60529) Emissões irradiadas FCC 47 CFR Parte 15B EN 55022:2006 Imunidade Eletromagnética IEC 61000-6-1:2005 EN 55024:2010 Bateria interna UN/DOT 38.3 IEC 62133 2ª edição NFPA 1801-2021, Norma sobre termovisores para bombeiros garantia: Cinco (5) anos para o termovisor e bateria</p>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
13	1	<b>MOTO BOMBA PORTÁTIL</b>	<p>Motobomba portátil equipada com bomba centrífuga; Peso em seco máximo de 27kg; Autonomia de no mínimo 1h30min; Capacidade mínima de saída de 200 (L/MIN); Alerta de óleo; Cuba e impulsor em ferro fundido; Bocais de saída (mm/pol): 50 (2") ou 40 (1 1/2"); Base plana com elementos antivibratórios; Motor de combustão 4 tempos com certificação CARB e EPA;</p>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
<b>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA</b>					
14	3	<b>CILINDRO DE AR</b>	MODELO UTILIZADO PELO CBMERJ	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>
15	3	<b>EPR - AUTÔNOMA</b>	MODELO UTILIZADO PELO CBMERJ	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>
<b>SALVAMENTO TERRESTRE</b>					
16	2	<b>BLOCO DE CALÇOS PARA A VIATURA</b>	Calços que atendam ou excedam a exigência da SAE J348 e serem adequados ao diâmetro da roda em que forem utilizados;	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>

17	7	<b>CONE DE SINALIZAÇÃO</b>	<p>Cones para sinalização e segurança viária injetado em PVC na cor laranja. Para uma melhor sustentação, deverá possuir oito sapatas (pés de apoio) em sua base.</p> <p>Deverá possuir duas faixas reletivas tipo colmeia na cor branca e com retro reletância de 250 candelas, soldadas eletronicamente no cone. As faixas serão confeccionadas em PVC microprismático com espessura de 0,25 mm e com forro de PVC com espessura de 0,20 mm;</p> <p>Altura do cone 75 cm;</p> <p>Cor do cone: laranja; Cor da faixa reletiva branca;</p> <p>Retro reletância da faixa reletiva 250 candelas conforme norma ABNT NBR 14.644;</p> <p>Fixação da faixa no cone - faixa sem adesivo fixada no cone através de pontos de solda eletrônica (proporcionando melhor fixação e evitando enrugamento da faixa);</p> <p>Modelo da faixa reletiva - tipo colmeia.</p> <p>O cone deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15071.</p>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
18	2	<b>FITA DE ISOLAMENTO</b>	<p>Fita plástica lisa, fabricada em polietileno, na cor amarela, com 7 cm de largura, com as inscrições ÁREA ISOLADA - CBMERJ, centralizadas na largura em toda a sua extensão, em letras pretas, na fonte ARIAL, EM CAIXA ALTA, com 5 cm de altura e 1 cm de largura. A fita deverá possuir 0,07 mm, no mínimo de espessura e intervalo das inscrições de 1,4 m; Fornecida em rolo de 200 m.</p>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
19	1	<b>CAIXA DE FERRAMENTAS</b>	<p>CAIXA DE FERRAMENTA com no mínimo 5 (cinco) gavetas montadas (completa) com no mínimo 62 peças em aço cromo vanádio.</p> <p>A Caixa deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cabo de força de 12" com encaixe 1/2"</li> <li>- Cabo articulado de 18" com encaixe de 1/2"</li> <li>- Extensão articulada de 2" com encaixe de 1/2"</li> <li>- Extensão de 5" com encaixe de 1/2"</li> <li>- Extensão de 10" com encaixe de 1/2"</li> <li>- Chave de vela de 21 mm c/ anel de borracha interno 1/2"</li> <li>- Chaves combinadas de 1/2" 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 mm</li> <li>- Chaves Allen abauladas longas de 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm</li> <li>- Chaves de Phillips 1 x 80 mm, 2 x 100 mm e 3 x 150 mm</li> <li>- Chaves fenda 5,5 x 100 mm, 6,5 x 150 mm e 8 x 175 mm</li> <li>- Alicates universal de 7"</li> <li>- Alicates de corte diagonal 6"</li> <li>- Alicates tipo telefone bico reto 6"</li> <li>- Chaves soquetes sextavadas curtas de 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30 e 32 mm com encaixe de 1/2"</li> <li>- Junta universal com encaixe de 1/2"</li> <li>- Catraca reversível de 10" com encaixe de 1/2"</li> <li>- 2 (duas) Chave Universal Triangular para Elevador. Tamanho da ponta: 9 mm; Forma da ponta: Triangular; Comprimento da haste: 50,4 mm; Material do cabo: Alumínio</li> </ul>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
20	1	<b>HOLOFOTE / LUZ DE ÁREA</b>	<p>Luz de cena portátil 360° de luz com suas cabeças de luz dobráveis e bloqueáveis que têm lentes difusas antirreflexo que proporcionam uma luz ampla e sem sombras com bateria integrada para uso em operações de resgate e salvamento.</p> <p>Deverá ser alimentado com uma fonte de alimentação de 220V ou 110V. Fornecido com cabo revestido de borracha resistente a abrasão.</p> <p>O tripé de alumínio deverá estender a cabeça de luz no mínimo a 1,5 metro e ser estável, sendo de fácil transporte e fácil implementação do sistema.</p> <p>Mínimo de 2000 lúmens e de 30 metros de alcance do feixe;</p> <p>Peso máximo de 2 kg;</p> <p>Tempo de execução de 1,5 a 4,5 horas;</p> <p>Desing portátil e dobrável;</p> <p>Configuração rápida e fácil;</p> <p>Indicador de estado da bateria;</p> <p>Modo de luz alta, média e baixa;</p> <p>Dissipador de calor;</p> <p>Carcaça de alumínio robusto;</p> <p>Cabeça de luz destacável com gancho suspenso e base magnética;</p> <p>Deverá possuir certificação CE-EMC e CE-LVD.</p>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>

21	1	<b>MACA CESTO MAMUTE BIPARTIDO</b>	<p>Maca do tipo cesto, desmontável em duas partes, com adesivos refletivos nas cores preto e amarelo indicando os pontos de fixação para içamento na vertical e na horizontal, perfis estruturais laminados em aço SAE 1010, fundo em polipropileno com aproximadamente 2 mm de espessura, fivelas em aço tratado termicamente e galvanizado eletrolítico, fitas em poliamida de aproximadamente 45 mm de largura nas cores: amarelo, laranja e preto, braçadeiras em poliamida tipo T50R, pintura eletrostática epóxi na cor laranja e soldagem por processo MAG. Deverá ainda suportar carga mínima de 190 Kg, possuir as dimensões: 1,97 x 0,52 m x 0,15 m e pesar no máximo 13 kg.</p> <p>Serão aceitas quaisquer marcas e modelos, desde que atendam ao padrão de qualidade do modelo <b>GPSMap 64S</b> da marca <b>Garmin</b>, ou superior.</p> <p>1- Dimensões máximas do equipamento :  -- 6,5 x 16,0 x 4,0 cm (Largura x Altura x Profundidades);  2- Tamanho mínimo do visor:  - 3,5 x 5,4 cm (Largura x Altura);  3- Resolução mínima do visor:  - 160 x 240 pixels (Largura x Altura);  4- Tipo de visor:  - Transflective, 65-K color TFT, ou tecnologia superior;  5- Peso máximo de equipamento:  - 290 gramas;  6- Classificação IPX7;  7- Bateria: Pilhas AA ou AAA;  8- Antena externa, tipo quad helix ou similar, receptor de alta sensibilidade, e sistema GLONASS;  9- Interface compatível com USB de alta velocidade e especificação NMEA 0183;</p>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
22	2	<b>GPS</b>	<p>10- Mapa base com capacidade de incluir mapas;  11- Memória interna mínima de 4 GB;  12- Entradas para Cartões de dados MicroSD <sup>TM</sup>;  13- Número mínimo de 5.000 Paradas/Favoritos/Localizações e 200 rotas;  14- Registros de trajetos, mínimos de 10.000 pontos de 200 trajetos salvos;  15- Roteamento automático em estradas;  16- Bússola eletrônica, com compensação de inclinação;  17- Altímetro barométrico;  18- Compatibilidade com mapas personalizados;  19- Navegação por imagens nas fotos geomarcadas;  20- Informações sobre o sol e lua;  21- Cálculos de área;  22- Capacidade de compartilhar dados sem fio com unidades similares;  23- Visualizador de imagens;  24- Deverá obrigatoriamente vir acompanhado de:  - Cabo de interface PC/GPS do GPS para porta UBS do PC;  - Material e programas para instalação e uso do GPS no PC;  - Bolsa de Transporte com alça.</p> <p>Conjunto óptico confeccionado em polímero plástico ou similar resistente à água (no mínimo IP-67);  -Lente transparente em vidro temperado ou policarbonato;  -Sistema de alimentação através de 4 pilhas alcalinas tipo AAA ou bateria;  -Peso máximo de 130g (conjunto óptico sem as pilhas ou baterias e sem a cinta elástica);  -Sistema de iluminação integrando o conjunto óptico com, no mínimo:  -02 (duas) opções de iluminação:  -Baixa intensidade com autonomia de no mínimo 12 horas;  -Alta intensidade com autonomia no mínimo de 4 horas;  -Cada lanterna deverá vir acompanhada de:  - Carregador;  -Cinta elástica regulável e removível;  -Com certificação: II 1G Ex ia IIC T4 Ga IP67;</p>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
23	5	<b>HEAD LAMP (LANTERNA CABEÇA)</b>		<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
24	4	<b>RÁDIO PORTÁTIL</b>	<p>MODELO UTILIZADO PELO CBMERJ</p> <p><b>SALVAMENTO EM ALTURA E MONTANHA</b></p> <p>04 (QUATRO) CINTO DE RESGATE - 5 pontos (costas, laterais, frontal e</p>	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>

peito) - Cinturão de segurança tipo pára-quedista / abdominal, confeccionado em material sintético, poliéster de alta densidade, acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de seis fivelas do tipo fivela única com barra deslizante de fácil liberação, confeccionada em aço e utilizada para ajustes, sendo uma localizada nas costas, duas para ajuste nas pernas e duas localizadas nas laterais da cintura do cinto. O cinto composto de cinco meia- argolas em D confeccionadas em aço, sendo uma localizada na altura dos ombros, regulável ao cinto através de passante plástico, uma localizada no peitoral, uma localizada na altura do umbigo (ventral) e duas localizadas nas laterais da cintura do cinto, fixadas nele através de costuras reforçadas. Certificação: CA, CE 1019, EN 361, EN 813, NFPA Class III, ANSI Z359.

- 04 (QUATRO) FREIO 8 DE RESGATE EM ALUMÍNIO - freio 8 para resgates em altura, com orelhas laterais, fabricado em Alumínio de alta resistência com resistência mínima de 50KN. Peso máximo: 745g. O fornecedor deverá apresentar cópia do certificado do INMETRO, CE, UIAA.

- 04 (QUATRO) Mosquetão HMS em aço com rosca - apresentando resistência mínima em seu comprimento 40 KN na transversal 16 KN e com o gatilho aberto de 11 KN. Possui grande abertura do gatilho mínimo (28 mm) - O fornecedor deverá apresentar cópia do certificado EN-362

- 04 (QUATRO) Mosquetão formato oval (simétrico) em aço com rosca - apresentando resistência mínima em seu comprimento 40 KN na transversal 16 KN e com o gatilho aberto de 11 KN. Possui grande abertura do gatilho mínimo (28 mm) - O fornecedor deverá apresentar cópia do certificado EN-362

- 04 (QUATRO) Mosquetão HMS em Alumínio de alta resistência com rosca - apresentando resistência mínima em seu comprimento 40 KN na transversal 16 KN e com o gatilho aberto de 11 KN. Possui grande abertura do gatilho mínimo (28 mm) - O fornecedor deverá apresentar cópia do certificado EN-362

- 04 (QUATRO) Mosquetão Mosquetão formato oval (simétrico) em Alumínio de alta resistência com rosca - apresentando resistência mínima em seu comprimento 40 KN na transversal 16 KN e com o gatilho aberto de 11 KN. Possui grande abertura do gatilho mínimo (28 mm) - O fornecedor deverá apresentar cópia do certificado EN-362

- 04 (QUATRO) Polia de resgate simples de base chata em aço inox de rolamento, placas móveis, resistência nominal mínima de 26 KN, para cordas de até 13mm, orifício nas duas extremidades para conexão conforme EM 12.278.

- 02 (DUAS) Polia Dupla Oscilante feita em alumínio de alta resistência, tratamento anodizado, feita para cordas de até 16mm. Possui um ponto de ancoragem. Possui mancais autolubrificantes que permite ao usuário uma velocidade maior na operação. Fabricada a partir de placa de 4 mm avaliado em força de ruptura mínima 70KN, que oferece uma carga de trabalho seguro de 1400 kg. O Fornecedor deverá apresentar certificados CE e EN 12278;

- 02 (DUAS) Roldana duplas em linha, confeccionada em alumínio de alta resistência, polias montadas sobre roletes auto lubrificadas, carga de ruptura mínima de 24 KN, com capacidade para cordas de até 13mm. Com certificação da UIAA e/ou UE (para salvamento)

02 (DOIS) Pares de Aparalhos blocantes (Ascensor) sendo 01 punho direito e 01 punho esquerdo, para cordas de 8 a 13 mm, com medidas de 190 mm de altura, 90 mm de largura, orifícios superiores de aproximadamente 15 mm de diâmetro. O equipamento deve permitir a colocação de um conector tipo mosquetão envolvendo os dois lados do material de forma a não permitir a saída do cabo, tendo resistência mínima de 19 KN nesta condição. No punho deve ainda possuir um orifício de resistência de 19 KN. O aparelho deverá possuir sistema de recuperação por meio de acionamento de alavanca de recuo do mordente. Deverá ser apresentado em cores diferentes, para identificação didáticas e confeccionado em alumínio de alta resistência com peso máximo de 220g. Deverá ser certificado pela norma EN 567

- 01 (UM) aparelho assegurado/descensor para segurança mediante técnica de top-rop ou back-up do escalador, eventualmente utilizado com descensor em descidas curtas. A inserção da corda é efetuada por meio de deslizamento da placa superior do equipamento. Durante a operação, o aparelho deve permitir que a corda deslize suavemente, bloqueando-a instantaneamente no caso de queda do escalador. O desbloqueio deverá ser facilmente efetuado através de alavanca de comando. O equipamento é construído em liga de alumínio e aço inox, dimensionado para cordas de 10 a 11 mm. Deverá apresentar certificado pela norma EN 892.

- 02 (UM) 01 Descensor automático autoblocante (ID ou similar) com função anti-pânico em alumínio, para cordas de 10 a 11,5 mm, carga máxima de trabalho de no mínimo 150 Kg, peso máximo de 530 g, deve possuir mordente interno que bloqueia a corda se a mesma for colocada no aparelho de maneira inadequada; deve ser certificado pelas normas CE EN 341 classe A, CE EN 12841 tipo C e NFPA 1983 L.

- 01 (UMA) Placa de Ancoragem com 8 orifícios construída em aço inox, com resistência mínima de 60 KN, peso aprox. de 300g, conforme EM 12.278.

- 02 (dois) Destorcedor Anti-giro construído em alumínio, resistência mínima de 30 KN, peso de 150g conforme EM 254

- 04 (dois) Pares de Luvas para trabalho em altura do modelo 5 dedos confeccionada em couro de vaqueta do tipo groupon na cor natural, com punho e dorso em nylon na cor laranja, possuindo reforço externo na palma

25

1

**KIT INDIVIDUAL DE SALVAMENTO EM ALTURA/MONTANHA**

**SIM**

**SIM**

da mão em couro de vaqueta, nas pontas dos dedos reforço interno em couro de vaqueta e externo em raspa de couro. o punho deverá ter o comprimento de, no máximo, 10 cm e com elástico para melhor fixação. Deverá possuir o C.A. 12876

- 04 (Um) Talabarte com formato em Y, deverá ser confeccionado em fita dupla de 22 mm a 25 mm de poliéster de alta tenacidade com carga de ruptura mínima de 15 KN, com proteção na fita contra abrasão. Deverá possuir um absorvedor de energia com conector e, nas outras extremidades, possuir dois conectores do tipo gancho com 55 mm, em aço forjado e dupla trava de segurança e com carga de ruptura mínima de 22 KN e ainda fitas adicionais para utilização em perfis maiores, evitando o efeito alavanca nos conectores. A carga de ruptura em final de curso não poderá ser inferior a 15 KN. O peso do equipamento não poderá ultrapassar 1.450 Kg. Deverá possuir Certificado de Aprovação.

- 08 (oito) fitas Tubulares, de 26 mm, em poliéster, com resistência mínima de 15 KN singela, com tamanho mínimo de 03 metros de comprimento; deverão possuir vida útil média de 3 anos para uso moderado e 5 anos para armazenamento em depósito; deverá apresentar peso máximo por metro de 36 g/m. Deverão apresentar certificado emitido por laboratório competente de que é certificada pela norma EN 565.

- 06 (seis) anéis de fita costurada, conforme a EN 566, feito em poliamida de no mínimo 19 mm de largura com 2 m de comprimento com 22 KN de resistência mínima, na cor preta ou vermelha. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN566/795.

- 08 (oito) cordeles. Deverá possuir 7 mm de diâmetro, alma em fio de poliamida e capa trançada em poliéster ambos 100% importados. Comprimento mínimo de 3 metros. Deverá ser fabricado dentro das normas internacionais de qualidade, possuir tratamento contra raios UV, baixa elasticidade e quando molhada apresentar resistência a absorção de água. Deve possuir carga de ruptura mínima de 8 KN e pesar no máximo 37 gramas por metro. Cor predominante vermelha.

- 01 (uma) Bolsa para acondicionamento, proteção e transporte do material.C60

26	4	<b>CAPACETE DE SALVAMENTO ALTURA</b>	<p>Capacete multiuso para emergências médicas, resgate veicular, resgate em altura e resgate terrestre:</p> <p>O casco externo do capacete deverá ser feito de polipropileno e apresentar adesivos refletivos, garantindo alta visibilidade. O casco externo deverá apresentar um sistema para uso de lanternas com quatro pontos de encaixe, os pontos devem ser luminescentes e capazes de aceitar qualquer modelo de lanterna para uso na cabeça com banda elástica ou de borracha do mercado. O casco externo deverá apresentar um sistema de ventilação com no mínimo oito saídas de ar, garantindo máxima ventilação e conforto ao usuário. O casco externo deverá apresentar pontos de fixação para o visor, protetores auriculares e placa de identificação. O casco externo deverá estar em conformidade com os pontos 4.2.1, 4.2.2 e 4.21 da normativa EN 12492.</p> <p>O casco externo deverá apresentar proteção contra choques elétricos em conformidade com a normativa EN 50365 (Classe 0).</p> <p>O casco interno do capacete deverá ser feito em poliestireno de alta densidade expandido, garantindo maior absorção de choques mecânicos. O casco interno deverá possuir dutos para reciclagem e circulação de ar. Entre o casco interno e a cabeça do usuário deverá existir um estofamento interno constituído por três partes: frontal, central e traseira. O estofamento interno deverá ser totalmente removível e capaz de ser lavado em máquinas. O estofamento interno deverá ser tratado para inibir permanentemente o crescimento de bactérias causadoras de odor, proporcionando maior sensação de frescor, eliminação de odores, integridade e preservação do material e redução da frequência de lavagem.</p> <p>A queixeira do capacete deverá apresentar no mínimo quatro pontos de fixação, todos os pontos devem estar fixados ao casco sem rebites metálicos. A queixeira deverá ser de travamento e abertura rápidos com um sistema de liberação de segurança em conformidade com a EN 397. A queixeira deverá possuir dois reguladores laterais feitos em polietileno, garantindo conforto ao usuário e controlando o comprimento das tiras. Em um dos reguladores laterais deverá estar presente um anel para possibilitar ao usuário segurar seu capacete no cinto.</p> <p>O capacete deverá ser de tamanho universal, podendo alcançar no mínimo 52cm até 63cm no máximo. O sistema de ajuste do capacete deverá ser localizado na parte traseira do capacete e capaz de ser utilizado até com luvas.</p> <p>O sistema de ajuste do capacete deverá ser capaz de realizar movimentação vertical, sendo capaz de se adaptar aos mais variados formatos de cabeça.</p> <p>O capacete deverá ser obrigatoriamente apresentado com visor tipo óculos do mesmo fabricante, com tratamento anti-embaçamento e resistente a riscos, o visor deverá ser transparente. O visor deverá atender os requisitos mínimos das normas: EN 166, ANSI Z87.1 e AS/NZS 1337. O visor deverá possuir nível óptico mínimo grau 1, garantindo visão clara do ambiente e sem distorções ao usuário. O visor deverá ser fabricado como peça inteira feita em policarbonato, de forma a garantir proteção da face do usuário contra partículas sólidas ou líquidas. O visor deverá possuir contorno superior à prova de gotejamento feito de borracha, de forma a evitar a entrada de água no visor. O visor deverá ser fixado no capacete sem uso de porcas e/ou parafusos, possuindo colocação e liberação rápidas. (Não colocam no descritivo se o visor e modelo óculos, ou full face)</p> <p>O capacete deverá ter um peso mínimo de 400g e máximo de 600g quando equipado com acessórios. O capacete deverá possuir garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. O capacete deverá possuir certificação EN 397 e EN 50365 (Classe 0). O capacete deverá estar em conformidade com os pontos 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.1 da normativa EN 12492, fato que deverá ser comprovado através da apresentação de relatório de teste laboratorial realizado em uma organização terceirizada credenciada.</p>	SIM	SIM
27	2	<b>FACÃO</b>	<p>Facão de no mínimo 20 polegadas / 63 centímetros, confeccionado em aço carbono, temperado super-resistente. Cabo ergonômico, resistente a impactos, a lâmina penetra dentro do cabo, sendo presa através de rebites de metal super resistente. Não necessita ser afiado, já vindo com fio de fábrica. Produto de alta densidade, o que ajuda no corte. Dimensões: comprimento com cabo no mínimo 63 cm. Lâmina sem cabo: largura 4,2 a 4,8 cm, espessura máxima: 2,5 mm, peso máximo: 410 gramas</p>	SIM	SIM
28	1	<b>MOTOSERRA PROLONGÁVEL COM SABRE PEQUENO (PODA)</b>	<p>Equipamento para poda de árvores em altura devendo Possuir motor Monocilíndrico dois tempos à gasolina. Cilindrada Máxima de no mínimo: 72,0cm³; Potência mínima (ISO 7293) 1.40 kW; Capacidade mínima do tanque de combustível: 270 ml; Peso seco máximo: 3.30 Kg; deve calçar sabres de 30 cm a 40 cm e correntes de 3/8". Deve possuir ainda, Gancho de suporte de forma a facilitar o transporte da máquina em situações que exijam a escalada do operador. Referência Stihl MS 194t</p>	SIM	SIM
29	1	<b>MOTOSERRA MÉDIA</b>	<p>Equipamento para trabalho florestal profissional devendo Possuir motor Monocilíndrico dois tempos à gasolina, Cilindrada Máxima de no Mínimo: 92,0cm³; Potência (ISO 7293) 5,4 kW / 7,3 CV; Peso seco, máximo de 7,4 Kg; deve calçar sabres de 63cm a 75 cm e correntes de 3/8", Nível de potência sonora de 118 dB, Capacidade do tanque de óleo 0,4 L. Referência Stihl MS 661</p>	SIM	SIM

**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Deverá ser certificado em conformidade a NFPA 1977 e atender a FED OSHA 1910.156 (e)(4) e Cal/OSHA Título 8 Artigo 3407.º.

Deverá ter costuras invertidas para minimizar assaduras e eliminando o desenvolvimento de bolhas.

Deverá conter fivela de aço inoxidável, couro de vaca, podendo ser usado por longos períodos sem causar desconforto, design especial para trazendo conforto ao polegar, fácil colocação e retirada e laço suspenso.

Tamanhos: XXS-3XL

No que couber deverão atender aos requisitos da NBR 13712. Devem ser marcadas no punho de forma permanente: O nome do fabricante, data de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Tamanho grande (G), de acordo com a NBR 13712.

Óculos destinado aos bombeiros que buscam proteção máxima trabalhando em condições extremas. Deverá ser de ampla visão e atender as atividades que envolvam exposição ao fogo e a alta temperatura permanente. Deverá ser fabricado com a armação, lente (policarbonato + acetato) e elástico em material não propagante a chamas. A armação deverá possuir campo de visão = ou > que 40° e possuir medidas mínimas de 153mm com sistema de ventilação localizado em sua lateral. A Lente deverá ser dupla com tecnologia de ruptura térmica, de total abertura proporcionando uma visão absoluta, além de se separar facilmente da armação e recolocada novamente para quando necessário o usuário possa realizar limpeza ou mesmo substituição em caso de danos. Deverá ter tratamento antiembaçante e antirisco nos seus níveis máximos exigidos pela norma, ser adaptado em diferentes tipos de capacete utilizado pelos bombeiros e possuir elástico fabricado em silicone totalmente ajustável ao rosto do usuário.

Certificações comprovadas por certificado emitido por laboratório independente idôneo comprovando o atendimento a todas as especificações. Certificação CE e o atendimento as normas EN 170 e EN166. EN 166 e demais testes deverão vir gravado na armação e na lente dos óculos. Deverá possuir proteção contra partículas em velocidade de 45m/s - baixa energia, proteção contra partículas em velocidade extrema de no mínimo entre -5° a 55°C, proteção contra partículas de poeira e gases. Laudo de flamabilidade conforme norma UNE EN ISO 15025:2003. Laudo de resistência a teste de corrosão conforme UNE EN168.

1 - Conjunto Impermeável Profissional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

**2 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO**

2.1. O tecido do conjunto impermeável consiste em tecido de alta resistência com composição de 100% poliéster, revestido internamente com PVC, composto de fios de filamentos sintéticos contínuos, na cor laranja fluorescente com linha reflexiva, atendendo as especificações contidas nas tabelas a seguir.

**2.1.1 Características físicas**

Tabela 1 - Características físicas

**ENSAIO / NORMA      RESULTADO (MÍNIMO)**

Armação	<i>Poliéster</i>
Espessura Total	0,30 mm
Gramatura	224 g/m²

**2.1.2 Características mecânicas**

Tabela 2 - Características mecânicas

<b>ENSAIO / NORMA</b>	<b>RESULTADO (MÍNIMO)</b>
Resistência à tração na Trama - NBR 11912	530N
Resistência à tração Urdume - NBR 11912	729N
Resistência alongamento Urdume - ABNT NBR 11912/01	28,41% - CV 3,43%
Resistência alongamento trama - ABNT NBR 11912/01	29% - CV 1,48%

**2.1.3 Características químicas**

Tabela 3 - Características químicas

<b>ENSAIO / NORMA</b>	<b>SOLIDEZ DE COR</b>	
	<b>ALTERAÇÃO (mínima)</b>	<b>TRANS-FERÊNCIA (mínima)</b>
Solidez da cor à luz NBR ISO 105B02/07	3-4	---
Lavagem doméstica ISO 105 C06/10	4-5	

Tabela 4 - Composição do tecido

30      5      **LUVA DE PROTEÇÃO**

**SIM      SIM**

31      5      **ÓCULOS DE PROTEÇÃO**

**SIM      SIM**

## COMPOSIÇÃO

### NORMA: AATCC 20

Poliéster 100%

3.1 O conjunto impermeável profissional é composto por jaqueta e calça laranja fluorescente.

- Capuz oculto com cordão, enrolado em a gola com fecho de fecho de correr
- Jaqueta de fechamento com zíper
- ventilação nas axilas e nas costas
- Cata-vento em mangas com aperto elástico
- aperto na cintura com cordão
- dois bolsos de cintura com abas de vento
- duas listras retro refletivas ao redor do peito

#### 4 - REQUISITOS TÉCNICOS DO TECIDO

4.1 O tecido laranja fluorescente deve atender aos requisitos da NBR 15292 (Tabela 2 da referida norma) em relação à cromaticidade e fator de luminância de mínimo 0,40, que é obtido por exposição à luz.

4.2 Os ensaios químicos e físicos devem ser comprovados por laudo técnico a ser fornecido pelo interessado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante por laboratório independente internacional ou nacional credenciado pelo INMETRO. Além das coordenadas de cromaticidade e fator mínimo de luminância.

4.3 Laudos exigidos pelo MTE conforme BS 3546 - umidade proveniente de operações com uso de água.

#### 5 - CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL RETRO REFLETIVO

5.1 A faixa de material retrorrefletivo na cor prata, deverá apresentar largura mínima de 50 mm. A composição do tecido de fundo deverá ser 35% algodão e 65% poliéster, comprovada por boletim técnico elaborado pelo fabricante.

5.2 Os valores de retrorrefletividade do produto novo deve ser igual ou superior a 500 cd/lux/m<sup>2</sup> medido nos ângulos de +5,0° de entrada e 0,2° de observação, e também cumprindo com as exigências mínimas especificadas na norma ABNT NBR 15292 (em sua Tabela 4), reproduzida na Tabela 6 deste documento e devem ser comprovados por laudo ou certificado a ser fornecido pelo interessado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante por laboratório internacional ou nacional. Além dos valores de coeficiente de retrorreflexão, deverão constar obrigatoriamente do laudo ou certificado, a marca e o modelo (código) da faixa.

5.3 O coeficiente de retrorreflexão após 50 ciclos de lavagens doméstica, segundo procedimento definido na norma ISO 6330, método 6N, deverá ser superior a 100 cd/lux/m<sup>2</sup>, medido nos ângulos de +5,0° de entrada e 0,2° de observação. A aprovação deste requisito deverá ser comprovada por certificado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por laboratório internacional ou nacional. Além da aprovação, deverão constar obrigatoriamente do certificado a marca e o modelo (código) do refletivo.

5.4 O coeficiente de retrorreflexão após 7500 ciclos de flexão, segundo procedimento definido na norma ISO 7854, método A, deverá ser superior a 100 cd/lux/m<sup>2</sup>, medido nos ângulos de +5,0° de entrada e 0,2° de observação. A aprovação deste requisito deverá ser comprovada por certificado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por laboratório internacional ou nacional. Além da aprovação, deverão constar obrigatoriamente do certificado a marca e o modelo (código) do refletivo.

5.5 O coeficiente de retrorreflexão após 5000 ciclos de abrasão, segundo procedimento definido na norma EN 530, método 2, deverá ser superior a 100 cd/lux/m<sup>2</sup>, medido nos ângulos de +5,0° de entrada e 0,2° de observação. A aprovação deste requisito deverá ser comprovada por certificado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por laboratório independente internacional ou nacional. Além da aprovação, deverão constar obrigatoriamente do certificado a marca e o modelo (código) do refletivo.

5.6 A faixa retrorrefletiva não deverá conter substâncias químicas que ofereçam risco à saúde humana, devendo ser enquadrada como Classe I na Norma 100 da Oeko-Tex. A aprovação deste requisito deverá ser comprovada por certificado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por instituição internacional ou nacional. Deverão constar obrigatoriamente do certificado a marca e o modelo (código) do refletivo.

5.7 Recomenda-se o corte com matriz, embora o tecido também possa ser cortado à mão ou em guilhotina. A costura deverá utilizar ponto cerrado com no máximo 12 pontos por polegada (2,54cm) e no mínimo 2mm da borda do tecido retrorrefletivo.

5.8 A faixa deverá conter, em marca d'água, a logomarca do fabricante, de modo a possibilitar o rastreamento da origem do produto

Tabela 6 - Retrorrefletividade inicial mínima p/ materiais refletivos (NBR 15292)

Ângulo de observação	Ângulo de entrada ° <sub>1</sub> (° <sub>2</sub> = 0)			
	5°	20°	30°	40°
0,2°	330	290	180	65

32

5

CONJUNTO CAPA DE CHUVA

SIM

SIM

<b>0,33°</b>	250	200	170	60
<b>1°</b>	25	15	12	10
<b>1,5°</b>	10	7	5	4

Tabela 7 - Performance física requerida para o material retrorrefletivo

	- Conforme norma ISO 6330 método 6N.
<b>Resistência à lavagem</b>	- O coeficiente de retrorreflexão após 50 ciclos de lavagem à 60° C deverá ser superior a 100 (cd/lux/m <sup>2</sup> ), medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°.
	- Conforme norma EN 530 método 2.
<b>Abrasão</b>	- O coeficiente de retrorreflexão após 5.000 ciclos de lavagem deverá ser superior a 100 (cd/lux/m <sup>2</sup> ), medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°.
	- Conforme norma ISO 7854 método A.
<b>Flexão</b>	- O coeficiente de retrorreflexão após 7.500 ciclos de lavagem deverá ser superior a 100 (cd/lux.m <sup>2</sup> ), medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°.

### 6.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PEÇA - CALÇA

- 6.1.1 Calça confeccionada em tecido poliéster laranja fluorescente emborrachado internamente, impermeável.
- 6.1.2 Dois bolsos laterais medindo 19cm de largura X 17cm de comprimento, com fechamento em lapela com costuras duplas e fechamento com botão, aplicado lateralmente na perna direita e outro na perna esquerda.
- 6.1.3 Sem bolsos no traseiro.
- 6.1.4 Sem braguilha.
- 6.1.5 Costura tipo fole de reforço no gancho.
- 6.1.6 Costuras internamente seladas com fita termo plástica.
- 6.1.7 Reforço do joelho (joelheira) medindo 18cm de largura X 24cm de comprimento, no mesmo tecido da calça com costuras duplas na cor preta com manta de EVA com espessura de 05mm, aplicada internamente de maneira a ser removível se necessária.
- 6.1.8 Fita retrorrefletiva de 05 cm - 3M, fixada abaixo do reforço do joelho em toda a circunferência da perna.
- 6.1.9 Barra da calça com fole de 30 cm e regulagem de zíper e elástico permitindo vestir a calça utilizando bota
- 6.1.10 Elástico na cintura.
- 6.1.11 Tiras para passagem de cinto operacional na calça (4,5cm) na mesma cor do tecido (laranja fluorescente)

### 6.2 - AVIAMENTOS:

- 6.2.1 Linhas na mesma cor do tecido. Botões e zíperes na cor preta.

### 6.3 - TABELAS DE MEDIDAS DA CALÇA

TABELA DE MEDIDAS CALÇA					
	M	L	XL	2XL	3XL
CINTURA ESTICADA	112	120	128	140	164
ENTREPERNAS	76	77	79	82	87
COMPRIMENTO	109	111	113	118	122

### 7.1 CARACTERÍSTICAS DA PEÇA - JAQUETA

- 7.1.1 Jaqueta confeccionada em tecido poliéster laranja fluorescente emborrachado internamente impermeável.
- 7.1.2 Abertura frontal total e fechamento com zíper, protegido por lapela com fechamento em botão e adicionalmente uma aba de sobreposição para proteção total contra infiltração de água.
- 7.1.3 Forrada internamente com forro fixo em tecido de nylon sem resina na cor preta, e outro forro destacável em tecido fleece 180 g/m<sup>2</sup>.
- 7.1.4 Gola forrada internamente em tecido fleece 180 g/m<sup>2</sup> na cor preta.
- 7.1.5 Regulagem na cintura por elástico roliço regulador na cor preta.
- 7.1.6 Abertura total na circunferência da jaqueta para ventilação para evitar condensação de suor.
- 7.1.7 Fechamento dos punhos com regulagem de lapela, elástico e botão.
- 7.1.8 Abertura nas axilas com zíper medindo 18 cm para ventilação.
- 7.1.9 Capuz com cobertura total da cabeça embutido na gola com reguladores de ajuste.
- 7.1.10 Dois bolsos internos medindo 21cm de largura X 30cm de comprimento.
- 7.1.11 Dois bolsos externos inferiores duplos sobrepostos sendo um impermeável e outro para proteção das mãos aplicados nas laterais com dimensões de 27cm de altura e 19cm de largura e ilhós para dreno de água.
- 7.1.12 Biriba aplicada do lado superior direito acima do refletivo, medindo 14 cm X 2 cm na cor preta.
- 7.1.13 Todas as costuras seladas internamente, incluído toda a gola, costuras dos refletivos e velcros com fita termo plástica impedindo qualquer infiltração de água no vestuário.
- 7.1.14 Faixa refletiva de 5 cm - 3M, aplicada no tórax e braços.

### 7.2 LOGOMARCAS

- 7.2.1 Brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro aplicado em serigrafia de alta definição no braço esquerdo acima da faixa refletiva medindo 7cm.

7.2.2 Bandeira do Estado do Rio de Janeiro aplicada em serigrafia de alta definição no braço direito acima da faixa refletiva medindo 6,5 cm X 4 cm

7.2.3 Escrita BOMBEIRO MILITAR RIO DE JANEIRO, aplicada nas costas em tecido refletivo termo colado medindo 27 cm.

7.3 Aviamentos:

7.3.1 Linhas na mesma cor do tecido. Botões e zíperes na cor preta.

#### 7.4 TABELAS DE MEDIDAS

TABELA DE MEDIDAS BLUSÃO					
	M	L	XL	2XL	3XL
TORAX	124	132	140	148	156
MANGA	81	82	84	86	88
COMPRIMENTO	91	94	96	100	105

#### 8 ETIQUETAS

8.1 Deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social do fabricante, CNPJ, composição do material expressa em percentual, indicação de tamanho (em conformidade com o que consta na especificação) símbolos de cuidado para conservação de artigos têxteis, número do CA emitido pelo MTE.

8.2 Fixação das etiquetas: Costurada internamente na costura ao centro da gola da jaqueta e na calça costurada na altura da cintura.

#### ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR

Kit contendo no mínimo os seguintes itens:

- 1 Capa para kit
- 1 Prancha em polietileno
- 1 Conjunto de 3 cintos
- 1 Jogo de tala aramada em E.V.A. com 4 tamanhos
- 1 Bandagem triangular tam.: G
- 1 Colar cervical P
- 1 Colar cervical M
- 1 Colar cervical G
- 1 Manta térmica aluminizada
- 1 Tesoura ponta romba
- 1 Fita Micropore 25 mm x 10 m
- 1 Ambu adulto em silicone com reservatório
- 1 Ambu infantil em silicone com reservatório
- 1 Oxímetro de pulso tipo dedo
- 1 Termômetro digital
- 1 Aparelho aferidor de pressão automático digital
- 1 Lanterna de pupila
- 1 Imobilizador de cabeça adulto
- 2 Óculos de proteção
- 2 Máscaras RCP descartável
- 4 Ataduras de crepe 10 x 1,20 cm
- 4 Ataduras de crepe 15 x 1,20 cm
- 4 Pares de luvas cirúrgicas estéreis

33      1      **KIT DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR**      **SIM**      **SIM**

34	1	<p style="text-align: center;"><b>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)</b></p>	<p>Desfibrilador de modelo semiautomático que pode ser operado em qualquer um dos modos (modo DEA, modo Manual e modo de eletrocardiograma). O desfibrilador tem que analisar o ritmo eletrocardiográfico (ECG) do paciente e o avisar quando detecta um ritmo tratável por choque e quando não detecta um ritmo tratável por choque.</p> <p>Forma de onda bifásica de baixa energia até 200J para choque, que tenha comprovação, através de estudo publicado em revista de renome na área de ressuscitação, da sua superioridade a onda monofásica de alta energia até 360J na reversão de pacientes com alta impedância. Possuir sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque.</p> <p>Deverá possuir tempo de análise menor que 10 segundos, tempo de ciclo entre choques (200J a 300J) menor de 20 segundos, tempo para uma sequência de 3 choques (200J/300J/360J) menor que 70 segundos, tempo desde ligar até aplicar choque (modo manual) menor que 25 segundos e tempo desde ligar até aplicar choque (modo DEA) menor que 30 segundos.</p> <p>Deverá ter Tamanho (Área de visualização ativa) maior que 4,5 pol x 3,5 pol e ser do tipo de visor deverá ser LCD com luz de fundo. Deverá possuir marcador de frequência cardíaca, ECG exibido, indicador de capacidade da bateria e indicador de serviço (necessidade de manutenção).</p> <p>Adaptável a qualquer paciente adulto ou criança. Deve ter eletrodos identificados diferenciados para crianças e bebês.</p> <p>Mensagem e comando por texto e voz em português. Feedback da RCP em tempo real quando a profundidade das compressões na tela do desfibrilador. Verificar periodicamente a disponibilidade através dos testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo.</p> <p>Permitir registro automaticamente dos dados do ECG contínuo e registro de cógido (frequência e profundidade das compressões, som ambiente, eventos e procedimentos realizados).</p> <p>Transferência dos dados para PC através conexão infravermelho ou bluetooth.</p> <p>Possui botão liga/desliga, botão de choque luminoso, display no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, número de choques e tempo de funcionamento (bateria).</p> <p>Bateria não recarregável de longa duração com autonomia de 17 horas de “tempo de uso” ou 440 descargas a 200 joules, sem a necessidade de troca. Deve possuir sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis que atenda as recomendações de desempenho da A.H.A.</p> <p>Deverá ser apresentadas certificações de conformidade definitivo com logomarca Inmetro com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4 e IP 55 para resistência à entrada de partículas e água, e registro definitivo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Acompanha os acessórios:</p> <p>01 (um) eletrodo pré-conectável para paciente adulto com desenho do correto posicionamento no paciente;</p> <p>01 (um) eletrodos de Desfibrilação Energia Reduzida p/ Bebês/Crianças;</p> <p>01 (um) sensor de RCP acoplado ao eletrodo adulto, ou em separado com cabo de interconexão ao equipamento;</p> <p>01 (uma) bateria descartável ou conjunto de pilhas descartáveis de longa duração com autonomia solicitada;</p> <p>01 (uma) bolsa para transporte do equipamento e seus acessórios;</p> <p>01 (um) software de revisão do atendimento em PC (debriefing) que permita visualizar traçado de ECG, choques realizados, frequência e profundidade das compressões durante a RCP, porcentagem de compressões no alvo, tempo de atendimento e eventos críticos.</p>	SIM	SIM
----	---	---	--	-----	-----

**ITENS DIVERSOS DA VIATURA**

			<p>GUINCHO ELÉTRICO INSTALADO NA VIATURA: ligado ao sistema de alimentação do próprio veículo, com capacidade de tração mínima de 12.000 (doze mil) libras (5.400 Kg).</p> <p>- O equipamento será montado sobre uma base construída de chapa e perfis de aço, fixada na parte dianteira do chassi.</p> <p>- O acionamento será através de comando, tipo Joystic, conectado através de cabo que permita um afastamento de 3,5 metros do equipamento, a fim de evitar lesões no seu operador.</p> <p>- O Cabo de fibra sintética HMPE (High Modulus Polyethylene) Dyneema/Spectra com diâmetro compatível com a carga mais um fator de segurança de 5:1 e comprimento mínimo de 30m que atenda a requisito de fabricação a Norma ISO 10325, na extremidade do cabo deverá haver sapatilho e gancho olhal com trava pormolacomdiâmetro mínimo de 13mm, guiado por roletes e diâmetro compatível com a capacidade do guincho.</p> <p>- Serão instaladas em cada extremidade dianteira do equipamento duas hastes flexíveis balizadoras, de forma a facilitar a sua visualização pelo motorista.</p> <p>- Será fornecido um manual de instrução do equipamento, em língua portuguesa, versando sobre sua operação e manutenção.</p> <p>- Será fornecido junto ao guincho o dispositivo (patesca), o qual permitirá dobrar a capacidade de tração do equipamento.</p>		
35	1	<b>GUINCHO ELÉTRICO INSTALADO NA VIATURA</b>		<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
36	1	<b>ENGATE PARA REBOQUE</b>	01 engate removível para reboque na traseira com bola padrão de 50 mm e quando engatado o centro da bola deverá ficar a uma altura entre 40 cm e 50 cm do solo;	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
37	1	<b>MALETA DE FERRAMENTAS</b>	Maleta de ferramentas com no mínimo 172 peças em aço cromo-vanádio para manutenção da viatura na OBM (referência: SATA/GEDORE)	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>

6.158.1. Obs.: Os itens marcados com "NÃO" no campo "FORNECIDO", serão fornecidos pelo CBMERJ, ficando o transporte das amostras a cargo do licitante arrematante.

6.158.3. Todos os itens listados na tabela acima já devem estar inseridos no cômputo do peso estimado para os equipamentos da viatura seguindo os critérios da EN 1846.

6.159. Deverá ser fornecido 01 (um) scanner automotivo profissional habilitado para toda linha diesel (01 para o lote de viaturas) com os respectivos cabos adaptadores.

#### 7. QUANTIDADE

8.1. O quantitativo de viaturas foi definido seguindo o quantitativo definido no **Documento de Justificativa para a Formalização da Demanda** presente neste processo (28075270), sendo:

8.2.1. **"demanda a ser adquirida pelo CBMERJ deve ser de 14 (quatorze) viaturas do tipo Auto Bomba Tanque para Incêndio Florestal".**

#### PLANILHA DE NECESSIDADES

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEICULO COMBATE A INCENDIO E SALVAMENTO, CLASSIFICACAO: CAMINHAO, MOTOR: 6 CILINDROS, TIPO CABINE: DUPLA DE FÁBRICA, TRACAO: 4 x 4, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DÍESEL, CAPACIDADE CARGA: 17 TON, POTENCIA MOTOR: 300-400 CV, CAPACIDADE TANQUE: 4.000 L, CAPACIDADE BOMBA: 3000 L/MIN A 10 BAR E 400 L/MIN A 40BAR, TRANSMISSAO: AUTOMATICA, COMPRIMENTO VEICULO: 7 ~ 8 M, NUMERO EIXOS: 2, CONFORME EN 1846, ANO FABRICACAO: 0 KM, MATERIAL TANQUE: AÇO INOX 316 316L, COR: VERMELHO, ALTURA COMPARTIMENTO: CONFORME EN 1846, PROFUNDIDADE COMPARTIMENTO: CONFORME EN 1846, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. <b>ID 179084</b>	unidade	14

#### 9. FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 18 meses, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (carta de Empenho) da Contratante, seguindo um cronograma de solicitação de compra a ser aplicado à ata de registro de preço, em escalonamento da seguinte maneira: A Administração se limitará a solicitar a entrega de, no máximo, 7 unidades a cada 6 meses (180 dias). Com efeito, o mercado terá maior flexibilidade para manejar as entregas.

10.3. A aquisição dos bens objetos deste termo se fará em **Lote Único**.

10.5. A licitação será pela modalidade de **PREGÃO INTERNACIONAL**, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a lei federal 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

10.7. Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, o CBMERJ poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa licitante arrematante a providenciar a reparação ou substituição no prazo de 60 dias;

10.9. O **INCOTERM** (Termo Internacional de Comércio) a ser utilizado será o **DAP** - Delivered At Place, devendo a contratada entregar o objeto no local final determinado, mas sem o pagamento de impostos;

10.11. Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, o CBMERJ poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a reparação ou substituição o no prazo de até 60 dias;

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

12.3. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ conforme item 5.1.

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

12.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

12.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.11. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

14.3. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme o item 12 deste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

14.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.9. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

14.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

16.1. A definição do projeto e o acompanhamento da montagem das viaturas ocorrerão conforme as seguintes etapas:

16.2.1. 1ª etapa (via e-mail ou Rio de Janeiro): apresentação do projeto com definições dos itens pendentes, após definição junto a Comissão de Fiscalização;

16.2.3. 2ª etapa (Transformadora): definição da acomodação dos materiais operacionais para fins de montagens das prateleiras e suportes, com obediência aos limites de distribuição de peso estabelecidos pela NBR 14096 e capacitação de 01 militar do CBMERJ quanto ao processo construtivo da viatura e realização de manutenção corretiva da mesma. Comissão composta por 04 militares do CBMERJ;

16.2.5. 3ª etapa (Transformadora): inspeção da montagem da estrutura (tanque/compartimentos/bomba etc.) e capacitação de 01 militar do CBMERJ quanto ao processo construtivo da viatura e realização de manutenção corretiva da mesma. Comissão composta por 04 militares do CBMERJ;

16.2.7. 4ª etapa (Transformadora): início dos testes de desempenho da bomba, pesagem e testes de desempenho de aceleração e frenagem. Esta etapa englobará o teste de todas as viaturas (conforme parâmetros citados no anexo 2) e poderá ser dividida em mais de uma visita de inspeção para ser mais bem adequada à logística de testes de entrega das viaturas. Comissão composta por 03 militares do CBMERJ;

16.2.9. O protótipo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega de modo a facilitar a verificação do veículo as especificações contratadas;

16.2.11. O relatório final do protótipo, após aprovado pela equipe técnica, será enviado às Comissões de Recebimento Provisório para que seja utilizado como check list no momento dos recebimentos, de modo a subsidiar o Termo de Recebimento Provisório;

16.2.13. 5ª etapa (CBMERJ): A entrega final dos veículos será realizada na Av. Brasil, 23800 - Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, Complexo de Ensino Coronel Sarmiento. Comissão composta por 03 militares do CBMERJ;

16.3. As visitas deverão ser realizadas de modo que eventuais ajustes sejam feitos o quanto antes, evitando despesas adicionais para a transformadora e atraso na entrega das viaturas;

16.5. Eventuais soluções ou dispositivos mais modernos e de melhor eficiência apresentadas pela transformadora durante a elaboração e execução do projeto da viatura protótipo poderão ser empregadas na viatura, mediante aprovação da comissão de fiscalização do contrato.

16.7. O acompanhamento da comissão quanto à definição do projeto e acompanhamento da montagem das viaturas:

16.8.1. Não implicará redução da responsabilidade da licitante arrematante quanto à garantia da viatura e quanto aos testes de desempenho da bomba e deslocamento das viaturas, já que tais testes estão diretamente relacionados às características do chassi ofertado;

16.8.3. Estará relacionada a itens como compartimentação dos materiais, ergonomia, verificação das modificações do chassi, execução do projeto com vista à melhor operacionalidade da viatura, foco no processo de montagem para posterior manutenção etc.;

16.8.5. Eventuais mudanças de configuração da viatura solicitadas pela Comissão de Fiscalização na execução do projeto que possam afetar os testes de desempenhos deverão ser informados pela transformadora, tendo em vista a responsabilidade desta quanto a obrigatoriedade da viatura em ser aprovada nos testes;

16.9. Os testes de desempenho deverão ser realizados conforme requisitos do anexo 2 deste Termo de referência, com a viatura com equipamentos ou peso equivalente, água e quantidade de pessoas da guarnição;

16.10.1. A viatura equipada, com água e guarnição, deve atingir uma velocidade de zero a 55 km/h em 25 s;

16.10.3. A viatura equipada, com água e guarnição, deve atingir e manter uma velocidade de 80 km/h, no mínimo, sobre pista em nível;

16.10.5. A viatura equipada, com água e guarnição, partindo de uma velocidade de 32 km/h deverá parar em no máximo 10,5 m, em pista pavimentada, em nível, seca, livre de materiais soltos, óleo ou graxa;

16.10.7. A viatura quando carregada com seu peso em serviço estimado não pode apresentar variação de carga sobre os pneus de um lado em relação ao outro maior que 7% da carga total para aquele eixo;

### **17. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de fornecimento de viaturas (viaturas de combate a incêndio e salvamento com equipamentos operacionais) pertinente e compatível em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.3. Entende-se como bem compatível aquele de características similares ou superiores ao especificado no presente termo, no qual o objeto passou

por processo de transformação atividade de salvamento e combate a incêndio;

- 18.5. O atestado deverá indicar o fornecimento de no mínimo 7 veículos (correspondente a 50% do quantitativo requerido);  
18.7. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser em nome da Contratada ou em nome da Transformadora, conforme o caso;

## 19. REFERÊNCIAS, NORMAS E CERTIFICAÇÕES

- 20.1. O projeto e a construção da viatura deverão estar de acordo com as Normas EN 1846-1, EN 1846-2 e EN 1846-3 e/ou NFPA 1901:2009, devendo ainda ser próprios para o serviço de bombeiros, com a robustez bastante para se adequar às condições do clima do Rio de Janeiro, bem como às condições das estradas do Rio de Janeiro, onde é comum a existência de quebra-molas, buracos e estrada de chão.
- 20.3. As normas e testes de desempenho poderão ser substituídas, no todo ou em parte, pelas correspondentes normas da National Fire Protection Association (NFPA 1901 e demais NFPA correspondentes). As Normas Europeias EN 1846 1-2-3 e/ou NFPA 1901/2009 deverão ser utilizadas na construção e inspeção das viaturas. No caso de divergências entre este documento e a norma técnica, prevalecerão as exigências deste documento; no caso de omissão de requisitos neste documento, aplica-se o que for exigido pela norma técnica.
- 20.5. No momento DO RECEBIMENTO DAS VIATURAS, a contratada deverá entregar certificado(s) comprovando que:
- 20.6.1. A viatura, de maneira global, atende às normas EN 1846-1, EN 1846-2, EN 1846-3.
- 20.6.3. Comprovar a realização dos seguintes testes em conformidade com às normas EN 1846-1, EN 1846-2, EN 1846-3.
- 20.6.5. Teste de colisão frontal (Teste A) Comprovando que:
- 20.6.6.1. A cabine absorveu uma energia de 55 kJ sem a penetração do espaço de sobrevivência;
- 20.6.7. Teste de impacto contra o pilar dianteiro (Teste B) Comprovando que:
- 20.6.8.1. A cabine absorveu uma energia de 29,4 kJ sem que ocorresse a penetração do espaço de sobrevivência.
- 20.6.9. Teste de resistência do teto (Teste C) Comprovando que:
- 20.6.10.1. A cabine foi submetida às cargas de ensaio P1 e P2, tendo resistido ao impacto de uma carga P1 com uma energia de 17,6 kJ.
- 20.6.10.3. Posteriormente, o mesmo modelo foi submetido a uma carga vertical na cobertura de 98 kN. a cabine resistiu a ambos os esforços sem ter verificado a penetração do espaço de sobrevivência
- 20.6.11. A cabine atende às normas ECE R29.
- 20.6.13. Os bancos e seus elementos de fixação atendem às normas ECE-R 14 (fixação de bancos), ECE-R 16 e ECE-R 17 (bancos automotivos).
- 20.6.15. A viatura atende à norma 2004/108/EG (interferências de emissões eletromagnéticas e de radiofrequência).
- 20.6.17. O sistema carregador de baterias atende à norma 2006/95/EG.
- 20.6.19. O teto atende à norma DIN 53754.
- 20.6.21. Todos os vidros da cabine atendem à norma ECE R 43.
- 20.7. Os certificados de atendimento às normas referidas nos itens I a XII poderão ser substituídos por certificados de atendimento à NFPA 1901:2009 ou demais normas da NFPA correspondentes.
- 20.9. As possíveis exceções ao cumprimento das normas, que forem causadas unicamente pelo cumprimento de requisitos constantes da especificação técnica, deverão ser discriminadas no documento que atestar a conformidade com as normas.
- 20.11. Todos os certificados deverão ser originais ou cópias autenticadas, dentre os quais, aqueles que estiverem em língua estrangeira deverão possuir tradução juramentada e estar de acordo com o Código Civil Brasileiro, Art. 224 e MANUAL DE SERVIÇO CONSULAR E JURÍDICO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (Capítulo 4º - Atos Notariais e de Registro Civil), Seção 7ª (Autenticação de Documentos e Reconhecimento de Assinaturas).
- 20.13. Estes certificados somente serão aceitos como válidos quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement - MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações:
- 20.14.1. Internacional Accreditation Forum, Inc. - IAF; e
- 20.14.3. Interamerican Accreditation Cooperation - IAAC.

## 21. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

- 22.1. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:
- 22.2.1. Atestado de Capacidade Técnica conforme item 9 deste Termo;
- 22.2.3. Catálogo da viatura em português;
- 22.2.5. Layout (desenho) de todas as vistas da viatura (vistas laterais, traseira e superior), com dimensões do veículo, com legendas;
- 22.2.7. Cálculo da distribuição de peso nos eixos;
- 22.2.9. Cálculo relação peso/potência.
- 22.2.11. Projeto e cálculo do Centro de Gravidade
- 22.2.13. Curvas de potência e torque do motor;
- 22.2.15. Esquema hidráulico com legendas em português;
- 22.2.17. Desenho do Sistema da escorva com legenda;
- 22.2.19. Projeto das estruturas da casa de bomba;
- 22.2.21. Projeto das estruturas de compartimentação;
- 22.2.23. Projeto das válvulas do sistema hidráulico da viatura e seus respectivos itens construtivos;
- 22.2.25. Projeto do Sistema de fixação do tanque de água ao quadro auxiliar;
- 22.2.27. Desenho do layout do painel de operações da Bomba de Incêndio e controles com legendas;
- 22.3. Catálogos, prospectos ou documentação em português completa do chassi proposto, comprovando que o chassi atende às exigências relativas à potência e torque do motor, peso bruto total (PBT), comprimento e atendimento ao PROCONVE.
- 22.5. Licitante deverá fornecer a Comissão de Licitação, junto à documentação técnica, Certificado de Conformidade emitido pelo fabricante da bomba, informando que os testes de bombeamento do sistema oferecido cumprem com as Normas EN 1028 ou NFPA 1901/2016.
- 22.7. Para os documentos solicitados acima em que seja necessário que a viatura já esteja montada, a licitante arrematante poderá fornecer os documentos relativos a viaturas (com características técnicas similares) já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, devendo fazer a entrega dos documentos relativos a viatura objeto deste processo, juntamente com a entrega das mesmas.

22.9. Todo e qualquer documento equivalente exigido neste termo que for apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser consularizado, devidamente chancelado e/ou assinado para que não restem dúvidas, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil, por tradução simples no Brasil, conforme dispõe o art. 67, parágrafo 4, da Lei n.º 14.133/21 e art. 16 do Decreto n. 3.555/2000, devendo apresentar tradução juramentada anteriormente a assinatura da ata de registro de preços, como reza do parágrafo único do art. 41 do Decreto nº 10.024/2019.

### 23. LOCAL DE ENTREGA:

24.1. A entrega dos objetos deverá ser processada conforme item 5.1 bem como seguindo todas as etapas descritas no item 8.1 deste termo;

24.3. À medida que as viaturas estiverem prontas serão realizados os testes na transformadora para fins de aprovação dos mesmos;

24.5. As viaturas deverão ser entregues ao CBMERJ em concessionária da fabricante do chassi ou no CEICS, situado na Avenida Brasil, 23.800 - Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ

### 25. GARANTIA

26.1. As garantias de funcionamento e assistência técnica serão conforme a seguir, contados a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante:

26.2.1. Implemento - 05 anos;

26.2.3. Equipamentos Operacionais - 05 ano;

26.2.5. Caixa de câmbio automática - 05 (cinco) anos;

26.2.7. Chassi - 05 (cinco) anos;

26.3. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi, até 50.000 km, serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada;

26.5. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do implemento durante a garantia serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE em concessionária que garanta assistência técnica para todas as viaturas no Estado do Rio de Janeiro;

26.7. Ao término da garantia, os insumos eventualmente não utilizados deverão ser entregues ao CSM/MMoto para posteriores revisões das viaturas;

26.9. Para as viaturas que atingirem maior quilometragem, deverão ser usados insumos e mão-de-obra não utilizados pelas viaturas com menor quilometragem;

26.11. O total de revisões que a licitante arrematante deverá arcar será a quantidade de revisões até as viaturas atingirem 50.000 km, multiplicada pela quantidade de viaturas adquiridas;

26.13. Os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 03 dias úteis depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção e deverão ser realizados na unidade onde a viatura está sendo empregada;

26.15. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

26.17. Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de viaturas fornecidas no período de garantia;

26.19. Às manutenções preventivas do implemento serão aplicadas as mesmas disposições para as manutenções preventivas do chassi, no que couberem.

### 27. GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Não será exigido do fornecedor o pagamento de garantia contratual prevista pelo Art. 98 da Lei n.º 14.133/21, pois entende-se como baixo o risco da não entrega do objeto, bem como a forma de pagamento adotada (em uma única vez e após a entrega final do objeto), não havendo graves riscos de prejuízo financeiro ao erário público.

### 29. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

30.1. A contratação está em consonância com "Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores", sendo exigido o seguinte: "Nível de emissões EURO 6 (Proconve-8)" ou superior.

### 31. SUBCONTRATAÇÃO

32.1. Conforme verificado no Estudo Técnico Preliminar que deu origem a este termo, o Objeto a ser fornecido não será necessariamente fabricado pelo contratado, assim sendo, "Será permitida a subcontratação parcial do objeto", quanto aos materiais operacionais a serem fornecidos e instalados, sistemas de iluminação e sistema de combate a incêndio, implementação do chassi em viatura (encarroçamento), sendo estes instalados por terceiros ou pelo contratado caso o contratado seja implementador (caso em que será autorizado a subcontratação do fornecimento do chassi a ser transformado em viatura), sem prejuízo para as garantias e demais exigências a serem aplicadas diretamente ao Contratado.

32.3. A subcontratação deverá se restringir ao percentual máximo de 30% do valor total do produto.

### 33. PAGAMENTO, INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

34.1. A entrega dos objetos deverá ser processada conforme os prazos descritos no item 5.1 bem como seguindo todas as etapas descritas no item 8.1 deste termo;

34.3. O pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco do oficial do Estado do Rio de Janeiro e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao decurso de prazo até o recebimento definitivo e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao Banco emissor, depois de lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pelo CBMERJ.

34.4.1. O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante internacional será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio vigente para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

34.4.3. Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.

34.4.5. As partes disporão de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a interesse do CBMERJ, a contar da assinatura do contrato, para ultimar a emissão da Carta de Crédito;

34.4.7. O efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

34.5. É de responsabilidade da Comissão de fiscalização realizar todos os testes operacionais necessários, a fim de verificar o pleno funcionamento do equipamento, assim como os itens exigidos neste Termo de Referência.

### 34.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

34.8.1. O pagamento único e integral será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do Termo de Aceite Definitivo e do

documento fiscal devidamente atestado pela Comissão de fiscalização do Contrato, conforme item 8.1.5.

34.8.2.1. O documento fiscal referido no item anterior, deverá discriminar todos os materiais/equipamentos e respectivos preços.

34.8.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

34.8.2.5. O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe a Lei 14.133/2021.

## 35. DO REGISTRO DE PREÇOS

36.1. Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra, nos termos da regulamentação estadual específica;

36.2.1. O presente processo opta pela realização de registro de preços em atendimento aos incisos I, II e IV do Artigo 3º do Decreto do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, a saber:

Inciso I: Pelas características do material, há necessidade de contratações frequentes. A frota de viaturas de Combate a Incêndio Florestal, constitui uma ferramenta importante de apoio ao socorro de Bombeiro Militar, há a recorrência e necessidade de contínuas aquisições visando a renovação da frota.

Inciso III: quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo. Viaturas de Combate a Incêndio Florestal são amplamente utilizadas pelos mais diversos órgãos e entidades na esfera governamental.

Inciso IV: Considerando que por se tratar de uma frota de socorro operacional (pronto atendimento à emergências) a inoperância ou perda de uma viatura por acidente, além da desincorporação advinda de custos de manutenção corretiva muito elevados e não previstos, comprometeria substancialmente a prestação do serviço de emergência, fazendo-se necessário possuir um método de reposição que permita a continuidade dos serviços. Apesar de haver uma estimativa de demanda para renovação de frota, tais riscos podem comprometer o quantitativo da mesma.

36.3. Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

36.4.1. CBMERJ

36.5. Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

36.6.1. Será aberta a Intenção de Registro de Preços através de Sistema Integrado de Gestão de Aquisição;

36.7. Prazo para assinatura da ata;

36.8.1. Até 15 dias após a publicação em Diário Oficial;

36.9. Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

36.10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da lei nº 14.133/2021

36.11. Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

36.12.1. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

36.12.3. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

36.12.5. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

36.12.7. As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

36.12.9. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

36.13. Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

36.14.1. Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

36.14.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços;

36.14.2.3. Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

36.14.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

36.14.2.7. Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES.

36.14.2.9. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

36.15. Obrigações da beneficiária da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

36.16.1. O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

36.16.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

36.16.5. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

36.16.7. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

36.16.9. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

36.16.11. O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria

Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

36.16.13. Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

36.16.14.1. aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

36.16.14.3. realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

36.16.14.5. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

36.16.14.7. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

36.16.15. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado.

#### 37. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

39.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

39.3.1. FONTE: 232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos

39.3.4. PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182. 0444. 2676 - Operacionalização de Unidade da Defesa Civil Estadual/CBMERJ

39.3.7. NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 40. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

41.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

41.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

41.5. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo CSM/MMoto, cabendo a administração analisar a solicitação.

41.7. Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

41.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

41.11. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo órgão Técnico (CSM/MMoto), serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

41.13. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

41.15. Com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio pois a ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos exigidos.

41.17. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

41.19. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido.

#### 42. **ANEXOS**

43.1. **ANEXO I - ANÁLISE DE RISCOS**

43.3. **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS RÁDIOS PORTÁTEIS**

43.5. **ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS**

.....

#### **ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIAS:**

.....

CAP BM **IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**  
RG. CBMERJ 49.129 - ID Func. 5012992-9

.....

#### **REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

.....

MAJ BM **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**  
RG. CBMERJ 40.884 - ID Func. 4332043-0

.....

#### **APROVO O PRESENTE TERMO:**

.....

**ANEXO I - ANÁLISE DE RISCOS**

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

**CLASSIFICAÇÃO VALOR**

<b>Baixo</b>	<b>5</b>
<b>Médio</b>	<b>10</b>
<b>Alto</b>	<b>15</b>

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



<b>Risco 01</b>	Questionamentos excessivos no pregão	5	5	<b>25</b>
<b>Risco 02</b>	Licitação deserta	5	10	<b>50</b>
<b>Risco 03</b>	Contratada se recusar a assinar o contrato.	5	15	<b>75</b>
<b>Risco 04</b>	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	10	15	<b>150</b>
<b>Risco 05</b>	Falência da empresa vencedora	5	15	<b>75</b>
<b>Risco 06</b>	Indisponibilidade de veículos	15	15	<b>225</b>
<b>Risco 07</b>	Falta de insumos no mercado para a fabricação	10	15	<b>150</b>
<b>Risco 08</b>	Variações Abruptas nos preços das matérias-primas	10	15	<b>150</b>

Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto

[1] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19).

[1] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.18).

[1] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23). O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

**MATRIZ DE RISCO**

**Risco 01:**

**Probabilidade:**

**Dano**

Legitimidade de pregão colocada em questão.

**Ação Preventiva**

- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.

- Elaborar documento com itens passíveis de impugnação com suas respectivas respostas.

- Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação

**Ação de Contingência**

- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.

**Risco 02:**

**Probabilidade:**

**Dano**

Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.

**Ação Preventiva**

**Questionamentos excessivos no pregão**

Baixa

**Impacto**

Baixo

**Responsável**

DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.

**Responsável**

Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

**Licitação deserta**

Baixa

**Impacto**

Médio

**Responsável**

- Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.  
- Verificação realizada neste ETP, das Empresas prestadoras de serviço conforme no tópico 3 "Análise de Mercado",  
- Avisar, assim que publicado o edital em DOU, às empresas que encaminham propostas comerciais da data de realização do pregão.

**Ação de Contingência**

- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

**Risco 03:**

**Probabilidade:**

**Dano**

Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.

**Ação Preventiva**

Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.

**Ação de Contingência**

Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

**Risco 04:**

**Probabilidade:**

**Dano**

Atraso nos serviços

**Ação Preventiva**

- Incluir no Edital níveis mínimos de serviços, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.

- Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.

- Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.

- Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.

**Ação de Contingência**

- Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

**Risco 05:**

**Probabilidade:**

**Dano**

Atraso nos serviços

**Ação Preventiva**

- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica e financeira.

- Exigir garantia contratual, conforme Art. 98 da Lei 14.133/21

**Ação de Contingência**

Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

**Risco 06:**

**Probabilidade:**

**Dano**

Não atendimento dos objetivos da contratação.

Atraso na entrega dos veículos para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.

**Ação Preventiva**

- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição.

- Correta análise de mercado quanto a realidade econômica e possíveis interrupções na fabricação de caminhões.

**Ação de Contingência**

manter a disponibilidade da atual frota de veículos do CBMERJ para possíveis emergências.

**Risco 07:**

**Probabilidade:**

**Dano**

Não atendimento dos objetivos da contratação.

Atraso na entrega dos veículos para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.

**Ação Preventiva**

- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição.

- Correta análise de mercado quanto a realidade econômica e possíveis interrupções no suprimento de matérias-primas para a fabricação das viaturas.

**Ação de Contingência**

DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.

**Responsável**

Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

**Contratada se recusar a assinar o contrato**

Baixa

**Impacto**

Alto

**Responsável**

DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.

**Responsável**

Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

**Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato**

Média

**Impacto**

Alto

**Responsável**

DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.

**Responsável**

Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

**Falência da empresa vencedora**

Baixa

**Impacto**

Alto

**Responsável**

DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.

**Responsável**

Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

**Indisponibilidade de veículos**

Alto

**Impacto**

Alto

**Responsável**

DGAL através da 4ª seção e CSM/MMoto

**Responsável**

CSM/MMoto

**Falta de insumos no mercado para a fabricação**

Média

**Impacto**

Alto

**Responsável**

DGAL através da 4ª seção e CSM/MMoto

**Responsável**

manter a disponibilidade da atual frota de veículos do CBMERJ para possíveis emergências. CSM/MMoto

**Risco 08:**

**Probabilidade:**

**Dano**

Não atendimento dos objetivos da contratação.

Atraso na entrega dos veículos para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.

**Ação Preventiva**

- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição.

- Não adoção do sistema de registro de preços, possibilitando aos licitantes a previsão real da demanda que será realizada, facilitando o planejamento técnico-financeiro do projeto.

**Ação de Contingência**

manter a disponibilidade da atual frota de veículos do CBMERJ para possíveis emergências.

**Variações Abruptas nos preços das matérias-primas**

Média

**Impacto**

Alto

**Responsável**

CSM/MMoto / DGAL / EMG

**Responsável**

CSM/MMoto

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS RÁDIOS PORTÁTEIS**

1.Introdução

Especificação técnica dos requisitos mínimos de forma a atender a demanda de fornecimento de Rádios transceptores móveis de comunicação por radiofrequência, compatível com a infraestrutura Nebula da empresa Teltronic existente no Estado do Rio de Janeiro.

2.Características do Terminal Móvel

2.1 Especificações de RF

2.1.1 Protocolo TETRA;

2.1.2 Faixa de Frequência: 380-430 Mhz, de acordo com resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;

2.1.3 Separação TX/RX 10 Mhz, de acordo com a resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;

2.1.4 Potência mínima nominal de 10 W;

2.1.5 Antena de Ganho;

2.1.6 Canalização: 25 KHz;

2.1.7 Classe de Recepção: A, de acordo com as EN-301 489-1, EN-301 489-18 e EN-300 827;

2.1.8 Sensibilidade Estática mínima: -112 dBm;

2.1.9 Sensibilidade Dinâmica mínima: -103 dBm.

2.2 Especificações Elétricas

2.2.1 Potência de saída de Áudio mínima: 4W;

2.2.2 Campo Eletromagnético: EN 301 489-1, EN [301 489-18](#) e EN 300 827;

2.2.3 Segurança: EN 60950

2.3 Especificações Físicas

2.3.1 Temperatura mínima de Operação: -20 a +55°C;

2.3.2 Temperatura mínima de Armazenamento: -30 a +75°C;

2.3.3 Umidade: ETSI [300 019-1-7](#);

2.3.4 Proteção a Intempérie: IP54;

2.3.5 Teclado Completo: Sim;

2.3.6 Display configuração mínima: 65K cores de 128 x 130 pixels;

2.3.7 Impacto e Vibração: ETSI [300 019-1-7](#);

2.4 GPS

2.4.1 Precisão (50% probabilidade): 5m;

2.4.2 Protocolo LIP: ETSI EN [300 392-18-1](#);

2.5 Instalação

2.5.1 Antena Omni Externa;

2.5.2 Cabeamento;

2.5.3 Caixa de autofalante (para o caso de autofalante externo);

2.5.4 Microfone com PTT;

2.5.5 Adaptação elétrica; e

2.5.6 Kit instalação painel frontal.

2.6 Requisitos Obrigatórios

2.6.1 Autenticação;

2.6.2 Suportar no mínimo 2500 grupos para TMO e/ou DMO;

2.6.3 Chamadas de voz Individual e Grupo;

2.6.4 Chamadas de voz Semi-duplex e Duplex;

2.6.5 Chamadas Normais, Prioritárias ou de Emergência;

2.6.6 Comunicação em modo TMO;

2.6.7 Comunicação em modo DMO. Com no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 2.6.7.1 Comunicação entre terminais (sem infraestrutura);
  - 2.6.7.2 Funcionalidade DMO-REPEATER;
  - 2.6.7.3 Funcionalidade DMO-GATEWAY;
  - 2.6.8 Atribuição Dinâmica de Grupos (DGNA) (individual e de grupos);
  - 2.6.9 Entrada Tardia (Late Entry);
  - 2.6.10 Escuta Ambiente;
  - 2.6.11 Identificação do Terminal Falante;
  - 2.6.12 Chamada em espera;
  - 2.6.13 Handover;
  - 2.6.14 Classe de segurança de criptografia interface ar:
    - 2.6.14.1 Classe 1
    - 2.6.14.2 Classe 2
    - 2.6.14.3 Classe 3
  - 2.6.15 Algoritmos suportados TEA1, TEA2 e TEA3;
  - 2.6.16 Over The Air Re-keying (OTAR);
  - 2.6.17 Mensagens de Estado Individuais ou de Grupo;
  - 2.6.18 Envio rápido de mensagem de estado a um endereço pré-definido;
  - 2.6.19 SDS tipo 1, 2, 3 ou 4 individuais ou de grupo;
  - 2.6.20 Suporte de canais de controle secundários (SCCH);
  - 2.6.21 Mensagens de estado e SDS simultâneos em uma chamada de voz;
  - 2.6.22 Single slot packet data;
  - 2.6.23 Mensagens de estado pré-programáveis;
  - 2.6.24 Scan de grupos com a possibilidade de:
    - 2.6.24.1 Lista de grupos definida pelo usuário;
    - 2.6.24.2 Lista de grupos pré-definida;
  - 2.6.25 Teclado alfanumérico com possibilidade de programar funções especiais através do pressionamento de uma tecla do teclado alfanumérico (1..9,\*,#)
  - 2.6.26 Menu configurável;
  - 2.6.27 Possibilidade de configurar o botão de volume para que realize mais de uma função;
  - 2.6.28 Ativação de Modo Discreto (desabilitar todos os sons, iluminação da tela e leds) clicando em uma só tecla;
  - 2.6.29 GPS integrado internamente no equipamento;
  - 2.6.30 Idioma Português do Brasil;
  - 2.6.31 Manual do usuário em Português do Brasil;
  - 2.6.32 Homologado junto a ANATEL.
- 2.7 Certificações de interoperabilidade TETRA
- 2.7.1 Tetra Association TTR0001-01: Core.
    - 2.7.1.1 Registration;
    - 2.7.1.2 Group Management;
    - 2.7.1.3 Groupcall;
    - 2.7.1.4 Individual call;
    - 2.7.1.5 Status messages;
    - 2.7.1.6 Pré-emptivePriorityCall;
    - 2.7.1.7 EmergencyCall;
    - 2.7.1.8 CellRe-selection;
    - 2.7.1.9 PSTN interconnect;
    - 2.7.1.10 In Callsignalling;
    - 2.7.1.11 Common SecondaryControlChannels;
    - 2.7.1.12 BS FallbacOperation;
    - 2.7.1.13 TransmitInhibit;
  - 2.7.2 Tetra Association TTR001-02:SDS.
    - 2.7.2.1 SDS-TL;
  - 2.7.3 Tetra Association TTR001-03:DGNA.
    - 2.7.3.1 Suport for individuallyaddressed DGNA; e
    - 2.7.3.2 Suport for groupaddressed DGNA.
  - 2.7.4 Tetra Association TTR001-04:Auth.
    - 2.7.4.1 SwMIinitiated (non-mutual) Authentication;
    - 2.7.4.2 SwMIinitiatedAuthenticationmade Mutual by MS;
  - 2.7.5 Tetra Association TTR001-05:PD.
    - 2.7.5.1 Context Management;

- 2.7.5.2 Single Slot Packet Data;
- 2.7.6 Tetra Association TTR001-09:AL.
- 2.7.6.1 AmbienceListening;
- 2.7.7 Tetra Association TTR001-10:E2EE.
- 2.7.7.1 E2EE VoiceCall;
- 2.7.8 Tetra Association TTR001-11:AIE.
- 2.7.8.1 Security Class3 Air Interface Encryption;
- 2.7.9 Tetra Association TTR001-12:SI.
- 2.7.9.1 MS initiated Service Interaction;
- 2.7.9.2 SwMIinitiated Service Interaction;
- 2.7.10 Tetra Association TTR001-13:ED.
- 2.7.10.1 Enableandtemporarydisableofan MS;
- 2.7.10.2 Permanentdisableofan MS;
- 2.7.11 Tetra Association TTR001-19:LIP
- 2.7.11.1 LocationinformationProtocol

## 2.8 Sistema de Programação e Gerência

2.8.1 A Empresa fornecedora dos terminais deverá fornecer o software bem como as licenças para utilização do Sistema de Programação e Gerência, em versão compatível com a ofertada, para a correta utilização com os Terminais adquiridos, por meio da presente contratação, deverá ser utilizado o Sistema previamente existente.

2.8.2 O Sistema de programação e gerência deverá ser composto de todas as licenças de software, equipamentos, componentes peças e acessórios necessários à sua correta operação, obedecendo às especificações técnicas definidas neste Anexo.

2.8.3 Os valores ofertados deverão ser individuais e unitários, contemplando o fornecimento com instalação, a configuração e o comissionamento do referido Sistema.

2.8.4 O planejamento, os perfis de acesso e as demais configurações serão definidos pela Administração Pública Estadual, com o suporte da CONTRATADA, obrigatoriamente durante o prazo previsto para entrega.

2.8.5 Os terminais fornecidos deverão, após instalados nas referidas viaturas, serem programados pela Empresa Fornecedora, ficando aptos para a ativação via interface aérea na Rede Nebula Tetra já existente.

## 2.9 Sistema de Programação e Gerência de Terminais

2.9.1 Especificação técnica do Sistema de Programação e Gerência com requisitos mínimos de forma a atender a demanda de fornecimento de Rádios transceptores móveis de comunicação por radiofrequência, compatível com a infraestrutura Nebula da empresa Teltronic existente no Estado do Rio de Janeiro:

- 2.9.1.1. Arquitetura servidor/cliente composta de todos os, acessórios e licenças de software, necessárias para a programação;
- 2.9.1.2. Operação stand-alone (autônoma) e em rede;
- 2.9.1.3. Deve fornecer, no mínimo, 1 (uma) licença de software tipo servidor e 1 (uma) licença de software tipo cliente para programação dos terminais;
- 2.9.1.4. Deve possuir a capacidade de trabalhar em ambiente virtualizado;
- 2.9.1.5. Deve possibilitar o gerenciamento de todos os terminais previstos na presente contratação, através do TEI;
- 2.9.1.6. Deve ter a funcionalidade de múltiplos tipos e permissões dos usuários no sistema;
- 2.9.1.7. Deve ter a capacidade de trabalhar com múltiplos tipos de programações e aproveitamento de informações;
- 2.9.1.8. Deve possibilitar a criação, edição e upgrade das máscaras de programação;
- 2.9.1.9. Deve possibilitar a importação de configuração a partir de um terminal configurado;
- 2.9.1.10. Deve possibilitar a importação das informações da frota (Serial, TEI, ISSIs);
- 2.9.1.11. Deve possibilitar a importação e exportação de Grupos e Agenda;
- 2.9.1.12. Deve possuir a capacidade de reconhecimento automático do terminal através do TEI;
- 2.9.1.13. Deve ter a capacidade de gerar relatórios (tais como configurados por data, usuários, baterias, entre outros);
- 2.9.1.14. Cabo de Interligação entre sistema de programação e rádio; e
- 2.9.1.15. Deverão ser fornecidos também todos os acessórios e licenças de software necessárias para inserção e substituição das chaves de criptografia, por meio de conexão física ao terminal, bem como, para a exportação em formato digital de tabela que relacione as respectivas chaves e o TEI.

## ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS

O cumprimento da norma EN-1846 foi verificado nos veículos do Tipo ABSL cujos números de chassi são: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. (Quantidade conforme nota de Empenho )

A documentação disponível para inspeção é a seguinte:

- Padrão EN-1846 Veículos de bombeiros e serviços auxiliares
- Padrão EN-1846-1:2011 Parte 1: Nomenclatura e designação.
- Padrão EN-1846-2:2014 Parte 2: Requisitos comuns Segurança e desempenho.
- Padrão EN-1846-2:2015 Parte 3: Equipamento permanentemente instalado Segurança e desempenho.

Detalhes das atividades de inspeção realizadas com relação ao escopo do trabalho:

Durante a visita de validação final nas instalações do adjudicatário serão realizados todos os testes necessários para verificar a conformidade das viaturas ao presente edital, bem como às normas de referência, em particular o relativo à norma EN1846.

A empresa adjudicatária deverá dispor nas suas instalações (ou providenciar o transporte das viaturas e da equipe do CBMERJ) dos meios necessários para

realizar os seguintes testes:

Testes hidráulicos da instalação contra incêndios, em particular o necessário para verificar que a viatura atinge as prestações de bombeamento a 3 m, assim que a capacidade de escorva a 6 m

Teste de estabilidade estática mediante uma plataforma inclinável com as devidas proteções para verificar o atendimento às exigências de angulo de tombamento da norma EN1846-2

Teste de capacidade ascensional mediante rampas que tenham uma inclinação em conformidade com a norma EN1846-2

Teste de estabilidade na frenagem com uma pista reta horizontal de no mínimo 7 m de largura e 200 m de comprimento para efetuar a manobra de frenagem de emergência desde 40 km/h a 0 km/h estabelecida na norma EN1846-2

Teste de aceleração 0-100 m e 0-65 km/h conforme às exigências da norma EN1846-2, com uma pista reta horizontal de no mínimo 7 m de largura e 300 m de comprimento

Teste de diâmetro de giro mediante uma pista circular dum diâmetro 3 m superior ao do diâmetro de giro do veículo

As empresas licitantes deverão apresentar nas suas propostas as informações necessárias para demonstrar que dispõem de instalações dos meios de teste indicados anteriormente.,

### Verificação de conformidade EN1846-2

#### Requisitos comuns: Segurança e desempenho

Item	Descrição	Requisito	Resultado	Conformidade
5.1	<b>Requisitos de segurança e/ou medidas de proteção</b>			
5.1.1	Requisitos gerais			
5.1.1.1	Equipamentos permanentemente instalados, cargas e fechamentos de portas, portões e gavetas, firmemente protegidos			
5.1.1.1	Dispositivos de fechamento (aperto) e abertura fáceis de abrir			
5.1.1.1	O local de enchimento do tanque de combustível em posição que impeça o contato do combustível com qualquer parte quente incluindo sistema de exaustão			
5.1.1.1	Sistema de exaustão que proteja o operador e as pessoas do de gases do escapamento ou resíduos de combustível			
5.1.1.1	Temperatura de elementos de fácil acesso do sistema de escapamento do veículo ou equipamento não poderão exceder 86°C	< 86°C		
5.1.1.1	Rótulo de aviso e etiqueta de aviso no manual em caso de partes quentes acima de 86°C			
5.1.1.2	Ângulo de capotamento	> 27° (Comprovar)		
5.1.1.3.1	Estabilidade de frenagem a 40 km/h durante a frenagem de emergência	Veículo equipado (Comprovar a tabela 3)		
5.1.1.3.2	Capacidade de ascensão em condição de carga completa (parar, manter e iniciar movimento para cima e para baixo)			
5.1.1.4	Dispositivo de travamento de segurança (Se for possível dar a partida no veículo à distância da posição de condução), para evitar que o veículo se mova			
5.1.1.4	Limitação de velocidade do PTO caso a velocidade do PTO seja maior do que a permitida para que o equipamento seja conectado			
5.1.1.5	Acesso a partes móveis perigosas eliminado			
5.1.1.5	Tomada de força apenas com veículo parado ou indicador do PTO em operação no campo natural de visão do operador			
5.1.1.6	Valor de carga do eixo de acordo com as especificações do chassis			
5.1.1.7	Provisões para o controle da pressão pneumática			
5.1.1.8	Dispositivo quando o veículo pode se mover enquanto o PTO está em operação			
5.1.1.8	Quando o veículo pode se mover com PTO acionado: câmara de ré ou sinal de aviso acústico de acordo com a localização da bomba			
5.1.1.8	Nível sonoro do sinal de aviso acústico de marcha ré	> 73 dB(A)		
5.1.2.1	Elementos que se projetam mais de 25 cm devem ser marcados para indicar a zona de perigo			
5.1.2.1	Proteção de bordas cortantes			
5.1.2.2.1	Cabine tipo basculante: sem o auxílio de qualquer dispositivo de elevação externo e suficiente para levantar, baixar e manter a cabine com todos os seus equipamentos			
5.1.2.2.1	Cabine tipo basculante: dispositivo de segurança ou trava mecânico que previne a queda inesperada da cabine quando a mesma estiver basculada			
5.1.2.2.1	Cabine tipo basculante: Basculamento sem qualquer dispositivo de elevação externa, suficiente para levantar, baixar e manter a cabine basculada com todo o seu peso			
5.1.2.2.1	Cabine tipo basculante: dispositivo de segurança ou trava mecânica que previna o levantamento inesperado quando a cabine está em sua posição natural			
5.1.2.2.1	Cabine tipo basculante: aviso indicando a necessidade de verificar se nenhuma pessoa está perto da cabine durante as operações de basculamento e a necessidade de travar em sua posição superior			
5.1.2.2.1	Cabine tipo basculante: dispositivos de bloqueio para garantir que a cabine não seja basculada com o veículo em movimento			
5.1.2.2.1	vidros das janelas laterais (Guarnição) com pelo menos o mesmo nível de segurança que do condutor			
5.1.2.2.2	Os suportes dos equipamentos na cabine devem resistir a uma desaceleração mínima de:	> 10 g		
5.1.2.2.2	Proteção de bordas cortantes no interior da cabine			
5.1.2.2.2	Todos os assentos equipados com encosto de cabeça			
5.1.2.2.3	desaceleração mínima para os suportes dos equipamentos de proteção respiratória	> 10 g		
5.1.2.2.3	Liberação de EPR somente com ação manual intencional			
5.1.2.2.3	fixação do EPR incompatível com fixação de segurança do assento			
5.1.2.2.3	Encostos de assento quando os EPRs não estão sendo transportados			
5.1.2.2.3	EPR para fora das dimensões mínimas do compartimento do ocupante (ver Figura 9)			
5.1.2.2.4	Alças de aderência do assento (exceto para o assento do motorista)			
5.1.2.2.4	Em cabines com proteção de capotamento: todos os assentos com cintos de segurança			
5.1.2.2.5	Pelo menos uma porta em cada lado do veículo			
5.1.2.2.5	Pelo menos duas portas entrada/saída para cada espaço independente			
5.1.2.2.5	impedimento de aberturas não intencionais de portas			

5.1.2.2.5	Porta do compartimento equipamento e pessoal com pelo menos o mesmo nível de segurança das portas laterais do motorista	
5.1.2.2.6	Compartimento de equipamentos pessoais com piso antiderrapante	
5.1.2.2.7	Largura do assento no compartimento do equipamento na altura do cotovelo	> 550 mm (1 posição)
5.1.2.2.7	Largura do assento no compartimento do equipamento na altura do cotovelo	2 posições
5.1.2.2.7	Largura do assento no compartimento do equipamento na altura do cotovelo	3 posições
5.1.2.2.7	Largura do assento no compartimento do equipamento na altura do cotovelo	4 posições
5.1.2.2.7	Largura do assento com EPR na altura do cotovelo	> 450 mm
5.1.2.2.7	Altura entre o assento e o teto da cabine	> 1050 mm
5.1.2.2.7	Altura entre o assento e o teto da cabine (quando acordado com o cliente)	> 350 mm
5.1.2.2.7	Profundidade do assento	450 ± 50 mm
5.1.2.2.7	Altura do assento do solo	450 ± 50 mm
5.1.2.2.7	Espaço na frente do assento (altura assento-joelho)	> 300 mm
5.1.2.2.7	Espaço no chão na frente do assento	> 400 mm
5.1.2.3.1	Proteção de componentes vulneráveis em áreas de acesso contra danos mecânicos / impactos nos pés	
5.1.2.3.1	Projeto levando em consideração o uso de luvas EN 659 (alças, persianas, ...)	
5.1.2.3.2	Ângulos entre as pontas das vieiras acessam o compartimento do equipamento	< 85°
5.1.2.3.2	Altura do primeiro degrau de acesso do solo ao compartimento do equipamento	< 550 mm
5.1.2.3.2	Largura das etapas de acesso ao compartimento do equipamento	> 300 mm
5.1.2.3.2	Altura entre degraus de acesso ao compartimento do equipamento	< 400 mm
5.1.2.3.2	Diferença de altura entre duas etapas consecutivas	<150 mm
5.1.2.3.2	Superfície antiderrapante dos degraus	
5.1.2.3.2	apoios, alças, corrimãos para uso sem risco de quedas	
5.1.2.3.3	Equipamento mais pesado na parte inferior	
5.1.2.3.3	Acesso para puxadores > 2 m	
5.1.2.3.3	Altura dos degraus / estribos do solo	< 550 mm
5.1.2.3.3	Corrimãos / corrimãos para uso seguro de degraus	
5.1.2.3.4	Escada fixa para acesso a plataforma de trabalho	
5.1.2.3.4	Alças, corrimãos ou corrimãos no topo da escada	
5.1.2.3.4	Superfície antiderrapante dos degraus da escada	
5.1.2.3.4	Altura da primeira barra / degrau do solo	< 600 mm
5.1.2.3.4	Altura entre barras / degraus	< 300 mm
5.1.2.3.4	Altura entre barras / degrau superior e teto	< 350 mm
5.1.2.3.4	Profundidade para pé	>150 mm
5.1.2.3.4	Largura da barra / degrau	> 250 mm
5.1.2.3.4	Ângulo de acesso	90°
5.1.2.3.5	Resistência mínima do teto da cabine	90 kg
5.1.2.3.5	Resistência mínima do teto e da plataforma de trabalho	180 kg
5.1.2.3.5	Superfícies antiderrapantes para passarelas no teto e plataformas de trabalho	
5.1.2.3.5	Barra de altura com dispositivo para evitar a queda do equipamento	> 80 mm
5.1.2.3.5	Largura das áreas de passagem	> 300 mm
5.1.2.3.5	Áreas de faixa de pedestres claramente marcadas	
5.1.2.3.5	Aviso de capacidade máxima de pessoas e peso equivalente no teto e plataformas de trabalho	
5.1.2.3.5	Em plataformas de trabalho > 1m acima do nível do solo: corrimão com altura > 1,1m ou sistema para fixação de linha da vida	> 1,1 m
5.1.2.41	Travas dos compartimentos de materiais que evitem a abertura não intencional, durante a condução e frenagem	
5.1.2.4.1	Ventilação na parte superior e inferior das caixas destinadas a produtos inflamáveis	
5.1.2.4.2	Todos os suportes de materiais móveis possuem travamento automático, na posição estendida / retraída.	
5.1.3	Equipamentos elétricos. Generalidades	
5.1.3.1	Identificação de circuitos elétricos	
5.1.3.1	Instalações elétricas de acordo com a IEC 60364-7-717	
5.1.3.1	Impossível conectar polaridades e/ou tensões elétricas incompatíveis	
5.1.3.1	Impossibilidade de ligar o motor do veículo quando a fonte de alimentação for manual e conectada	
5.1.3.2	Instalação de baterias de forma que não haja vazamento dentro da cabine inclusive no caso de um capotamento	
5.1.3.2	Desconexão rápida de baterias que não sejam do conjunto cabine-chassis	
5.1.3.3	Iluminação automática da cabine e pontos de acesso à abertura da porta	
5.1.3.3	Interruptor para iluminação da cabine com portas fechadas	
5.1.3.3	Iluminação do centro de acesso ao compartimento da tripulação com mais intensidade do que no acesso à cabine do motorista	
5.1.3.3	Iluminação em todos os baús fora da cabine, incluindo teto	
5.1.3.3	Iluminação perimetral no inferior a uma distância entre 25 cm e 1 m do veículo em frente a armários e posto de controle da bomba (traseiro)	> 5 lx
5.1.3.3	Iluminação ponto de manobra	
5.1.3.3	Iluminação plataforma de trabalho	
5.1.3.3	Iluminação peças acessíveis do teto	
5.1.4	Instrumentos de comando e controle. Sistema de comando	
5.1.4.1	Sistema de controle de acordo com EN ISO 13849-1	
5.1.4.2	Sistemas de controle sem fio em conformidade com 9.2.7 de EN 60204-1:2006	
5.1.4.3	Indicador visual na cabine para partes removíveis e baús de equipamentos	
5.1.4.3	Indicador visual na cabine para equipamentos que sobrassem 20 cm	
5.1.4.3	Indicador visual na cabine para bloqueio diferencial ativado	
5.1.4.3	Indicador visual na cabine para tomada de força (PTO)	
5.1.4.3	Indicador visual na cabine para conexão com fonte de alimentação externa que não se desconecte automaticamente	
5.1.4.4	Instrumentos, controles e avisos de elementos de uma montagem/equipamento devem ser agrupados	
5.1.4.4	Instrumentos, controles e avisos em uma posição visível de controle remoto de 1 m em todas as condições meteorológicas	
5.1.4.4	Fácil acesso de parada de emergência (quando aplicável)	
5.1.4.4	Instrumentos e controles projetados de forma a evitar danos ou ações não intencionais	

5.1.4.4	Identificação de instrumentos e dispositivos de controle por meio de símbolos gráficos	
5.1.5	Ruído o mais baixo possível	
5.1.6	Capacidade de reboque permitida indicada perto do acoplamento	
5.1.7	Dispositivo de reboque na frente e atrás para ser rebocado peso total	
5.2	<b>Requisitos de desempenho</b>	
5.2.1.2	Ângulo de entrada	(comprovar tabela 4)
5.2.1.2	Angulo de saída	(comprovar tabela 4)
5.2.1.2	Angulo de rampa	(comprovar tabela 4)
5.2.1.2	Distância do solo	(comprovar tabela 4)
5.2.1.2	Distância mínima do chão-eixos	(comprovar tabela 4)
5.2.1.3	entre-eixos	(comprovar tabela 5)
5.2.1.3	Tempo 0-100 m	(comprovar tabela 5)
5.2.1.3	Tempo 0-65 km/h	(comprovar tabela 5)
5.2.1.3	Velocidade	(comprovar tabela 5)
5.2.1.3	Diâmetro de rotação entre paredes	(comprovar tabela 5)
5.2.1.4.2	Duração da operação contínua do motor sem reabastecer	> 4 h
5.2.1.5	Não exceder os limites de desempenho da tomada de força especificados pelo fabricante	
5.2.1.6	Resistência de suspensão ao MTC	
5.2.1.7	Tempo de disponibilidade do freio	< 60 s
5.2.1.8	Pressão de enchimento do pneu indicada acima das rodas	
5.2.1.8	Possibilidade de montagem de correntes de neve	
5.2.1.9	Autonomia de combustível: 300 km	> 300 km
5.2.1.9	Autonomia de combustível: 4h de operação contínua	> 4h
5.2.1.9	acessibilidade tanque de combustível cheio	
5.2.1.9	Marcação permanente do tipo de combustível perto do gargalo de enchimento	
5.2.1.9	Corrente na tampa de combustível	
5.2.2.1	Reparos de rotina e operações de manutenção sem a necessidade de desmontar peças importantes	
5.2.2.2.1	Verificações diárias do veículo sem ter que inclinar a cabine	
5.2.2.2.2	Possibilidade de liberação de cada equipamento de proteção respiratória (EPR) individualmente na posição sentada	
5.2.2.2.3	Assentos cobertos com forros de fácil manutenção, resistentes ao desgaste e antiderrapantes	
5.2.2.2.4	Evacuação de água acumulada dentro das portas	
5.2.2.2.4	Ângulo de abertura da porta	> 80° (> 75° para classe L)
5.2.2.2.4	Dispositivo de travamento de porta e mesma chave para travar todas as portas	
5.2.2.2.4	Largura da porta da cabine na altura do quadril e ombros	> 60 0 mm
5.2.2.2.4	Altura da parte da porta da cabine com largura> 600 mm	>700 mm
5.2.2.2.4	Largura das portas da cabine na altura das pernas	> 450 mm
5.2.2.2.4	Parte da porta da cabine com altura da perna e largura> 450 mm	>450 mm
5.2.2.2.5	Proteção de pisos e portas e paredes até uma altura de 100 mm e fâceis de limpar	
5.2.2.3.1	Caixas de equipamentos: ventilação, proteção contra intempéries, drenos de água	
5.2.2.3.1	O fechamento dos compartimentos, quando aberto, deve permanecer aberto e evitar a retenção de água	
5.2.3.1	Fontes de alimentação 12V / 24V com fusível	
5.2.3.2	Dispositivo de carregamento de energia elétrica necessário	
5.2.3.2	Alimentação elétrica de todas as baterias (com conversor, se necessário)	
5.2.3.2	Tomada de carga com tampa de proteção com placa de identificação mostrando a tensão de carga e a corrente máxima,	
5.2.3.2	Baterias de fácil acesso	
5.2.3.2	Compartimento de bateria úmida resistente a ácido	
5.2.3.3	Luz de leitura de mapa para chefe de guarnição	
5.2.3.4	Sistema de sinal de alerta de emergência, visual e sonoro	
5.2.3.5	Pré-cabeado para transmissor e antena	
5.2.4.1	Na cabine visível para o motorista com pictograma - controle de sinal de prioridade audível	
5.2.4.1	Na cabine visível para o motorista com pictograma - alarme sonoro ou indicador visual para luz de advertência de prioridade	
5.2.4.1	Na cabine visível para o motorista com pictograma - alarme sonoro ou indicador visual para refletores externos	
5.2.4.1	Na cabine visível para o motorista com pictograma - alarme sonoro ou indicador visual para iluminação externa	
5.2.4.2	Horímetro para equipamentos com manutenção baseada em horas (bomba, gerador)	
5.2.5.1	Resistência à corrosão e sem acúmulo de água	
6	<b>Informação para uso</b>	
6.2	Manual de instruções - condições de armazenamento de veículos e equipamentos	
6.2	Manual de instruções - dimensões e valores de pesos	
6.2	Manual de instruções - instruções de manuseio	
6.2	Manual de instruções - referência a documentos de trabalho	
6.2	Manual de instruções - condições ambientais	
6.2	Manual de instruções - instruções para a conexão ao veículo de qualquer fonte de alimentação externa	
6.2	Manual de instruções - informações sobre medidas preventivas	
6.2	Manual de instruções - descrição do veículo	
6.2	Manual de instruções - instruções de basculamento da cabine	

- 6.2 Manual de instruções - gama de aplicações e usos proibidos
- 6.2 Manual de instruções - diagramas
- 6.2 Manual de instruções - visualizar valores declarados
- 6.2 Manual de instruções - informações sobre a emissão de vibrações
- 6.2 Manual de instruções - dados dos equipamentos
- 6.2 Manual de instruções - informações sobre o uso
- 6.2 Manual de instruções - informações sobre o chassis
- 6.3 Documentos - teste de inspeção pré-entrega realizado pelo fabricante do chassi
- 6.3 Documentos - certificados de conformidade com a norma EM
- 6.4.1 Marcações: fabricante, endereço, definição do veículo, marca CE, série ou tipo, número de série, ano
- 6.4.1 Marcações: força vertical máxima (N) e força de tração (N) no gancho de reboque
- 6.4.2 Marcações: identificação de comando e instrumentos
- 6.4.2 Marcações: Placa de informações com altura, largura e peso total carregado visível para o motorista
- 6.4.2 Marcações: aviso com informações de basculamento da cabine
- 6.4.2 Marcado: aviso em cada plataforma com número máximo de pessoas e peso equivalente
- 6.4.2 Marcado: aviso de riscos não eliminados

**Verificação de conformidade EN 1846-3**

**Equipamento permanentemente instalado. Segurança e desempenho**

Item	Descrição	Requisito	Resultado	Conformidade	Comentários
5.2	<b>Requisitos de segurança e / ou medidas preventivas</b>				
5.2.1.2	Cada peça do equipamento deve ter um controle de parada (não precisa ser uma parada de emergência)				
5.2.1.3	Componentes hidráulicos para óleo - de acordo com EN ISO 4413				
5.2.1.3	Componentes hidráulicos para óleo - válvula de alívio de pressão / segurança				
5.2.1.3	Componentes Hidráulicos para Óleo - Válvulas para manter a pressão quando a pressão deve suportar uma carga				
5.2.1.3	Componentes hidráulicos para óleo - pressão de ruptura 3 vezes a pressão de trabalho para tubos de metal				
5.2.1.4	Mangueiras de óleo > 50 bar e 50°C precisam de proteção contra danos mecânicos				
5.2.1.4	Mangueiras de óleo - pressão de ruptura > 2,5 vezes a pressão máxima de trabalho				
5.2.2.1	Instalação de água: suportar pressão máxima de trabalho ? 5,5 bar				
5.2.2.1.2	Pressão máxima na saída da bomba inferior à pressão máxima da bomba definida pelo fabricante da bomba.				
5.2.2.1.3	Velocidade máx. velocidade da bomba inferior ao máx. definido pelo fabricante da bomba				
5.2.2.1.4	Variação da vazão nominal com vazão nominal <3000 l/min		0,7 x vazão nominal		
5.2.2.1.4	Variação da vazão nominal com vazão nominal >= 3000 l / min		0,85 x vazão nominal		
5.2.2.1.4	Variação da pressão nominal com vazão nominal		(1 a 1,25) x pressão nom.		
5.2.2.2	Quebra-ondas no tanque de água				
5.2.2.3.1	Altura máxima do solo do ponto inferior dos acessórios		<1,5 m		
5.2.2.3.2	Inclinação dos acessórios entre 10° e 30° se estiverem a uma altura superior a 0,5 m do solo		entre 10° e 30°		
5.2.2.3.3	Furos para sangria de pressão residual				
5.2.2.3.3	Não deve ser possível pressurizar as mangueiras dentro do compartimento onde estão armazenadas.				
5.2.2.4	Os acessórios de descarga devem ser equipados com válvulas para fechar as saídas				
5.2.2.5.1	Instrumentos de operação e controle de acordo com ISO 12100 ponto 3 de 6.2.8.f				
5.2.2.5.2	Controles facilmente acessíveis, sem o uso de ferramentas e sem o operador se desviar de sua posição				
5.2.2.6.1	Enrolador motorizado controlado pelo controle de retenção da engrenagem (botão a ser pressionado continuamente)				
5.2.2.6.2	O enrolador deve ser visível para o operador que opera o enrolador				
5.2.2.6.3	O enrolador deve ter um sistema para evitar o desenrolamento indesejado				
5.2.3.1.1	Sistemas para fornecer pressão positiva (PPPS) ou sistemas com ar comprimido (CAFS) em conformidade com EN				
5.2.3.1.1	Instalação de aditivo: suportar a pressão máxima de trabalho ? 5,5 bar				
5.2.3.1.2	Materiais da instalação de aditivos hidráulicos resistentes a abrasão				
5.2.3.2	Quebra-ondas no tanque de aditivo				
5.2.3.3	altura máxima do ponto inferior dos acoplamentos de piso		1,5 m		
5.2.3.4	Conexões de sucção e descarga finais com válvulas para fechar o aditivo				
5.2.3.6	Controles facilmente acessíveis, sem o uso de ferramentas e não se desviam de sua posição				
5.2.4.1	Indicador visual para a direção do monitor quando o monitor não é visível da posição de operação				
5.2.4.2	Com o monitor na posição de operação, deve ser possível fechar, abrir, mover e manter o monitor na posição.				
5.2.4.3	Aviso visual ou acústico quando um monitor de controle remoto está se movendo e os bombeiros podem estar nas proximidades				
5.2.4.4	Quando o monitor tem uma conexão de entrada, a pressão máxima de trabalho deve ser indicada				
5.2.4.5	Deve haver comunicação entre o motorista e o operador do monitor no caso de o veículo permitir "Pump and roll"				
5.2.4.6	Circuito hidráulico monitor: suportar pressão de trabalho máxima + 5,5 bar				
5.2.4.7	Controles facilmente acessíveis, sem o uso de ferramentas e não se desviam de sua posição				
5.3	<b>Requisitos de desempenho</b>				
5.3.1.1	Conformidade do equipamento com EN 1846-2				
5.3.1.2	Proteção do equipamento contra corrosão				
5.3.1.3	Proteção contra o acúmulo de água, sujeira, substâncias corrosivas, corrosão eletroquímica				

5.3.1.4	Suportes dos Equipamentos instalados devem resistir aos esforços aplicados durante o uso operacional da viatura	(Verificar durante testes de deslocamento da viatura)
5.3.2.11	os componentes e conexões devem resistir a pressão (positiva e ou negativa) Sem vazamento e sem perda de pressão em circuito fechado durante 1 min	< 0,1 bar
5.3.2.1.2	Pontos de drenagem acessíveis, com identificação e proteção	
5.3.2.1.3	Proteção adicional contra congelamento se necessário	
5.3.2.1.4	Sistema de limpeza de espuma / aditivo	
5.3.2.1.5	Bombas de pressão e fluxo de desempenho de acordo com as especificações do fabricante	
5.3.2.1.6	Projeto para evitar golpe de aríete	
5.3.2.2.1	Conformidade da bomba de acordo com EN 1028-1 ou EN 14710-1	
5.3.2.2.2	Funcionalidade da bomba durante ensaio com capacidade máxima de transporte do veículo (de acordo com tabela 7 da EN 1846-2)	
5.3.2.2.3	Tempo de escorva dependendo do tipo de bomba (ver tabela 8)	(conforme o tipo de bomba)
5.3.2.2.4	variação da pressão de saída da bomba com pressões maiores que 4 bar	± 10%
5.3.2.3.1	Indicador de nível em sistemas visíveis a partir do posto de comando da bomba e válvula de enchimento	
5.3.2.3.2	Conexões de abastecimento do tanque com filtro de fácil acesso e válvula de retenção	
5.3.2.3.3	Válvula de Enchimento (indicador do nível do tanque visível)	
5.3.2.3.3	Fluxo de enchimento do tanque	> 800 l/min
5.3.2.3.4	Projeto para evitar derramamento de água	
5.3.2.3.5	Diâmetro da boca de inspeção	> 450 mm
5.3.2.4.1	aspirações e impulsos de acordo com as especificações do cliente	
5.3.2.4.2	Posição de abastecimento e expulsão para fácil conexão de componentes	
5.3.2.4.3	Identificação de acessórios de abastecimento e expulsão	
5.3.2.4.4	Fixação de tampas de união com corrente e orifício	
5.3.2.5	Diferença máx. na taxa de fluxo entre diferentes bocas de expulsão com o mesmo diâmetro	10%
5.3.2.6	Estação de controle da bomba: botão de controle de velocidade	
5.3.2.6	Estação de controle da bomba: botão de parada	
5.3.2.6	Estação de controle da bomba: indicador de pressão da bomba (precisão ± 25% do valor da escala completa; de -1 a 22,5 bar; frações de 0,1 bar entre -1 e 0 bar)	
5.3.2.6	Estação de controle da bomba: medidor de vácuo para a bomba de escorva	
5.3.2.6	Posto de comando: aviso de temperatura do líquido de arrefecimento do motor	
5.3.2.6	Posto de comando: indicador de conteúdo do tanque de água	
5.3.2.7.1	Mangueira do carretel tipo EN 1947	
5.3.2.7.2	Possibilidade de enrolar e desenrolar manualmente o mangotinho	
5.3.2.3.3	Possibilidade de desenrolar omangotinho por uma pessoa	
5.3.2.7.4	Posição de altura da lança, freio do enrolador, válvula do enrolador	700 - 1700 mm
5.3.2.7	Profundidade máx. posição da lança, freio do enrolador, válvula do enrolador	500 mm
5.3.3.1.1	Instalação de aditivo - sem vazamentos	
5.3.3.1.2	Instalação de aditivos - pontos de drenagem protegidos, acessíveis e identificados	
5.3.3.1.3	Instalação de aditivo - proteção adicional contra congelamento, se necessário	
5.3.3.1.4	Instalação de aditivo - sistema de limpeza	
5.3.3.1.5	Instalação de aditivo - instruções de limpeza instalação de aditivo na posição de operação	
5.3.3.1.6	Mistura de água e aditivo de acordo com as especificações	
5.3.3.1.3	Instalação de aditivo - dados e documentação no manual de instruções do usuário	
5.3.3.3.1	Instalação de aditivo - indicador de nível em tanques visível da estação de controle da bomba e da válvula de pressão	
5.3.3.3.2	Instalação de aditivo - acessórios de abastecimento com filtro e válvula de retenção	
5.3.3.3.3	Instalação de aditivo - válvula de enchimento acessível a partir da instalação de aditivo - não sendo possível danificar o tanque durante o enchimento	
5.3.3.3.4	Instalação de aditivo - não sendo possível danificar a cisterna durante o enchimento, drenagem ou condução	
5.3.3.3.5	Impedir o transbordamento do tanque de aditivo durante o enchimento e condução	
5.3.3.3.6	Impedir automaticamente que o tanque de aditivo transborde quando o enchimento for alimentado	
5.3.3.3.7	Instalação de aditivo - Diâmetro da boca de inspeção de acordo com EN 547-2	> 450 mm
5.3.3.4.1	Instalação de aditivo - conexões de acordo com as especificações do cliente	
5.3.3.4.2	Instalação de aditivo - as conexões permitem a conexão fácil dos componentes	
5.3.3.4.3	Instalação de aditivo - identificação de conexões externas	
5.3.3.4.4	Instalação de aditivo - fixação de tampas de acoplamento com corrente	
5.3.3.5	Separação de água e aditivo	
5.3.3.6	Controle na posição de operação da bomba - operação de partida / parada de espuma	
5.3.3.6	Controle na posição de operação da bomba - indicador de conteúdo do tanque de aditivo	
5.3.3.6	Controle na posição de operação da bomba - controle de mistura (se ajustável)	
5.3.4.1	Movimento horizontal do monitor	> 240°
5.3.4.2	Alcance em função do fluxo de acordo com a figura 4	
5.3.4.3	Pressão máxima do monitor de acordo com a solicitação do cliente	
5.3.4.4	Impedir o transbordamento do tanque de aditivo durante o enchimento e condução	
5.3.4.5	O monitor com combinação portátil / fixa deve estar em conformidade com EN 15767-1	
5.3.4.5	Design ergonômico do monitor e sendo possível operar com luvas EN 659	
5.3.4.5	Fechamento e controle de velocidade de abertura	
5.3.4.5	Fechamento de válvula controlada para evitar golpe de aríete	
5.3.4.5	Posição da válvula operada: manivela no sentido horário ou roda no sentido horário	
5.3.4.5	Identificação da posição fechada em caso de uso de outro elemento de fechamento	

**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- Conforme documento SEI nº: 68115483

**ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

<p><b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL</b>  <b>DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b></p> <p><b>ANEXO – III</b>  <b>PROPOSTA DETALHE</b></p>	<p><b>Licitação por Pregão Eletrônico Internacional n.º / 2024.</b>  <b>A Realizar-se em // 2024 às horas.</b>  <b>Requisição n.º. PAM SRP 0002/2024</b>  <b>Processo n.º. SEI-270006/001060/2024</b></p>
---	---

<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2024.</p>	<p><b>CARIMBO DA FIRMA</b></p>
---	--------------------------------

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
ÚNICO	ID-179084	<p><b>VEICULO COMBATE A INCENDIO E SALVAMENTO,</b>                      CLASSIFICACAO: CAMINHAO, MOTOR: 6 CILINDROS, TIPO CABINE: DUPLA DE FABRICA, TRACAO: 4 x 4, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 5, COMBUSTIVEL: DIESEL, CAPACIDADE CARGA: 17 TONELADAS, POTENCIA MOTOR: 300-400 CV, CAPACIDADE TANQUE: 4.000 L, CAPACIDADE BOMBA: 3000 L/MIN A 10 BAR E 400 L/MIN A 40BAR, TRANSMISSAO: AUTOMATICA, COMPRIMENTO VEICULO: 7 ~ 8 M, NUMERO EIXOS: 2, LARGURA COMPARTIMENTO: CONFORME EN 1846, ANO FABRICACAO: 0 KM, MATERIAL TANQUE: ACO INOX 316 316L, COR: VERMELHO, ALTURA COMPARTIMENTO: CONFORME EN 1846, PROFUNDIDADE COMPARTIMENTO: CONFORME EN 1846, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item: 2360.002.0020</b></p>	UN	14					

<p style="text-align: center;"><b>OBSERVAÇÕES</b></p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p><b>Prazo de Entrega: Conforme edital.</b>  <b>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</b>  <b>Local de Entrega: Conforme edital e ANEXO IX - D.</b>  <b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b>                      Em, ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p><b>Firma Proponente</b></p>
--	--

**ANEXO – III**  
**PROPOSTA DETALHE**  
**(DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS)**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FORNECIDO	EQUIPADO	RS
		<b>COMBATE A INCÊNDIO</b>				

1	1	<b>EXTINTOR DE PQS - 6KG</b>	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC DE 6 kg: com carga classes BCY-95 capacidade 6 kg, pressurizado, fabricado em chapa de aço com revestimento de resina poliéster. Pistola com interrupção de descarga. Corpo da válvula de zinco fundido, pintura de acabamento em epóxi conforme Norma EN3:1996 e marcado CE conforme Diretiva 97/23/CE de Equipamentos de pressão. Deverá possuir suporte para fixar na viatura.	SIM	SIM
2	1	<b>EXTINTOR DE CO2 - 5KG</b>	EXTINTOR PORTÁTIL DE CO2 DE 06 kg em conformidade com a NBR 11716; confeccionado em aço sem costura SAE 1541 e conforme a norma NBR 12791. Características técnicas mínimas: destinado à proteção e combate aos riscos de incêndios das classes B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga). Capacidade extintora: 5B, válvula tipo gatilho intermitente com rosca ¾ pol, NGT; mangueira em borracha com trama de aço. Deverá possuir suporte para fixar na viatura.	SIM	SIM

**FOGO EM VEGETAÇÃO**

3	2	<b>ABAFADOR</b>	<p>O flap composto material de borracha revestido internamente por lonas, na qual proporcionaria resistência a exposição calorias provenientes dos focos de incêndio, além de ser um material leve, ideal para realização da atividade de combate a incêndio a áreas remotas e que possuam inclinações;</p> <p>As dimensões do flap deverão ser de 35 cm de largura e 45 cm de comprimento, com a finalidade de proporcionar maior eficiência entre abafamento e alcance a locais com espaço reduzido, ou seja, locais com anteparos como troncos, resíduos orgânicos, etc;</p> <p>A espessura do flap deverá possuir 5 mm, no qual irá proporcionar a rigidez necessária para a realização dos movimentos para o combate, impedindo que o material venha a se dobrar no momento em que alcançar os focos;</p> <p>A estrutura metálica que une o flap ao cabo deverá ser de metal, em forma de "T", possuindo angulação de 45° em relação ao cabo, visando proporcionar maior ergonomia ao operador em terrenos com inclinações.</p> <p>A estrutura metálica deverá ser fixada ao flap através de 4 parafusos sextavados, visando proporcionar maior durabilidade do acoplamento dos materiais, dificultando o desprendimento dos componentes durante seu uso;</p> <p>O cabo de madeira de lei torneado, lixado e flexível, no qual proporcionará resistência a impactos contínuos do equipamento com o solo;</p> <p>O cabo deverá possuir 1,5 m de comprimento, visando atender uma distância segura do operador ao foco;</p> <p>O cabo deverá possuir 28 mm de diâmetro, o que proporcionará melhor ergonomia com as mãos ao segurar a ferramenta, além de oferecer maior firmeza durante os movimentos;</p> <p>O peso deverá ser máximo de 3kg;</p>	SIM	SIM
---	---	-----------------	--	-----	-----

4	3	<b>MOCHILA COSTAL</b>	Mochila costal para combate a incêndios, fabricada em cordura 1000 na parte externa e em poliéster na parte interna, deverá ter capacidade de no mínimo 20 litros. Deverá possuir tampa com filtro para evitar a entrada de detritos no abastecimento, deverá possuir alças de ombro e barrigüeira acolchoadas e com clips de engate rápido para mantê-la presa ao usuário. Deverá possuir também alça de mão para transporte. Na parte de trás da mochila deverá possuir um bolso para armazenamento de objetos e dois velcros para fixação de equipamentos. Deverá possuir esguicho de pistão duplo para lançamento do jato no modo concentrado ou no modo neblinado, o esguicho deverá ser fabricado em latão niquelado e possui empunhadura para um maior conforto no manuseio. O esguicho deverá vir acoplado a uma mangueira com no mínimo 1 metro de comprimento. O esguicho deverá possibilitar um jato de pelo menos 11 metros de alcance, regulável (neblina e jato sólido) em jato sólido.	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	
5	2	<b>ENXADA</b>	Enxada com cabo de madeira apropriada e comprimento mínimo de 1,30 m, fabricada em aço SAE 1045, dureza 42 a 46 RC medindo 22,5 X 30,2 cm de largura, Diâmetro do olho 38 mm, (variação máxima de 10%)	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	
6	1	<b>FOICE</b>	Ferramenta cortante fabricada com Cabo de madeira e peça cortante em aço carbono temperado utilizada na confecção de aceiros em vegetação leve.	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	
7	2	<b>MCLEOD</b>	Ferramenta combinada para incêndio florestal do tipo versátil combinando em uma só peça, enxada e rastelo, de alta resistência, utilizada para limpar linhas de fogo, abrindo pequenas faixas ou aceiros, para cavar pequenas valas, dentre outros, cabo em madeira com 125 cm de comprimento, peso 2,3 Kg, largura 24,75 cm e dentes de 8,9 cm. (variação máxima de 10%)	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	
8	3	<b>PÁ DE CAMPANHA</b>	Pá dobrável aço forjado, a pá com 415mm de comprimento quando desdobrada, com serrilhado em um lado da lâmina. pá comprimento: 125mm, largura: 95mm, picareta comprimento: 110mm. (variação máxima de 10%)	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	
9	1	<b>PULASKI (MACHADO-ALVIÃO)</b>	Ferramenta combinada para incêndio florestal do tipo versátil combinando em uma só peça, machado e alvião, de alta resistência, utilizada para cortar e picar materiais em brasa, além de cavar pequenas linhas, impedindo o avanço do fogo, cabo em madeira com no mínimo 95 cm de comprimento e peso aproximado de 2,9Kg (variação máxima de 10%)	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	
10	4	<b>SOPRADOR</b>	Possuir motorização, de 2 tempos; Superior 70 cilindradas (cc); Volume de ar máximo acima de 30m³/min ; Velocidade de sopro superior aos 340km/h; Peso máximo entre 9 e 12 kg; Alças ergonômicas acolchoadas e barrigüeira (tipo mochila);	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	
11	1	<b>TANQUE FLEXÍVEL</b>	Tanque flexível laminado de PVC reforçado com tecido de poliéster 1212, dobrável com embalagem para transporte com espessura e peso em conformidade com a norma DIN EN 22.286; Resistência de ruptura e Alongamento a Ruptura conforme DIN 53.354 e Resistência a rasgo conforme DIN 53.363. com capacidade mínima de 10.000 litros.  Tanques de armazenamento abertos com forma circular, para o armazenamento de água. Devem ser leves e facilmente dobráveis, confeccionadas em tecido revestido de PVC e soldadas em alta frequência. Devem ser facilmente lavados em caso de poluição da água.	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	

12	1	<b>CÂMERA TÉRMICA</b>	<p>Câmara Térmica específica para atividades de bombeiro com as seguintes características:</p> <p>Configuração Termovisor portátil pequeno  Peso (com bateria) 1,08 kg  Dimensões C x L x A 208 mm x 117 mm x 137 mm</p> <p>Fonte de alimentação Bateria recarregável de íons de lítio  Capacidade da bateria 6400 mAh  Ciclos da bateria &gt; 800 a 70% da capacidade  Tempo de inicialização &lt; 4 segundos  Tempo de operação 7-8 horas em condições de rotina  Tempo de recarga 5 horas a partir de totalmente esgotado</p> <p>Detector infravermelho  Resolução mínima do Detector 320 x 240  Display de cristal líquido (LCD)  Tamanho mínimo 3,5" (89 mm)</p> <p>Resistência à água IP67  Resistência ao impacto Quedas de 2 metros em concreto sem danos  Locais perigosos NEC/CEC Classe 1, Divisão 2  ANSI/ISA-12.12.01-2015  CSA-C22.2 No. 60079-0:15  IEC 60079-0:2011, MOD  Encapsulamento IP6X (ANSI/IEC 60529)  Emissões irradiadas FCC 47 CFR Parte 15B EN 55022:2006  Imunidade Eletromagnética IEC 61000-6-1:2005 EN 55024:2010  Bateria interna UN/DOT 38.3 IEC 62133 2ª edição  NFPA 1801-2021, Norma sobre termovisores para bombeiros  garantia: Cinco (5) anos para o termovisor e bateria</p>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	
13	1	<b>MOTO BOMBA PORTÁTIL</b>	<p>Motobomba portátil equipada com bomba centrífuga;  Peso em seco máximo de 27kg;  Autonomia de no mínimo 1h30min;  Capacidade mínima de saída de 200 (L/MIN);  Alerta de óleo;  Cuba e impulsor em ferro fundido;  Bocais de saída (mm/pol): 50 (2") ou 40 (1 1/2");  Base plana com elementos antivibratórios;  Motor de combustão 4 tempos com certificação CARB e EPA;</p>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	
<b>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA</b>						
14	3	<b>CILINDRO DE AR</b>	MODELO UTILIZADO PELO CBMERJ	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>	---
15	3	<b>EPR - AUTÔNOMA</b>	MODELO UTILIZADO PELO CBMERJ	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>	---
<b>SALVAMENTO TERRESTRE</b>						
16	2	<b>BLOCO DE CALÇOS PARA A VIATURA</b>	Calços que atendam ou excedam a exigência da SAE J348 e serem adequados ao diâmetro da roda em que forem utilizados;	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	

17	7	<b>CONE DE SINALIZAÇÃO</b>	<p>Cones para sinalização e segurança viária injetado em PVC na cor laranja.</p> <p>Para uma melhor sustentação, deverá possuir oito sapatas (pés de apoio) em sua base.</p> <p>Deverá possuir duas faixas reletivas tipo colmeia na cor branca e com retro reletância de 250 candelas, soldadas eletronicamente no cone. As faixas serão confeccionadas em PVC microprismático com espessura de 0,25 mm e com forro de PVC com espessura de 0,20 mm;</p> <p>Altura do cone 75 cm;</p> <p>Cor do cone: laranja; Cor da faixa reletiva branca;</p> <p>Retro reletância da faixa reletiva 250 candelas conforme norma ABNT NBR 14.644;</p> <p>Fixação da faixa no cone - faixa sem adesivo fixada no cone através de pontos de solda eletrônica (proporcionando melhor fixação e evitando enrugamento da faixa);</p> <p>Modelo da faixa reletiva - tipo colmeia.</p> <p>O cone deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15071.</p>	SIM	SIM
18	2	<b>FITA DE ISOLAMENTO</b>	<p>Fita plástica lisa, fabricada em polietileno, na cor amarela, com 7 cm de largura, com as inscrições ÁREA ISOLADA - CBMERJ, centralizadas na largura em toda a sua extensão, em letras pretas, na fonte ARIAL, EM CAIXA ALTA, com 5 cm de altura e 1 cm de largura. A fita deverá possuir 0,07 mm, no mínimo de espessura e intervalo das inscrições de 1,4 m; Fornecida em rolo de 200 m.</p>	SIM	SIM
19	1	<b>CAIXA DE FERRAMENTAS</b>	<p>CAIXA DE FERRAMENTA com no mínimo 5 (cinco) gavetas montadas (completa) com no mínimo 62 peças em aço cromo vanádio.</p> <p>A Caixa deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cabo de força de 12" com encaixe 1/2"</li> <li>- Cabo articulado de 18" com encaixe de 1/2"</li> <li>- Extensão articulada de 2" com encaixe de 1/2"</li> <li>- Extensão de 5" com encaixe de 1/2"</li> <li>- Extensão de 10" com encaixe de 1/2"</li> <li>- Chave de vela de 21 mm c/ anel de borracha interno 1/2"</li> <li>- Chaves combinadas de 1/2" 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 mm</li> <li>- Chaves Allen abauladas longas de 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm</li> <li>- Chaves de Phillips 1 x 80 mm, 2 x 100 mm e 3 x 150 mm</li> <li>- Chaves fenda 5,5 x 100 mm, 6,5 x 150 mm e 8 x 175 mm</li> <li>- Alicates universal de 7"</li> <li>- Alicates de corte diagonal 6"</li> <li>- Alicates tipo telefone bico reto 6"</li> <li>- Chaves soquetes sextavadas curtas de 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30 e 32 mm com encaixe de 1/2"</li> <li>- Junta universal com encaixe de 1/2"</li> <li>- Catraca reversível de 10" com encaixe de 1/2"</li> <li>- 2 (duas) Chave Universal Triangular para Elevador. Tamanho da ponta: 9 mm; Forma da ponta: Triangular; Comprimento da haste: 50,4 mm; Material do cabo: Alumínio</li> </ul>	SIM	SIM

20	1	<b>HOLOFOTE / LUZ DE ÁREA</b>	<p>Luz de cena portátil 360° de luz com suas cabeças de luz dobráveis e bloqueáveis que têm lentes difusas antirreflexo que proporcionam uma luz ampla e sem sombras com bateria integrada para uso em operações de resgate e salvamento.</p> <p>Deverá ser alimentado com uma fonte de alimentação de 220V ou 110V. Fornecido com cabo revestido de borracha resistente a abrasão.</p> <p>O tripé de alumínio deverá estender a cabeça de luz no mínimo a 1,5 metro e ser estável, sendo de fácil transporte e fácil implementação do sistema.</p> <p>Mínimo de 2000 lúmens e de 30 metros de alcance do feixe;</p> <p>Peso máximo de 2 kg;</p> <p>Tempo de execução de 1,5 a 4,5 horas;</p> <p>Desing portátil e dobrável;</p> <p>Configuração rápida e fácil;</p> <p>Indicador de estado da bateria;</p> <p>Modo de luz alta, média e baixa;</p> <p>Dissipador de calor;</p> <p>Carcaça de alumínio robusto;</p> <p>Cabeça de luz destacável com gancho suspenso e base magnética;</p> <p>Deverá possuir certificação CE-EMC e CE-LVD.</p>	SIM	SIM	
21	1	<b>MACA CESTO MAMUTE BIPARTIDO</b>	<p>Maca do tipo cesto, desmontável em duas partes, com adesivos refletivos nas cores preto e amarelo indicando os pontos de fixação para içamento na vertical e na horizontal, perfis estruturais laminados em aço SAE 1010, fundo em polipropileno com aproximadamente 2 mm de espessura, fivelas em aço tratado termicamente e galvanizado eletrolítico, fitas em poliamida de aproximadamente 45 mm de largura nas cores: amarelo, laranja e preto, braçadeiras em poliamida tipo T50R, pintura eletrostática epóxi na cor laranja e soldagem por processo MAG. Deverá ainda suportar carga mínima de 190 Kg, possuir as dimensões: 1,97 x 0,52 m x 0,15 m e pesar no máximo 13 kg.</p>	SIM	SIM	

22	2	GPS	<p>Serão aceitas quaisquer marcas e modelos, desde que atendam ao padrão de qualidade do modelo <b>GPSMap 64S</b> da marca <b>Garmin</b>, ou superior.</p> <p>1- Dimensões máximas do equipamento :  -- 6,5 x 16,0 x 4,0 cm (Largura x Altura x Profundidades);</p> <p>2- Tamanho mínimo do visor:  - 3,5 x 5,4 cm (Largura x Altura);</p> <p>3- Resolução mínima do visor:  - 160 x 240 pixels (Largura x Altura);</p> <p>4- Tipo de visor:  - Transflective, 65-K color TFT, ou tecnologia superior;</p> <p>5- Peso máximo de equipamento:  - 290 gramas;</p> <p>6- Classificação IPX7;</p> <p>7- Bateria: Pilhas AA ou AAA;</p> <p>8- Antena externa, tipo quad helix ou similar, receptor de alta sensibilidade, e sistema GLONASS;</p> <p>9- Interface compatível com USB de alta velocidade e especificação NMEA 0183;</p> <p>10- Mapa base com capacidade de incluir mapas;</p> <p>11- Memória interna mínima de 4 GB;</p> <p>12- Entradas para Cartões de dados MicroSD <sup>TM</sup>;</p> <p>13- Número mínimo de 5.000 Paradas/Favoritos/Localizações e 200 rotas;</p> <p>14- Registros de trajetos, mínimos de 10.000 pontos de 200 trajetos salvos;</p> <p>15- Roteamento automático em estradas;</p> <p>16- Bússola eletrônica, com compensação de inclinação;</p> <p>17- Altimetro barométrico;</p> <p>18- Compatibilidade com mapas personalizados;</p> <p>19- Navegação por imagens nas fotos geomarcadas;</p> <p>20- Informações sobre o sol e lua;</p> <p>21- Cálculos de área;</p> <p>22- Capacidade de compartilhar dados sem fio com unidades similares;</p> <p>23- Visualizador de imagens;</p> <p>24- Deverá obrigatoriamente vir acompanhado de:  - Cabo de interface PC/GPS do GPS para porta UBS do PC;  - Material e programas para instalação e uso do GPS no PC;  - Bolsa de Transporte com alça.</p>	SIM	SIM	
23	5	HEAD LAMP (LANTERNA CABEÇA)	<p>Conjunto óptico confeccionado em polímero plástico ou similar resistente à água (no mínimo IP-67);</p> <p>-Lente transparente em vidro temperado ou policarbonato;</p> <p>-Sistema de alimentação através de 4 pilhas alcalinas tipo AAA ou bateria;</p> <p>-Peso máximo de 130g (conjunto óptico sem as pilhas ou baterias e sem a cinta elástica);</p> <p>-Sistema de iluminação integrando o conjunto óptico com, no mínimo:</p> <p>-02 (duas) opções de iluminação:</p> <p>-Baixa intensidade com autonomia de no mínimo 12 horas;</p> <p>-Alta intensidade com autonomia no mínimo de 4 horas;</p> <p>-Cada lanterna deverá vir acompanhada de:</p> <p>- Carregador;</p> <p>-Cinta elástica regulável e removível;</p> <p>-Com certificação: II 1G Ex ia IIC T4 Ga IP67;</p>	SIM	SIM	
24	4	RÁDIO PORTÁTIL	MODELO UTILIZADO PELO CBMERJ	NÃO	SIM	---

**SALVAMENTO EM ALTURA E MONTANHA**

04 (QUATRO) CINTO DE RESGATE - 5 pontos (costas, laterais, frontal e peito) - Cinturão de segurança tipo pára-quedista / abdominal, confeccionado em material sintético, poliéster de alta densidade, acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de seis fivelas do tipo fivela única com barra deslizante de fácil liberação, confeccionada em aço e utilizada para ajustes, sendo uma localizada nas costas, duas para ajuste nas pernas e duas localizadas nas laterais da cintura do cinto. O cinto composto de cinco meia- argolas em D confeccionadas em aço, sendo uma localizada na altura dos ombros, regulável ao cinto através de passante plástico, uma localizada no peitoral, uma localizada na altura do umbigo (ventral) e duas localizadas nas laterais da cintura do cinto, fixadas nele através de costuras reforçadas. Certificação: CA, CE 1019, EN 361, EN 813, NFPA Class III, ANSI Z359.

- 04 (QUATRO) FREIO 8 DE RESGATE EM ALUMÍNIO - freio 8 para resgates em altura, com orelhas laterais, fabricado em Alumínio de alta resistência com resistência mínima de 50KN. Peso máximo: 745g. O fornecedor deverá apresentar cópia do certificado do INMETRO, CE, UIAA.

- 04 (QUATRO) Mosquetão HMS em aço com rosca - apresentando resistência mínima em seu comprimento 40 KN na transversal 16 KN e com o gatilho aberto de 11 KN. Possui grande abertura do gatilho mínimo (28 mm) - O fornecedor deverá apresentar cópia do certificado EN-362

- 04 (QUATRO) Mosquetão formato oval (simétrico) em aço com rosca - apresentando resistência mínima em seu comprimento 40 KN na transversal 16 KN e com o gatilho aberto de 11 KN. Possui grande abertura do gatilho mínimo (28 mm) - O fornecedor deverá apresentar cópia do certificado EN-362

- 04 (QUATRO) Mosquetão HMS em Alumínio de alta resistência com rosca - apresentando resistência mínima em seu comprimento 40 KN na transversal 16 KN e com o gatilho aberto de 11 KN. Possui grande abertura do gatilho mínimo (28 mm) - O fornecedor deverá apresentar cópia do certificado EN-362

- 04 (QUATRO) Mosquetão Mosquetão formato oval (simétrico) em Alumínio de alta resistência com rosca - apresentando resistência mínima em seu comprimento 40 KN na transversal 16 KN e com o gatilho aberto de 11 KN. Possui grande abertura do gatilho mínimo (28 mm) - O fornecedor deverá apresentar cópia do certificado EN-362

- 04 (QUATRO) Polia de resgate simples de base chata em aço inox de rolamento, placas móveis, resistência nominal mínima de 26 KN, para cordas de até 13mm, orifício nas duas extremidades para conexão conforme EM 12.278.

- 02 (DUAS) Polia Dupla Oscilante feita em alumínio de alta resistência, tratamento anodizado, feita para cordas de até 16mm. Possui um ponto de ancoragem. Possui mancais autolubrificantes que permite ao usuário uma velocidade maior na operação. Fabricada a partir de placa de 4 mm avaliado em força de ruptura mínima 70KN, que oferece uma carga de trabalho seguro de 1400 kg. O Fornecedor deverá apresentar certificados CE e EN 12278;

- 02 (DUAS) Roldana duplas em linha, confeccionada em alumínio de alta resistência, polias montadas sobre roletes auto lubrificadas, carga de ruptura mínima de 24 KN, com capacidade para cordas de até 13mm. Com certificação da UIAA e/ou UE (para salvamento)

02 (DOIS) Pares de Aparalhos blocantes (Ascensor) sendo 01 punho direito e 01 punho esquerdo, para cordas de 8 a 13 mm, com medidas de 190 mm de altura, 90 mm de largura, orifícios superiores de aproximadamente 15 mm de diâmetro. O equipamento deve permitir a colocação de um conector tipo mosquetão envolvendo os dois lados do material de forma a não permitir a saída do cabo, tendo resistência mínima de 19 KN nesta condição. No punho deve ainda possuir um orifício de resistência de 19 KN. O aparelho deverá possuir sistema de recuperação por meio de acionamento de

25	1	<b>KIT INDIVIDUAL DE SALVAMENTO EM ALTURA/MONTANHA</b>	<p>alavanca de recuo do mordente. Deverá ser apresentado em cores diferentes, para identificação didáticas e confeccionado em alumínio de alta resistência com peso máximo de 220g. Deverá ser certificado pela norma EN 567</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 (UM) aparelho assegurado/descensor para segurança mediante técnica de top-rop ou back-up do escalador, eventualmente utilizado com descensor em descidas curtas. A inserção da corda é efetuada por meio de deslizamento da placa superior do equipamento. Durante a operação, o aparelho deve permitir que a corda deslize suavemente, bloqueando-a instantaneamente no caso de queda do escalador. O desbloqueio deverá ser facilmente efetuado através de alavanca de comando. O equipamento é construído em liga de alumínio e aço inox, dimensionado para cordas de 10 a 11 mm. Deverá apresentar certificado pela norma EN 892.</li> <li>- 02 (UM) 01 Descensor automático autoblocante (ID ou similar) com função anti-pânico em alumínio, para cordas de 10 a 11,5 mm, carga máxima de trabalho de no mínimo 150 Kg, peso máximo de 530 g, deve possuir mordente interno que bloqueia a corda se a mesma for colocada no aparelho de maneira inadequada; deve ser certificado pelas normas CE EN 341 classe A, CE EN 12841 tipo C e NFPA 1983 L.</li> <li>- 01 (UMA) Placa de Ancoragem com 8 orifícios construída em aço inox, com resistência mínima de 60 KN, peso aprox. de 300g, conforme EM 12.278.</li> <li>- 02 (dois) Destorcedor Anti-giro construído em alumínio, resistência mínima de 30 KN, peso de 150g conforme EM 254</li> <li>- 04 (dois) Pares de Luvas para trabalho em altura do modelo 5 dedos confeccionada em couro de vaqueta do tipo groupon na cor natural, com punho e dorso em nylon na cor laranja, possuindo reforço externo na palma da mão em couro de vaqueta, nas pontas dos dedos reforço interno em couro de vaqueta e externo em raspa de couro. o punho deverá ter o comprimento de, no máximo, 10 cm e com elástico para melhor fixação. Deverá possuir o C.A. 12876</li> <li>- 04 (Um) Talabarte com formato em Y, deverá ser confeccionado em fita dupla de 22 mm a 25 mm de poliéster de alta tenacidade co carga de ruptura mínima de 15 KN, com proteção na fita contra abrasão. Deverá possuir um absorvedor de energia com conector e, nas outras extremidades, possuir dois conectores do tipo gancho com 55 mm, em aço forjado e dupla trava de segurança e com carga de ruptura mínima de 22 KN e ainda fitas adicionais para utilização em perfis maiores, evitando o efeito alavanca nos conectores. A carga de ruptura em final de curso não poderá ser inferior a 15 KN. O peso do equipamento não poderá ultrapassar 1.450 Kg. Deverá possuir Certificado de Aprovação.</li> <li>- 08 (oito) fitas Tubulares, de 26 mm, em poliéster, com resistência mínima de 15 KN singela, com tamanho mínimo de 03 metros de comprimento; deverão possuir vida útil média de 3 anos para uso moderado e 5 anos parra armazenamento em depósito; deverá apresentar peso máximo por metro de 36 g/m. Deverão apresentar certificado emitido por laboratório competente de que é certificada pela norma EN 565.</li> <li>- 06 (seis) anéis de fita costurada, conforme a EN 566, feito em poliamida de no mínimo 19 mm de largura com 2 m de comprimento com 22 KN de resistência mínima, na cor preta ou vermelha. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN566/795.</li> <li>- 08 (oito) cordeletes. Deverá possuir 7 mm de diâmetro, alma em fio de poliamida e capa trançada em poliéster ambos 100% importados. Comprimento mínimo de 3metros. Deverá ser fabricado dentro das normas internacionais de qualidade, possuir tratamento contra raios UV, baixa elasticidade e quando molhada apresentar resistência a absorção de água. Deve possuir carga de ruptura mínima de 8 KN e pesar no máximo 37 gramas por metro. Cor predominante vermelha.</li> <li>- 01 (uma) Bolsa para acondicionamento, proteção e transporte do material.C60</li> </ul>	SIM	SIM
----	---	--	--	-----	-----

26	4	<p align="center"><b>CAPACETE DE SALVAMENTO ALTURA</b></p>	<p>Capacete multiuso para emergências médicas, resgate veicular, resgate em altura e resgate terrestre:</p> <p>O casco externo do capacete deverá ser feito de polipropileno e apresentar adesivos refletivos, garantindo alta visibilidade. O casco externo deverá apresentar um sistema para uso de lanternas com quatro pontos de encaixe, os pontos devem ser luminescentes e capazes de aceitar qualquer modelo de lanterna para uso na cabeça com banda elástica ou de borracha do mercado. O casco externo deverá apresentar um sistema de ventilação com no mínimo oito saídas de ar, garantindo máxima ventilação e conforto ao usuário. O casco externo deverá apresentar pontos de fixação para o visor, protetores auriculares e placa de identificação. O casco externo deverá estar em conformidade com os pontos 4.2.1, 4.2.2 e 4.21 da normativa EN 12492.</p> <p>O casco externo deverá apresentar proteção contra choques elétricos em conformidade com a normativa EN 50365 (Classe 0).</p> <p>O casco interno do capacete deverá ser feito em poliestireno de alta densidade expandido, garantindo maior absorção de choques mecânicos. O casco interno deverá possuir dutos para reciclagem e circulação de ar. Entre o casco interno e a cabeça do usuário deverá existir um estofamento interno constituído por três partes: frontal, central e traseira. O estofamento interno deverá ser totalmente removível e capaz de ser lavado em máquinas. O estofamento interno deverá ser tratado para inibir permanentemente o crescimento de bactérias causadoras de odor, proporcionando maior sensação de frescor, eliminação de odores, integridade e preservação do material e redução da frequência de lavagem.</p> <p>A queixeira do capacete deverá apresentar no mínimo quatro pontos de fixação, todos os pontos devem estar fixados ao casco sem rebites metálicos.</p> <p>A queixeira deverá ser de travamento e abertura rápidos com um sistema de liberação de segurança em conformidade com a EN 397. A queixeira deverá possuir dois reguladores laterais feitos em polietileno, garantindo conforto ao usuário e controlando o comprimento das tiras. Em um dos reguladores laterais deverá estar presente um anel para possibilitar ao usuário segurar seu capacete no cinto.</p> <p>O capacete deverá ser de tamanho universal, podendo alcançar no mínimo 52cm até 63cm no máximo. O sistema de ajuste do capacete deverá ser localizado na parte traseira do capacete e capaz de ser utilizado até com luvas.</p> <p>O sistema de ajuste do capacete deverá ser capaz de realizar movimentação vertical, sendo capaz de se adaptar aos mais variados formatos de cabeça.</p> <p>O capacete deverá ser obrigatoriamente apresentado com visor tipo óculos do mesmo fabricante, com tratamento anti-embaçamento e resistente a riscos, o visor deverá ser transparente. O visor deverá atender os requisitos mínimos das normas: EN 166, ANSI Z87.1 e AS/NZS 1337. O visor deverá possuir nível óptico mínimo grau 1, garantindo visão clara do ambiente e sem distorções ao usuário. O visor deverá ser fabricado como peça inteira feita em policarbonato, de forma a garantir proteção da face do usuário contra partículas sólidas ou líquidas. O visor deverá possuir contorno superior à prova de gotejamento feito de borracha, de forma a evitar a entrada de água no visor. O visor deverá ser fixado no capacete sem uso de porcas e/ou parafusos, possuindo colocação e liberação rápidas. (Não colocam no descritivo se o visor e modelo óculos, ou full face)</p> <p>O capacete deverá ter um peso mínimo de 400g e máximo de 600g quando equipado com acessórios. O capacete deverá possuir garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. O capacete deverá possuir certificação EN 397 e EN 50365 (Classe 0). O capacete deverá estar em conformidade com os pontos 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.1 da normativa EN 12492, fato que deverá ser comprovado através da apresentação de relatório de teste laboratorial realizado em uma organização terceirizada credenciada.</p>	SIM	SIM	
----	---	--	--	-----	-----	--

CORTE DE ÁRVORE					
27	2	FACÃO	Facão de no mínimo 20 polegadas / 63 centímetros, confeccionado em aço carbono, temperado super-resistente. Cabo ergonômico, resistente a impactos, a lâmina penetra dentro do cabo, sendo presa através de rebites de metal super resistente. Não necessita ser afiado, já vindo com fio de fábrica. Produto de alta densidade, o que ajuda no corte. Dimensões: comprimento com cabo no mínimo 63 cm. Lâmina sem cabo: largura 4,2 a 4,8 cm, espessura máxima: 2,5 mm, peso máximo: 410 gramas	SIM	SIM
28	1	MOTOSERRA PROLONGÁVEL COM SABRE PEQUENO (PODA)	Equipamento para poda de árvores em altura devendo Possuir motor Monocilíndrico dois tempos à gasolina. Cilindrada Máxima de no mínimo: 72,0cm³; Potência mínima (ISO 7293) 1.40 kW; Capacidade mínima do tanque de combustível: 270 ml; Peso seco máximo: 3.30 Kg; deve calçar sabres de 30 cm a 40 cm e correntes de 3/8". Deve possuir ainda, Gancho de suporte de forma a facilitar o transporte da máquina em situações que exijam a escalada do operador. Referência Stihl MS 194t	SIM	SIM
29	1	MOTOSERRA MÉDIA	Equipamento para trabalho florestal profissional devendo Possuir motor Monocilíndrico dois tempos à gasolina, Cilindrada Máxima de no Mínimo: 92,0cm³; Potência (ISO 7293) 5,4 kW / 7,3 CV; Peso seco, máximo de 7,4 Kg; deve calçar sabres de 63cm a 75 cm e correntes de 3/8", Nível de potência sonora de 118 dB, Capacidade do tanque de óleo 0,4 L. Referência Stihl MS 661	SIM	SIM
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
30	5	LUVA DE PROTEÇÃO	Deverá ser certificado em conformidade a NFPA 1977 e atender a FED OSHA 1910.156 (e)(4) e Cal/OSHA Título 8 Artigo 3407.º.  Deverá ter costuras invertidas para minimizar assaduras e eliminando o desenvolvimento de bolhas.  Deverá conter fivela de aço inoxidável, couro de vaca, podendo ser usado por longos períodos sem causar desconforto, design especial para trazendo conforto ao polegar, fácil colocação e retirada e laço suspenso.  Tamanhos: XXS-3XL  No que couber deverão atender aos requisitos da NBR 13712. Devem ser marcadas no punho de forma permanente: O nome do fabricante, data de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Tamanho grande (G), de acordo com a NBR 13712.	SIM	SIM

31	5	<p><b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO</b></p>	<p>Óculos destinado aos bombeiros que buscam proteção máxima trabalhando em condições extremas. Deverá ser de ampla visão e atender as atividades que envolvam exposição ao fogo e a alta temperatura permanente. Deverá ser fabricado com a armação, lente (policarbonato + acetato) e elástico em material não propagante a chamas. A armação deverá possuir campo de visão = ou &gt; que 40° e possuir medidas mínimas de 153mm com sistema de ventilação localizado em sua lateral. A Lente deverá ser dupla com tecnologia de ruptura térmica, de total abertura proporcionando uma visão absoluta, além de se separar facilmente da armação e recolocada novamente para quando necessário o usuário possa realizar limpeza ou mesmo substituição em caso de danos. Deverá ter tratamento antiembaçante e antirisco nos seus níveis máximos exigidos pela norma, ser adaptado em diferentes tipos de capacete utilizado pelos bombeiros e possuir elástico fabricado em silicone totalmente ajustável ao rosto do usuário. Certificações comprovadas por certificado emitido por laboratório independente idôneo comprovando o atendimento a todas as especificações. Certificação CE e o atendimento as normas EN 170 e EN166. EN 166 e demais testes deverão vir gravado na armação e na lente dos óculos. Deverá possuir proteção contra partículas em velocidade de 45m/s - baixa energia, proteção contra partículas em velocidade extrema de no mínimo entre -5° a 55°C, proteção contra partículas de poeira e gases. Laudo de flamabilidade conforme norma UNE EN ISO 15025:2003. Laudo de resistência a teste de corrosão conforme UNE EN168.</p>	SIM	SIM																																			
			<p>1 - Conjunto Impermeável Profissional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>2 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO</p> <p>2.1. O tecido do conjunto impermeável consiste em tecido de alta resistência com composição de 100% poliéster, revestido internamente com PVC, composto de fios de filamentos sintéticos contínuos, na cor laranja fluorescente com linha reflexiva, atendendo as especificações contidas nas tabelas a seguir.</p> <p>2.1.1 Características físicas</p> <p>Tabela 1 - Características físicas</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ENSAIO / NORMA</th> <th>RESULTADO (MÍNIMO)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Armação</td> <td>Poliéster</td> </tr> <tr> <td>Espessura Total</td> <td>0,30 mm</td> </tr> <tr> <td>Gramatura</td> <td>224 g/m<sup>2</sup></td> </tr> </tbody> </table> <p>2.1.2 Características mecânicas</p> <p>Tabela 2 - Características mecânicas</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ENSAIO / NORMA</th> <th>RESULTADO (MÍNIMO)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Resistência à tração na Trama - NBR 11912</td> <td>530N</td> </tr> <tr> <td>Resistência à tração Urdume - NBR 11912</td> <td>729N</td> </tr> <tr> <td>Resistência alongamento Urdume - ABNT NBR 11912/01</td> <td>28,41% - CV 3,43%</td> </tr> <tr> <td>Resistência alongamento trama - ABNT NBR 11912/01</td> <td>29% - CV 1,48%</td> </tr> </tbody> </table> <p>2.1.3 Características químicas</p> <p>Tabela 3 - Características químicas</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ENSAIO / NORMA</th> <th>SOLIDEZ DE COR</th> <th>ALTERAÇÃO (mínima)</th> <th>TRANSFERÊNCIA (mínima)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Solidez da cor à luz NBR ISO 105B02/07</td> <td>3-4</td> <td>---</td> <td>---</td> </tr> <tr> <td>Lavagem doméstica ISO 105 C06/10</td> <td>4-5</td> <td>---</td> <td>---</td> </tr> </tbody> </table> <p>Tabela 4 - Composição do tecido</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>COMPOSIÇÃO</th> <th>NORMA: AATCC 20</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Poliéster</td> <td>100%</td> </tr> </tbody> </table> <p>3.1 O conjunto impermeável profissional é composto por jaqueta e calça laranja fluorescente.</p>	ENSAIO / NORMA	RESULTADO (MÍNIMO)	Armação	Poliéster	Espessura Total	0,30 mm	Gramatura	224 g/m <sup>2</sup>	ENSAIO / NORMA	RESULTADO (MÍNIMO)	Resistência à tração na Trama - NBR 11912	530N	Resistência à tração Urdume - NBR 11912	729N	Resistência alongamento Urdume - ABNT NBR 11912/01	28,41% - CV 3,43%	Resistência alongamento trama - ABNT NBR 11912/01	29% - CV 1,48%	ENSAIO / NORMA	SOLIDEZ DE COR	ALTERAÇÃO (mínima)	TRANSFERÊNCIA (mínima)	Solidez da cor à luz NBR ISO 105B02/07	3-4	---	---	Lavagem doméstica ISO 105 C06/10	4-5	---	---	COMPOSIÇÃO	NORMA: AATCC 20	Poliéster	100%			
ENSAIO / NORMA	RESULTADO (MÍNIMO)																																							
Armação	Poliéster																																							
Espessura Total	0,30 mm																																							
Gramatura	224 g/m <sup>2</sup>																																							
ENSAIO / NORMA	RESULTADO (MÍNIMO)																																							
Resistência à tração na Trama - NBR 11912	530N																																							
Resistência à tração Urdume - NBR 11912	729N																																							
Resistência alongamento Urdume - ABNT NBR 11912/01	28,41% - CV 3,43%																																							
Resistência alongamento trama - ABNT NBR 11912/01	29% - CV 1,48%																																							
ENSAIO / NORMA	SOLIDEZ DE COR	ALTERAÇÃO (mínima)	TRANSFERÊNCIA (mínima)																																					
Solidez da cor à luz NBR ISO 105B02/07	3-4	---	---																																					
Lavagem doméstica ISO 105 C06/10	4-5	---	---																																					
COMPOSIÇÃO	NORMA: AATCC 20																																							
Poliéster	100%																																							

- Capuz oculto com cordão, enrolado em a gola com fecho de fecho de correr
- Jaqueta de fechamento com zíper
- ventilação nas axilas e nas costas
- Cata-vento em mangas com aperto elástico
- aperto na cintura com cordão
- dois bolsos de cintura com abas de vento
- duas listras retro refletivas ao redor do peito

#### 4 - REQUISITOS TÉCNICOS DO TECIDO

4.1 O tecido laranja fluorescente deve atender aos requisitos da NBR 15292 (Tabela 2 da referida norma) em relação à cromaticidade e fator de luminância de mínimo 0,40, que é obtido por exposição à luz.

4.2 Os ensaios químicos e físicos devem ser comprovados por laudo técnico a ser fornecido pelo interessado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante por laboratório independente internacional ou nacional credenciado pelo INMETRO. Além das coordenadas de cromaticidade e fator mínimo de luminância.

4.3 Laudos exigidos pelo MTE conforme BS 3546 - umidade proveniente de operações com uso de água.

#### 5 - CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL RETRO REFLETIVO

5.1 A faixa de material retrorrefletivo na cor prata, deverá apresentar largura mínima de 50 mm. A composição do tecido de fundo deverá ser 35% algodão e 65% poliéster, comprovada por boletim técnico elaborado pelo fabricante.

5.2 Os valores de retrorrefletividade do produto novo deve ser igual ou superior a 500 cd/lux/m<sup>2</sup> medido nos ângulos de +5,0° de entrada e 0,2° de observação, e também cumprindo com as exigências mínimas especificadas na norma ABNT NBR 15292 (em sua Tabela 4), reproduzida na Tabela 6 deste documento e devem ser comprovados por laudo ou certificado a ser fornecido pelo interessado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante por laboratório internacional ou nacional. Além dos valores de coeficiente de retrorreflexão, deverão constar obrigatoriamente do laudo ou certificado, a marca e o modelo (código) da faixa.

5.3 O coeficiente de retrorreflexão após 50 ciclos de lavagens doméstica, segundo procedimento definido na norma ISO 6330, método 6N, deverá ser superior a 100 cd/lux/m<sup>2</sup>, medido nos ângulos de +5,0° de entrada e 0,2° de observação. A aprovação deste requisito deverá ser comprovada por certificado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por laboratório internacional ou nacional. Além da aprovação, deverão constar obrigatoriamente do certificado a marca e o modelo (código) do refletivo.

5.4 O coeficiente de retrorreflexão após 7500 ciclos de flexão, segundo procedimento definido na norma ISO 7854, método A, deverá ser superior a 100 cd/lux/m<sup>2</sup>, medido nos ângulos de +5,0° de entrada e 0,2° de observação. A aprovação deste requisito deverá ser comprovada por certificado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por laboratório internacional ou nacional. Além da aprovação, deverão constar obrigatoriamente do certificado a marca e o modelo (código) do refletivo.

5.5 O coeficiente de retrorreflexão após 5000 ciclos de abrasão, segundo procedimento definido na norma EN 530, método 2, deverá ser superior a 100 cd/lux/m<sup>2</sup>, medido nos ângulos de +5,0° de entrada e 0,2° de observação. A aprovação deste requisito deverá ser comprovada por certificado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por laboratório independente internacional ou nacional. Além da aprovação, deverão constar obrigatoriamente do certificado a marca e o modelo (código) do refletivo.

5.6 A faixa retrorrefletiva não deverá conter substâncias químicas que ofereçam risco à saúde humana, devendo ser enquadrada como Classe 1 na Norma 100 da Oeko-Tex. A aprovação deste requisito deverá ser comprovada por certificado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante,

**CONJUNTO CAPA DE CHUVA**

por instituição internacional ou nacional. Deverão constar obrigatoriamente do certificado a marca e o modelo (código) do refletivo.

5.7 Recomenda-se o corte com matriz, embora o tecido também possa ser cortado à mão ou em guilhotina. A costura deverá utilizar ponto cerrado com no máximo 12 pontos por polegada (2,54cm) e no mínimo 2mm da borda do tecido retrorrefletivo.

5.8 A faixa deverá conter, em marca d'água, a logomarca do fabricante, de modo a possibilitar o rastreamento da origem do produto

Tabela 6 - Retrorrefletividade inicial mínima p/ materiais refletivos (NBR 15292)

Ângulo de observação	Ângulo de entrada ° <sub>1</sub> (° <sub>2</sub> = 0)			
	5°	20°	30°	40°
0,2°	330	290	180	65
0,33°	250	200	170	60
1°	25	15	12	10
1,5°	10	7	5	4

Tabela 7 - Performance física requerida para o material retrorrefletivo

<b>Resistência à lavagem</b>	- Conforme norma ISO 6330 método 6N.
	- O coeficiente de retrorreflexão após 50 ciclos de lavagem à 60° C deverá ser superior a 100 (cd/lux/m <sup>2</sup> ), medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°.
<b>Abrasão</b>	- Conforme norma EN 530 método 2.
	- O coeficiente de retrorreflexão após 5.000 ciclos de lavagem deverá ser superior a 100 (cd/lux/m <sup>2</sup> ), medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°.
<b>Flexão</b>	- Conforme norma ISO 7854 método A.
	- O coeficiente de retrorreflexão após 7.500 ciclos de lavagem deverá ser superior a 100 (cd/lux.m <sup>2</sup> ), medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°.

**6.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PEÇA - CALÇA**

6.1.1 Calça confeccionada em tecido poliéster laranja fluorescente emborrachado internamente, impermeável.

6.1.2 Dois bolsos laterais medindo 19cm de largura X 17cm de comprimento, com fechamento em lapela com costuras duplas e fechamento com botão, aplicado lateralmente na perna direita e outro na perna esquerda.

6.1.3 Sem bolsos no traseiro.

6.1.4 Sem braguilha.

6.1.5 Costura tipo fole de reforço no gancho.

6.1.6 Costuras internamente seladas com fita termo plástica.

6.1.7 Reforço do joelho (joelheira) medindo 18cm de largura X 24cm de comprimento, no mesmo tecido da calça com costuras duplas na cor preta com manta de EVA com espessura de 05mm, aplicada internamente de maneira a ser removível se necessária.

6.1.8 Fita retrorrefletiva de 05 cm - 3M, fixada abaixo do reforço do joelho em toda a circunferência da perna.

6.1.9 Barra da calça com fole de 30 cm e regulagem de zíper e elástico permitindo vestir a calça utilizando bota

6.1.10 Elástico na cintura.

6.1.11 Tiras para passagem de cinto operacional na calça (4,5cm) na mesma cor do tecido (laranja fluorescente)

**6.2 - AVIAMENTOS:**

6.2.1 Linhas na mesma cor do tecido. Botões e zíperes na cor preta.

**6.3 - TABELAS DE MEDIDAS DA CALÇA**

	TABELA DE MEDIDAS CALÇA				
	M	L	XL	2XL	3XL
CINTURA ESTICADA	112	120	128	140	164
ENTREPERNAS	76	77	79	82	87
COMPRIMENTO	109	111	113	118	122

**7.1 CARACTERÍSTICAS DA PEÇA - JAQUETA**

7.1.1 Jaqueta confeccionada em tecido poliéster laranja fluorescente emborrachado internamente

SIM

SIM

impermeável.

7.1.2 Abertura frontal total e fechamento com zíper, protegido por lapela com fechamento em botão e adicionalmente uma aba de sobreposição para proteção total contra infiltração de água.

7.1.3 Forrada internamente com forro fixo em tecido de nylon sem resina na cor preta, e outro forro destacável em tecido fleece 180 g/m<sup>2</sup>.

7.1.4 Gola forrada internamente em tecido fleece 180 g/m<sup>2</sup> na cor preta.

7.1.5 Regulagem na cintura por elástico roliço regulador na cor preta.

7.1.6 Abertura total na circunferência da jaqueta para ventilação para evitar condensação de suor.

7.1.7 Fechamento dos punhos com regulagem de lapela, elástico e botão.

7.1.8 Abertura nas axilas com zíper medindo 18 cm para ventilação.

7.1.9 Capuz com cobertura total da cabeça embutido na gola com reguladores de ajuste.

7.1.10 Dois bolsos internos medindo 21cm de largura X 30cm de comprimento.

7.1.11 Dois bolsos externos inferiores duplos sobrepostos sendo um impermeável e outro para proteção das mãos aplicados nas laterais com dimensões de 27cm de altura e 19cm de largura e ilhós para dreno de água.

7.1.12 Biriba aplicada do lado superior direito acima do refletivo, medindo 14 cm X 2 cm na cor preta.

7.1.13 Todas as costuras seladas internamente, incluído toda a gola, costuras dos refletivos e velcros com fita termo plástica impedindo qualquer infiltração de água no vestuário.

7.1.14 Faixa refletiva de 5 cm - 3M, aplicada no tórax e braços.

## 7.2 LOGOMARCAS

7.2.1 Brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro aplicado em serigrafia de alta definição no braço esquerdo acima da faixa refletiva medindo 7cm.

7.2.2 Bandeira do Estado do Rio de Janeiro aplicada em serigrafia de alta definição no braço direito acima da faixa refletiva medindo 6,5 cm X 4 cm

7.2.3 Escrita BOMBEIRO MILITAR RIO DE JANEIRO, aplicada nas costas em tecido refletivo termo colado medindo 27 cm.

## 7.3 Aviamentos:

7.3.1 Linhas na mesma cor do tecido. Botões e zíperes na cor preta.

## 7.4 TABELAS DE MEDIDAS

### TABELA DE MEDIDAS BLUSÃO

	M	L	XL	2XL	3XL
TORAX	124	132	140	148	156
MANGA	81	82	84	86	88
COMPRIMENTO	91	94	96	100	105

## 8 ETIQUETAS

8.1 Deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social do fabricante, CNPJ, composição do material expressa em percentual, indicação de tamanho (em conformidade com o que consta na especificação) símbolos de cuidado para conservação de artigos têxteis, número do CA emitido pelo MTE.

8.2 Fixação das etiquetas: Costurada internamente na costura ao centro da gola da jaqueta e na calça costurada na altura da cintura.

## ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR

33	1	<p align="center"><b>KIT DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR</b></p>	<p>Kit contendo no mínimo os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 Capa para kit</li> <li>- 1 Prancha em polietileno</li> <li>- 1 Conjunto de 3 cintos</li> <li>- 1 Jogo de tala aramada em E.V.A. com 4 tamanhos</li> <li>- 1 Bandagem triangular tam.: G</li> <li>- 1 Colar cervical P</li> <li>- 1 Colar cervical M</li> <li>- 1 Colar cervical G</li> <li>- 1 Manta térmica aluminizada</li> <li>- 1 Tesoura ponta romba</li> <li>- 1 Fita Micropore 25 mm x 10 m</li> <li>- 1 Ambu adulto em silicone com reservatório</li> <li>- 1 Ambu infantil em silicone com reservatóri</li> <li>- 1 Oxímetro de pulso tipo dedo</li> <li>- 1 Termômetro digital</li> <li>- 1 Aparelho aferidor de pressão automático digital</li> <li>- 1 Lanterna de pupila</li> <li>- 1 Imobilizador de cabeça adulto</li> <li>- 2 Óculos de proteção</li> <li>- 2 Máscaras RCP descartável</li> <li>- 4 Ataduras de crepe 10 x 1,20 cm</li> <li>- 4 Ataduras de crepe 15 x 1,20 cm</li> <li>- 4 Pares de luvas cirúrgicas estéreis</li> </ul>	SIM	SIM	
34	1	<p align="center"><b>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)</b></p>	<p>Desfibrilador de modelo semiautomático que pode ser operado em qualquer um dos modos (modo DEA, modo Manual e modo de eletrocardiógrafo). O desfibrilador tem que analisar o ritmo eletrocardiográfico (ECG) do paciente e o avisar quando detecta um ritmo tratável por choque e quando não detecta um ritmo tratável por choque.</p> <p>Forma de onda bifásica de baixa energia até 200J para choque, que tenha comprovação, através de estudo publicado em revista de renome na área de ressuscitação, da sua superioridade a onda monofásica de alta energia até 360J na reversão de pacientes com alta impedância. Possuir sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque.</p> <p>Deverá possuir tempo de análise menor que 10 segundos, tempo de ciclo entre choques (200J a 300J) menor de 20 segundos, tempo para uma sequência de 3 choques (200J/300J/360J) menor que 70 segundos, tempo desde ligar até aplicar choque (modo manual) menor que 25 segundos e tempo desde ligar até aplicar choque (modo DEA) menor que 30 segundos.</p> <p>Deverá ter Tamanho (Área de visualização ativa) maior que 4,5 pol x 3,5 pol e ser do tipo de visor deverá ser LCD com luz de fundo. Deverá possuir marcador de frequência cardíaca, ECG exibido, indicador de capacidade da bateria e indicador de serviço (necessidade de manutenção).</p> <p>Adaptável a qualquer paciente adulto ou criança. Deve ter eletrodos identificados diferenciados para crianças e bebês.</p> <p>Mensagem e comando por texto e voz em português. Feedback da RCP em tempo real quando a profundidade das compressões na tela do desfibrilador. Verificar periodicamente a disponibilidade através dos testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo.</p> <p>Permitir registro automaticamente dos dados do ECG contínuo e registro de código (frequência e profundidade das compressões, som ambiente, eventos e procedimentos realizados).</p> <p>Transferência dos dados para PC através conexão infravermelho ou bluetooth.</p> <p>Possui botão liga/desliga, botão de choque luminoso, display no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, número de choques e tempo de funcionamento (bateria).</p> <p>Bateria não recarregável de longa duração com autonomia de 17 horas de “tempo de uso” ou 440 descargas a 200 joules, sem a necessidade de troca. Deve possuir sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis que</p>	SIM	SIM	

			<p>atenda as recomendações de desempenho da A.H.A.</p> <p>Deverá ser apresentadas certificações de conformidade definitivo com logomarca Inmetro com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4 e IP 55 para resistência à entrada de partículas e água, e registro definitivo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Acompanha os acessórios:</p> <p>01 (um) eletrodo pré-conectável para paciente adulto com desenho do correto posicionamento no paciente;</p> <p>01 (um) eletrodos de Desfibrilação Energia Reduzida p/ Bebês/Crianças;</p> <p>01 (um) sensor de RCP acoplado ao eletrodo adulto, ou em separado com cabo de interconexão ao equipamento;</p> <p>01 (uma) bateria descartável ou conjunto de pilhas descartáveis de longa duração com autonomia solicitada;</p> <p>01 (uma) bolsa para transporte do equipamento e seus acessórios;</p> <p>01 (um) software de revisão do atendimento em PC (debriefing) que permita visualizar traçado de ECG, choques realizados, frequência e profundidade das compressões durante a RCP, porcentagem de compressões no alvo, tempo de atendimento e eventos críticos.</p>			
<b>ITENS DIVERSOS DA VIATURA</b>						
35	1	<b>GUINCHO ELÉTRICO INSTALADO NA VIATURA</b>	<p>GUINCHO ELÉTRICO INSTALADO NA VIATURA: ligado ao sistema de alimentação do próprio veículo, com capacidade de tração mínima de 12.000 (doze mil) libras (5.400 Kg).</p> <p>- O equipamento será montado sobre uma base construída de chapa e perfis de aço, fixada na parte dianteira do chassi.</p> <p>- O acionamento será através de comando, tipo Joystic, conectado através de cabo que permita um afastamento de 3,5 metros do equipamento, a fim de evitar lesões no seu operador.</p> <p>- O Cabo de fibra sintética HMPE (High Modulus Polyethylene) Dyneema/Spectra com diâmetro compatível com a carga mais um fator de segurança de 5:1 e comprimento mínimo de 30m que atenda ao requisito de fabricação a Norma ISO 10325, na extremidade do cabo deverá haver sapatilho e gancho olhal com trava pormolacomdiâmetro mínimo de 13mm, guiado por roletes e diâmetro compatível com a capacidade do guincho.</p> <p>- Serão instaladas em cada extremidade dianteira do equipamento duas hastes flexíveis balizadoras, de forma a facilitar a sua visualização pelo motorista.</p> <p>- Será fornecido um manual de instrução do equipamento, em língua portuguesa, versando sobre sua operação e manutenção.</p> <p>- Será fornecido junto ao guincho o dispositivo (patesca), o qual permitirá dobrar a capacidade de tração do equipamento.</p>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	
36	1	<b>ENGATE PARA REBOQUE</b>	01 engate removível para reboque na traseira com bola padrão de 50 mm e quando engatado o centro da bola deverá ficar a uma altura entre 40 cm e 50 cm do solo;	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	
37	1	<b>MALETA DE FERRAMENTAS</b>	Maleta de ferramentas com no mínimo 172 peças em aço cromo-vanádio para manutenção da viatura na OBM (referência: SATA/GEDORE)	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	
<b>DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES AO OBJETO</b>						
38		<b>PINTURA E PROGRAMAÇÃO VISUAL DO VEÍCULO</b>				

39	SINALIZADOR LUMINOSO				
40	TRANSFORMAÇÃO				
41	TRANSPORTE				
42	EMPLACAMENTO				
43	CUSTOS INDIRETOS				
44	CHASSI				
45	OUTROS CUSTOS NÃO ESPECIFICADOS				
<b>TOTAL</b>					

#### ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO IV**

**Documentação exigida para Habilitação**

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1 Pessoa física** - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**1.2 Empresário individual** - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**1.3 Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br)

**1.4 Sociedade Limitada Unipessoal** - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

**1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País** - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

**1.6 Sociedade Simples** - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**1.8 Sociedade Cooperativa** - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

**1.9 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de ato de registro ou autorização para funcionamento, não requisitados para este objeto.**

**1.10** Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**2.2** Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

**2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. (anexo VII)**

**2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

**2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.**

**2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:**

**2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e**

**2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.**

**2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:**

**2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;**

**2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.**

**2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**

**2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.**

**2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.**

**2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.**

**2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.**

### **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.**

**3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.**

**3.2 a 3.4 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de Balanço Patrimonial, não requisitado para este objeto.**

### **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme item 9 do Termo de Referência e itens:**

**4.2 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:**

**4.2.1 Apresentar prova de aptidão para o desempenho de fornecimento de viaturas (viaturas de combate a incêndio e salvamento com equipamentos operacionais) pertinente e compatível em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;**

**4.2.1.1 Entende-se como bem compatível aquele de características similares ou superiores ao especificado no presente termo, no qual o objeto passou por processo de transformação atividade de salvamento e combate a incêndio;**

**4.2.2 O atestado deverá indicar o fornecimento de no mínimo 7 veículos (correspondente a cerca de 50% do quantitativo requerido);**

**4.2.3 O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser em nome da Licitante ou em nome da Transformadora, conforme o caso;**

**4.2.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.**

**4.2.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.**

**4.2.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.**

### **5. COOPERATIVAS**

**Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de exigências para cooperativas em casos de serviço continuado com DEMO, não pertinentes a este objeto.**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado  
(Preços Máximos Admitidos)

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM REAIS
ÚNICO	ID-179084	<b>VEICULO COMBATE A INCENDIO E SALVAMENTO,</b> CLASSIFICACAO: CAMINHAO, MOTOR: 6 CILINDROS, TIPO CABINE: DUPLA DE FABRICA, TRACAO: 4 x 4, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 5, COMBUSTIVEL: DIESEL, CAPACIDADE CARGA: 17 TONELADAS, POTENCIA MOTOR: 300~400 CV, CAPACIDADE TANQUE: 4.000 L, CAPACIDADE BOMBA: 3000 L/MIN A 10 BAR E 400 L/MIN A 40BAR, TRANSMISSAO: AUTOMATICA, COMPRIMENTO VEICULO: 7 ~ 8 M, NUMERO EIXOS: 2, LARGURA COMPARTIMENTO: CONFORME EN 1846, ANO FABRICACAO: 0 KM, MATERIAL TANQUE: ACO INOX 316 316L, COR: VERMELHO, ALTURA COMPARTIMENTO: CONFORME EN 1846, PROFUNDIDADE COMPARTIMENTO: CONFORME EN 1846, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>Cód do Item:</b> 2360.002.0020	UN	14	RS 2.726.882,7871
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 38.176.359,02</b>

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

Cumprimento de Exigências Legais  
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. ( Pregão ou concorrência ) n° xx/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o n° , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o n° , portador da cédula de identidade n° , expedida por ,

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

( ) está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

( ) não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

( ) não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

( ) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

- ( ) até 200 empregados..... 2%;
- ( ) de 201 a 500..... 3%;
- ( ) de 501 a 1.000..... 4%;
- ( ) de 1.001 em diante. .... 5%.

Desta forma, são ..... o número de empregados registrados nesta empresa, sendo ..... o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

( ) cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
  - c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
  - f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

( ) que não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

( ) que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

( ) é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência ) nº xx/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta  
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
FAX:
E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:
<b>O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.</b>
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)
VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AUTO BOMBA TANQUE PARA INCÊNCIO FLORESTAL QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº ....., considerando o resultado da licitação nº ...../2024, publicada no ..... de ...../202... para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº ...../202... , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/), e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de **Aquisição de AUTO BOMBA TANQUE PARA INCÊNCIO FLORESTAL** especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência (**Anexo I**), que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de **Aquisição de AUTO BOMBA TANQUE PARA INCÊNCIO FLORESTAL**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

**2.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

**2.3** A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

**2.4** Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1** O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(ão) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do **(Anexo XI - A)** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

**3.1.1** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**3.2** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL (CBMERJ/SEDEC)**.

**3.2.1** São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

**3.3** São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX- C**.

**3.3.1** São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do caput do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES**

**4.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame <OU> da contratação direta, ora denominados não-participantes.

**4.2** Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

**4.3** Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

- 4.3.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3.2** apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- 4.3.3** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 4.3.4** prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

**4.4** O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

**4.5** Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**4.5.1** O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6** São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº

48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO**

**5.1** As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - **Anexo I** do edital e reunidas no **Anexo IX - A: Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX - A.**
  - b) previsão de contratação pelos não-participantes: na forma estabelecida pelo Artigo 33 Paragrafo 2º e 3º do Decreto nº 48843, de 13 de dezembro de 2023.
- 5.2** As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.3** As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.
- 5.3.1** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.
- 5.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5** As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.
- 5.5.1** Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO**

- 6.1** O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no **Anexo IX - A: Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**.
- 6.2** Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.
- 6.3.1** Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3.2** Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.
- 6.3.3** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3.4** Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.3.5** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 6.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.4.1** O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.4.2** Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.3** O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.4.4** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.4.4.1** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.
- 6.4.4.2** Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5** Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 6.6** Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.1** O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** Os locais de prestação dos serviços <OU> entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 8.2** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

**8.2.1** somente o saldo remanescente será mantido;

**8.2.2** deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

**8.2.3** deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA**

**9.1** Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo IX - B** : Cadastro de Reserva.

**9.2** A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**9.3** A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

**9.4** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.5** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**10.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

**10.2** Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**10.3** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

**12.1.1** Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2** A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (**Anexo X do Edital – Minuta de Contrato**) <OU> emissão de nota de empenho de despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

**13.2** Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

**13.3** Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

**13.4** A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2024.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
- ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
- ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

**ANEXO IX- A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE AUTO BOMBA TANQUE PARA INCÊNCIO FLORESTAL**

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM (FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS)

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Sem órgãos participantes

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA MODELO	QUANTIDADE FUNESBOM	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
ÚNICO	ID-179084	<b>VEICULO COMBATE A INCENDIO E SALVAMENTO,</b> CLASSIFICACAO: CAMINHAO, MOTOR: 6 CILINDROS, TIPO CABINE: DUPLA DE FABRICA, TRACAO: 4 x 4, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 5, COMBUSTIVEL: DIESEL, CAPACIDADE CARGA: 17 TONELADAS, POTENCIA MOTOR: 300~400 CV, CAPACIDADE TANQUE: 4.000 L, CAPACIDADE BOMBA: 3000 L/MIN A 10 BAR E 400 L/MIN A 40BAR, TRANSMISSAO: AUTOMATICA, COMPRIMENTO VEICULO: 7 ~ 8 M, NUMERO EIXOS: 2, LARGURA COMPARTIMENTO: CONFORME EN 1846, ANO FABRICACAO: 0 KM, MATERIAL TANQUE: ACO INOX 316 316L, COR: VERMELHO, ALTURA COMPARTIMENTO: CONFORME EN 1846, PROFUNDIDADE COMPARTIMENTO: CONFORME EN 1846, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>Cód do Item: 2360.002.0020</b>	UN		14	14	

**ANEXO IX - B - CADASTRO DE RESERVA**

**ANEXO CADASTRO DE RESERVA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE AUTO BOMBA TANQUE PARA INCÊNCIO FLORESTAL**

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM (FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS)

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE **AUTO BOMBA TANQUE PARA INCÊNCIO FLORESTAL**

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM (FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS)

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Sem órgãos participantes

**ANEXO IX - D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

**LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE **AUTO BOMBA TANQUE PARA INCÊNCIO FLORESTAL**

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM (FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS)

**FORNECEDOR:**

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM (FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS)

- **FUNESBOM:** As viaturas deverão ser entregues ao CBMERJ em concessionária da fabricante do chassi ou no CEICS, situado na Avenida Brasil, 23.800 - Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Sem órgãos participantes

**ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL**

**ANEXO X  
MINUTA CONTRATUAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AUTO BOMBA TANQUE PARA INCÊNCIO FLORESTAL , QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Praça da República, nº 45, Centro , na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(cargo e nome), portador da Identidade Fubcional nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXXXX (nome e função), conforme constitutivos da empresa , doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no processo SEI-270006/001060/2024, que regerà pelas disposições da Lei nº 14.1333, de 1ª de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de **AUTO BOMBA TANQUE PARA INCÊNCIO FLORESTAL** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
- 1.2 Objeto da contratação:

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM REAIS
ÚNICO	ID-179084	<b>VEICULO COMBATE A INCENDIO E SALVAMENTO,</b> CLASSIFICACAO: CAMINHAO, MOTOR: 6 CILINDROS, TIPO CABINE: DUPLA DE FABRICA, TRACAO: 4 x 4, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 5, COMBUSTIVEL: DIESEL, CAPACIDADE CARGA: 17 TONELADAS, POTENCIA MOTOR: 300-400 CV, CAPACIDADE TANQUE: 4.000 L, CAPACIDADE BOMBA: 3000 L/MIN A 10 BAR E 400 L/MIN A 40BAR, TRANSMISSAO: AUTOMATICA, COMPRIMENTO VEICULO: 7 ~ 8 M, NUMERO EIXOS: 2, LARGURA COMPARTIMENTO: CONFORME EN 1846, ANO FABRICACAO: 0 KM, MATERIAL TANQUE: ACO INOX 316 316L, COR: VERMELHO, ALTURA COMPARTIMENTO: CONFORME EN 1846, PROFUNDIDADE COMPARTIMENTO: CONFORME EN 1846, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>Cód do Item:</b> 2360.002.0020	UN	14	RS 2.726.882,7871
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 38.176.359,02</b>

- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
  - 1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
  - 1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
  - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (meses)**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

- 3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1 **É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:**
  - 4.1.1 requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;
  - 4.1.2 comprovação pelo CONTRATADO da capacidade técnica do subcontratado; e

4.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

4.2 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, **restando claro que as parcelas passíveis de subcontratação são aquelas discriminadas no item 16.1 do Termo de Referência (Anexo I).**

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA QUINTA: PREÇO

5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor de R\$ ..... (.....), **à vista, de forma única e integral** e diretamente na conta corrente nº ..... da agência ....., de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

**6.1.1 Por se tratar de Pregão Eletrônico Internacional, serão consideradas ainda as seguintes questões referentes a pagamento e custos descritas nos itens 5.5 e 17 do Termo de Referência:**

**5.5 O INCOTERM (Termo Internacional de Comércio) a ser utilizado será o DAP - Delivered At Place, devendo a contratada entregar o objeto no local final determinado, mas sem o pagamento de impostos;**

(...)

**17.1. A entrega dos objetos deverá ser processada conforme os prazos descritos no item 5.1 bem como seguindo todas as etapas descritas no item 8.1 deste termo;**

**17.2. O pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco do oficial do Estado do Rio de Janeiro e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao decurso de prazo até o recebimento definitivo e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao Banco emissor, depois de lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pelo CBMERJ.**

**17.2.1. O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante internacional será efetuado em Reais (RS), mediante conversão pela taxa de câmbio vigente para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.**

**17.2.2. Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.**

**17.2.3. As partes disporão de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a interesse do CBMERJ, a contar da assinatura do contrato, para ultimar a emissão da Carta de Crédito;**

**17.2.4. O efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.**

**17.3. É de responsabilidade da Comissão de fiscalização realizar todos os testes operacionais necessários, a fim de verificar o pleno funcionamento do equipamento, assim como os itens exigidos neste Termo de Referência.**

#### **17.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO**

**17.4.1. O pagamento único e integral será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do Termo de Aceite Definitivo e do documento fiscal devidamente atestado pela Comissão de fiscalização do Contrato, conforme item 8.1.5.**

**17.4.1.1. O documento fiscal referido no item anterior, deverá discriminar todos os materiais/equipamentos e respectivos preços.**

**17.4.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.**

**17.4.1.3. O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe a Lei 14.133/2021.**

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria Geral de Administração e Finanças situada na Praça da República, nº 45 Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico: **daf.cpeo@gmail.com**.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.5.3** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

**6.5.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

**6.6** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens (aceite definitivo).

**6.6.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**6.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.7.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.2** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

**6.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA-E**, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

**6.9** O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**6.10** Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.

**6.10.1** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE**

**7.1** Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

**7.2** O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**7.4** Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade (conforme enunciado nº 14 da PGE e item 17.4.1.3 do Termo de Referência).

**7.5** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.1** Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

**7.8.1.** Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

**7.9** Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**7.10** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

**7.11** O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

**7.12** O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do CONTRATANTE:

**8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

**8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.1.3** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

**8.1.5** Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.6** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

**8.1.7** Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

**8.1.8** Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

**8.1.9** Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9.1** O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.10** Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

**8.1.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.13** O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

**8.1.14 Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 7).**

**7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;**

**7.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme o item 12 deste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;**

**7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;**

**7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;**

**7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.**

**7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

## **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1** O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1** Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**9.1.2** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.1.4** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**9.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.1.7** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.8** Manter a regularidade junto ao SICAF.

**9.1.8.1** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.1.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

**9.1.10** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.11** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.12** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.1.13** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**9.1.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**9.1.15** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**9.1.16** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021) (

**9.1.16.1** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

**9.1.17** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**9.1.18** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124,II, "d". da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.19** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

**9.1.20** Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.1.21** Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**9.1.21.1** Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

**9.1.22** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

**9.1.23 cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 6).**

**6.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;**

**6.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ conforme item 5.1.**

**6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.**

**6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.**

**6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.**

**6.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.**

**6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 14 do Termo de Referência (Anexo I).**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1** Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

**11.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**11.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

**11.1.5.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.5.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.5.4** deixar de apresentar amostra;

**11.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

**11.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.6.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

**11.1.9** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.10.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.10.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.10.4** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

**11.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**11.1.12** praticar ato lesivo previsto no ART. 5º DA IEI Nº 12.846, DE 1] DE AGOSTO DE 2013.

**11.2** O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.2.2** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

**11.2.2.1** Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

**11.2.2.2** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

**11.2.2.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

**11.2.2.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.3** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**11.3.1** Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

**11.3.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**11.3.3** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

**11.4** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

**11.4.1** A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

**11.5** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

**11.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.5.2** as peculiaridades do caso concreto;

**11.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

**11.5.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

**11.7** A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

**11.7.1** A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

**11.7.2** A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**11.8** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**11.8.1** Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

**11.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.10.1** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.10.2** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.10.2.1** Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

**11.11** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

**11.11.1** O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**11.12** O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**11.12.1** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**11.13** Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

**11.13.1** A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

**11.13.2** O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3** O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

**12.3.1** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

**12.3.2** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4** A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

**12.4.1** A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

**12.5** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

**12.6** Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

**12.6.1** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

**12.6.2** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES**

**13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

**13.2** O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

**13.4** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de

\_\_\_\_\_, assim classificadas:

**Natureza da Despesa:**

**Fonte de Recurso:**

**Programa de Trabalho:**

**Nota de Empenho:**

**14.2** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**14.3** No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na IEI Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

**16.1** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art 8º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

**16.1.1** A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2** O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: GARANTIA DO PRODUTO**

**17.1** As garantias de funcionamento e assistência técnica serão contadas a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, conforme Termo de Referência (item 13) - Anexo I, sendo:

**a) Implemento - 02 (dois) anos**

**b) Equipamentos Operacionais - 02 (dois) anos**

**c) Caixa de câmbio automática - 05 (cinco) anos**

**d) Chassi - 05 (cinco) anos**

**17.2** Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi, até 50.000 km, serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada;

**17.3** Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do implemento durante a garantia serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE em concessionária que garanta assistência técnica para todas as viaturas no Estado do Rio de Janeiro;

**17.4** Ao término da garantia, os insumos eventualmente não utilizados deverão ser entregues ao CSM/MMoto para posteriores revisões das viaturas;

**17.5** Para as viaturas que atingirem maior quilometragem, deverão ser usados insumos e mão-de-obra não utilizados pelas viaturas com menor quilometragem;

**17.6** O total de revisões que a licitante arrematante deverá arcar será a quantidade de revisões até as viaturas atingirem 50.000 km, multiplicada pela quantidade de viaturas adquiridas;

**17.7** Os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 03 dias úteis depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção e deverão ser realizados na unidade onde a viatura está sendo empregada;

**17.8** A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

**17.9** Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de viaturas fornecidas no período de garantia;

**17.10** Às manutenções preventivas do implemento serão aplicadas as mesmas disposições para as manutenções preventivas do chassi, no que couberem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

Elaborado por:  
**WEENA COSTA ROCHA DOS SANTOS - Maj BM**  
Oficial Adjunta à Coordenação de Licitações da SEDEC/ CBMERJ  
Id Funcional 4340609-2

Aprovado por:  
**VICTOR RIBEIRO DOS ANJOS - Maj BM**  
Coordenador de Licitações da SEDEC/ CBMERJ  
Id Funcional 4189726-9